SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3716

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A(O) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público que realizará as
09:00, do dia 23 de maio de 2025, no endereço eletrônico
compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº DE-007/2025. Objeto: Contratação de
empresa especializada para avaliar a conformidade do valor cobrado pela
distribuidora de energia a título de contas de energia não quitadas no período
janeiro de 2020 a dezembro de 2024 e assessorar o Município nas negociações com
a distribuidora de energia. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão
de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico:
Https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/. Acopiara/ce, 20 de Maio de 2025.

FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:1366C456

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.07.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.07.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.05.07.02. Órgão Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Empresa Contratada: DIGEST - CLINICA MEDICA DR. MIGUEL ANGELO LTDA - CNPJ: 09.591.144/0001-34, representado por MIGUEL ANGELO NOBRE E SOUZA- CPF: 267.445.893-34. Valor Global R$ 599.992,00 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais). Órgão: 06; Unidade orçamentária: 0602; Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2025; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1500100200 / 1660. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL

CLAUDENISIA FELIX DA SILVA DO VALE.
Secretária de Saúde

Data da assinatura: 07 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:7E2F3625

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
REQUEREU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA, A LICENÇA SIMPLIFICADA, PARA A ATIVIDADE DE REFORMA DA RODOVIÁRIA

Município de Acopiara Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Acopiara, a Licença Simplificada, para a atividade de Reforma da Rodoviária (código 25.09) - fase: publicação de requerimento - nome do beneficiário: Município de Acopiara - localização: Rua Padre Leopoldo Rolim – Centro - Zona Urbana - CEP: 63560-000, Acopiara-CE, foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da secretaria.

Acopiara/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5F3E9068

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **SELECT LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ **30.447.259/0001-46**, vencedora junto ao lote 01 – com valor global de 23.064,00 (vinte e três mil e sessenta e quatro reais), e a empresa **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto ao lote 02 – com valor global de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Deidiana de Moura Nunes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:16769CC4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aiuaba/CE, Srª. Deidiana de Moura Nunes, Torna Público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.19.5**, resultante do **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.04.24.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 01 08.122.0137.2.062.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (material de consumo).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE.
CONTRATADA: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 28.904.661/0001-60**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.691,62 (trinta e dois mil e seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
ASSINA PELA CONTRATADA: Eugenio Alves do Nascimento.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Deidiana de Moura Nunes.

Aiuaba/CE, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:5AB744DE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto aos lotes 02 – com valor global de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e lote 03 – com valor global de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito. Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:1F0B3BA0

SAAE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante a empresa **SELECT LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ **30.447.259/0001-46**, vencedora junto ao lote 01–com valor global de 23.064,00(vinte e três mil e sessenta e quatro reais), e a empresa **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto ao lote 02 – com valor global de 45.000,00 (quarenta e cinco mil) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE. Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:891BB629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250429/0001-26 - CONTRATO Nº 202505190001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.05.09.01- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NOTEBOOK, MESA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRA E ESTAÇÃO DE TRABALHO) PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE. - VALOR TOTAL: R$ 60.797,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e sete reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0404.04.122.0037.2.010 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec. de Financas, R$ 9.386,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente;0303.04.122.0037.2.007 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. de Adm. e Planejamento, R$ 51.411,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente; - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:A5B1B537

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no

CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto aos lotes 02 – com valor global de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e lote 04 – com valor global de 139.749,96 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:92A7CBF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **SELECT LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ **30.447.259/0001-46**, vencedora junto aos lotes 01–com valor global de 23.064,00 (vinte e três mil e sessenta e quatro reais) e lote 05 – com valor global de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a empresa **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto aos lotes 02 – com valor global de 277.249,68 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), lote 03 – com valor global de 108.960,00 (cento e oito mil, novecentos e sessenta reais) e lote 04 – com valor global de 139.749,96 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos),a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Elma Arraes Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:430E0162

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. ELMA ARRAES FEITOSA, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.13.1** RESULTANTE DO **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.03.28.2.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 01 12.122.0037.2.011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS GESTORES, TÉCNICOS E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES COM FOCO NA INSERÇÃO DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR ATRAVÉS DE LEVANTAMENTOS, MONITORAMENTOS E ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AIUABA/CE
CONTRATADA: INSTRUTIVA CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 44.935.374/0001-74.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: INSTRUTIVA CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: ELMA ARRAES FEITOSA.
AIUABA/CE, 14 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:54664096

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aiuaba/CE, Srª. Elma Arraes Feitosa, Torna Público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.19.4**, resultante do **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.04.24.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 01 12.122.0037.2.011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (material de consumo).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE.
CONTRATADA: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 28.904.661/0001-60**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 146.746,74 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
ASSINA PELA CONTRATADA: Eugenio Alves do Nascimento.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Elma Arraes Feitosa.

Aiuaba/CE, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:B75ADA91

SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto ao lote 03 – com valor global de 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas da Transporte e Mobilidade Urbana. Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:343E84E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o **SELECT LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ **30.447.259/0001-46**, vencedora junto ao lote 01–com valor global de 23.064,00 (vinte e três mil e sessenta e quatro reais), a empresa **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto aos lotes 02 – com valor global de 259.833,12 (duzentos e cinquenta nove mil, oitocentos e trinta e três reais e doze centavos), lote 03 –com valor global de 326.880,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) e lote 04 –com valor global de 279.499,92 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),a

ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Raiane Braga Araújo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:8085BC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Aiuaba/CE, Srª. Jessyca de Sales Holanda Lucena, Torna Público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.19.3**, resultante do **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.04.24.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 07 04.122.0401.2.050/ 07 07 04.122.0037.2.048.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (material de consumo).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE.
CONTRATADA: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 28.904.661/0001-60**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 444.232,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
ASSINA PELA CONTRATADA: Eugenio Alves do Nascimento.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Jessyca de Sales Holanda Lucena.
Aiuaba/CE, 19 de maio de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:3017BFDC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Aiuaba/CE, Srª. Jessyca de Sales Holanda Lucena, torna público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.19.07,** resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.09.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 07 25.752.0338.2.056.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, de manutenção, ampliação, melhorias e eficientização do parque de iluminação pública do Município de Aiuaba/CE.
CONTRATADA: SIM - CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°33.701.751/0001-94.
VALOR DO CONTRATO: R$ 907.283,85 (novecentos e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco da Chagas Lima Macedo.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Jessyca de Sales Holanda Lucena.

Aiuaba/CE, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:DFA579B4

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Aiuaba/CE, Srª. Jessyca de Sales Holanda Lucena, Torna Público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.19.3**, resultante do **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.04.24.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 07 04.122.0401.2.050/ 07 07 04.122.0037.2.048.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (material de consumo).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE.
CONTRATADA: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 28.904.661/0001-60**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 444.232,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
ASSINA PELA CONTRATADA: Eugenio Alves do Nascimento.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Jessyca de Sales Holanda Lucena.
Aiuaba/CE, 19 de maio de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:A00AD9F1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Aiuaba/CE, Srª. Jessyca de Sales Holanda Lucena, torna público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.16.1,** resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.03.13.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 01 15.452.0336.2.051.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: Contratação para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos no Município de Aiuaba/CE.
CONTRATADA: ASSESSORIA MUNICIPAL DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°20.260.124/0001-13.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.443.926,34 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Reisnaldo Lobo de Oliveira.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Jessyca de Sales Holanda Lucena.
Aiuaba/CE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:5EC089BA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante o licitante a empresa **SELECT LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ **30.447.259/0001-46**, vencedora junto ao lote 01– com valor global de 23.064,00(vinte e três mil e sessenta e quatro reais), e a empresa **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto ao lote 02 – com valor global de 45.000,00 (quarenta e cinco mil), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos.

Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental.

Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:7EA7C4A7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **SELECT LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ **30.447.259/0001-46**, vencedora junto ao lote 01–com valor global de 92.256,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), e a empresa **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto ao lote 03 – com valor global de 108.960,00 (cento e oito mil, novecentos e sessenta reais), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Defesa Civil. Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:895A9A41

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **SELECT LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ **30.447.259/0001-46**, vencedora junto aos Lotes 01–com valor global de 69.192,00 (sessenta e nove mil cento e noventa e dois reais) e lote 05 – com valor global de 728.352,00 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais), e a empresa **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto ao lote 03 – com valor global de 233.760,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:2D7BB8F1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto ao lote 02 – com valor global de 62.416,56 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer. Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:B0316CC1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **SELECT LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ **30.447.259/0001-46**, vencedora junto ao lote 01–com valor global de 23.064,00 (vinte e três mil e sessenta e quatro reais), e a empresa **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.391.453/0001-91**, vencedora junto ao lote 02 – com valor global de 45.000,00 (quarenta e cinco mil), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças. Aiuaba/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:EAA0083A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Aiuaba/CE, Srª. Jessyca de Sales Holanda Lucena, Torna Público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.19.2**, resultante do **PROCESSO PREGÃO ELTRÔNICO N° 2025.04.24.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 08 20.122.0037.2.059
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (material de consumo).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE.
CONTRATADA: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 28.904.661/0001-60**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.010,38 (Cinquenta e cinco mil dez reais e trinta e oito centavos)**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
ASSINA PELA CONTRATADA: Eugenio Alves do Nascimento.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Jessyca de Sales Holanda Lucena.

Aiuaba/CE, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:03B3B22D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 328/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho dos professores relacionados no **ANEXO I**, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

De Brasília -DF para de Altaneira-CE, em 20 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

ANEXO I

NOME	CPF	RG
Francisca Lindete Sousa	543.608.973-91	221285092
Maria Roselice Fernandes Bitu Oliveira	295.680.643-20	20070811550

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:81685CE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 329/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho dos professores relacionados no **ANEXO I**, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília-DF para Altaneira-CE, em 20 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

ANEXO I

NOME	CPF	RG
Cicera Viviane Pereira da Silva	056.733.493-78	20074323460
Maria Núbia de Oliveira Silva	133.186.258-25	20210627284
Zelia Alves dos Santos	023.357.673-80	2002034043370
Maria Daiane Pereira de Oliveira	053.197.803-62	20074015111
Rivania Maria Bento Gonçalves	000.217.133-32	2001034031102
Maria Jucilene Artur de Alencar	062.858.223-44	20074039231

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:BA36DC1C

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - ERRATA

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA 01				
Nº	AGENTE CULTURAL	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	FRANCISCO EDWILSON DA SILVA	519.566.403-04	36	**SELECIONADO**
02	VICENTE ERASMO LIMA ARAÚJO	024.559.123-02	32	**SELECIONADO**

CATEGORIA 02				
Nº	AGENTE CULTURAL	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01				NÃO HOUVE INSCRITOS

CATEGORIA 03				
Nº	AGENTE CULTURAL	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	PROJETO ARCA	04.755.607/0001-32	40	**SELECIONADO**

COTAS				
Nº	AGENTE CULTURAL	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01				NÃO HOUVE INSCRITOS

Altaneira/CE, 20 de maio de 2025.

ANTONIO CLÉCIO DE SOUSA
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:4918C57E

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - ERRATA

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA FESTIVAL DE CULTURA				
CATEGORIA FESTIVAL DE CULTURA	**AGENTE CULTURAL**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
Nº 01	**BIANCA DE CARVALHO SANTOS**	**603.311.263-62**	**30**	**SELECIONADO**
Nº 02	**ALMIR RIBEIRO DE SOUSA**		**0**	**DESCLASSIFICADO Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;**

Altaneira/CE, 20 de maio de 2025.

ANTONIO CLÉCIO DE SOUSA
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:112A7F7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVALIDA OS ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRATICADOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE-001/2024-SEAGRI.

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2025, DE 20 MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial e o interesse público subjacente ao processo

licitatório PREGÃO ELETRÔNICO – PE - 001/2024-SEAGRI, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO EDITAL;

CONSIDERANDO que a homologação do referido certame foi realizada na data de 25/04/2024 pelo então Secretário de Agricultura e Pecuária, Sr. Isaac Magalhães de Rogério;

CONSIDERANDO a constatação de que a competência para homologação e adjudicação, conforme o Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é atribuída à autoridade superior, no caso, o Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a autorização juntada ao processo, datada de 16/04/2025, autoriza apenas a assinatura de editais, não abarcando a competência para homologar o certame, e que tal documento é posterior à data da homologação, não servindo como instrumento de delegação válido para o ato em questão;

CONSIDERANDO que o vício formal identificado na homologação não comprometeu a legalidade, a lisura, a competitividade e o resultado do certame, sendo preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, o interesse público;

CONSIDERANDO que a convalidação é um instituto do Direito Administrativo que permite o saneamento de atos administrativos com vícios de forma ou de competência, desde que não acarretem lesão ao interesse público ou a terceiros, e que sejam passíveis de ratificação pela autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam CONVALIDADOS todos os atos de homologação e adjudicação praticados pelo então Secretário de Agricultura e Pecuária, Sr. Isaac Magalhães de Rogério, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO: PE-001/2024-SEAGRI.

Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput deste artigo não exime a necessidade de que os atos futuros, que dependam de delegação de competência, sejam precedidos de instrumento formal e publicado, conforme exigência legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:F882F6A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PE/SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 21/05/2025 até o dia 04/06/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 04/06/2025 às 09:30min (horário de Brasília).

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 21 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0741C222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15.25

Portaria Nº 15/2025 Aratuba, 19 de maio de 2025.

O Sr. Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Aratuba-CE, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Conceder ao Sr. **RODYNELLE GOMES PAZ**, Matrícula Nº 60634, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural, para viajar à cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) **20 de Maio de 2025**, para participar do evento: **SIMPÓSIO DO PROGRAMA PAA LEITE** na sede da SDA (Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará), atribuindo-lhe uma diária no valor de R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), conforme a Lei Municipal n° 755/2025, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do Orçamento Municipal Vigente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 19 de Maio de 2025.

FRANCISCO FABIANO DA SILVA ARAÚJO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:39AA51D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16.25

Portaria Nº 16/2025 Aratuba, 19 de maio de 2025.

O Sr. Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Aratuba-CE, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Conceder ao Sr. **RODYNELLE GOMES PAZ**, Matrícula Nº 60634, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural, para viajar à cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) **21 de Maio de 2025**, para participar do evento: **LANÇAMENTO DO PROGRAMA SERTÃO VIVO** na sede da SDA (Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará), atribuindo-lhe uma diária no valor de R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), conforme a Lei Municipal n° 755/2025, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do Orçamento Municipal Vigente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 19 de Maio de 2025.

FRANCISCO FABIANO DA SILVA ARAÚJO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7C40CDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.2025

PORTARIA N° 001/2025

Nomeia o servidor indicado como fiscal de contratos desta Secretaria e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Art. 117. da lei n° 14.133/21 de Licitações e Contratos dispõe que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei", sendo este responsável por fiscalizar e atestar contratos dessa Secretaria.
CONSIDERANDO que o aludido artigo narra em seu parágrafo primeiro que "o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados";
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente na execução dos contratos celebrados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2016 do Ministério Público do Ceará em Aratuba.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor (a) **EVANIR BRASIL GERMANO**, brasileira, CPF nº 035.080.203-39, matrícula 61076, para exercer as funções de fiscal de contrato da Secretaria de Desenvolvimento Rural de Aratuba/Ce

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar e fiscalizar todos os contratos celebrados por esta Secretaria, zelando pela sua regular execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º - Em caso de verificação de falta ou defeitos na execução do contrato, o fiscal deverá tomar as medidas necessárias para a regularização.

Parágrafo Único – As penalidades contratuais serão aplicadas pelo Secretário, mediante comunicação imediata do fiscal acerca da falta cometida pelo contratado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos que vierem a ser celebrados, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL do Município de Aratuba-CE, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025.

RONDYNELLE GOMES PAZ
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4698727D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.05.07.01** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **27 de maio de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 20 de maio de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:423B3972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.01 - A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.01**, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE**, que se realizará no dia **3 de Junho de 2025** (03/06/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS). O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://Municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Arneiroz/CE, 19 de maio de 2025.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DESOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:73C5D443

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.19.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.25.01 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** CONTRATADA: **M C DE ALENCAR - ME, CNPJ: 59.054.744/0001-31,** VALOR GLOBAL: **R$ 55.662,40 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:B3DCFD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Saúde abaixo, torna público o extrato do instrumento Contratual de nº **2025.05.16.01,** resultante do Pregão Eletrônico nº **2025.02.12.01**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ARNEIROZ/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.301.0171.2.011.0000 e 10.305.0171.2.015.0000**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Nº	LICITANTE / VENCEDOR	LOTE	VALOR	VALOR EXTENSO
1	LW VERISSIMO SOUSA, CNPJ nº 02.206.532/0001-05	1	R$ 139.960,00	cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais

Totalizando em valor de **R$ 139.960,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA** - Ordenador de Despesas Fundo Municipal de Saúde.

Arneiroz – Ce, 16 de maio de 2025.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DC131F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE abaixo, torna público o extrato do instrumento Contratual de nº **2025.05.20.01,** resultante do Pregão Eletrônico nº **2025.02.12.01**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ARNEIROZ/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	**04.122.0037.2.005.0000**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Nº	LICITANTE / VENCEDOR	LOTE	VALOR	VALOR EXTENSO
1	LW VERISSIMO SOUSA, CNPJ nº 02.206.532/0001-05	5	R$ 12.777,50	doze mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos

Totalizando em valor de **R$ 12.777,50 (doze mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA** - Ordenador de Despesas Secretaria de Administração e Transporte.

Arneiroz – Ce, 20 de maio de 2025.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração e Transporte

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:8ABD70D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, atraves da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público o Extrato do Nono Termo de Aditivo contratual sob o n° **2021.02.16.1**, resultante do **Pregão Presencial nº 2021.01.27.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, ETC., A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E NA ELABORAÇÃO DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VALOR DO ADITIVO: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8° DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRATADO: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVICOS LTDA EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS RONNY MOURA SALDANHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Abril de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0987E996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Nono Termo de Aditivo contratual sob o n° **2021.02.16.2**, resultante do **Pregão Presencial nº 2021.01.27.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, ETC., A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E NA ELABORAÇÃO DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8° DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRATADO: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVICOS LTDA EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS RONNY MOURA SALDANHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Abril de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:52C8541B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Nono Termo de Aditivo contratual sob o n° **2021.02.16.3**, resultante do **Pregão Presencial nº 2021.01.27.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, ETC., A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E NA ELABORAÇÃO DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.890,00 (mil e oitocentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8° DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRATADO: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVICOS LTDA EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS RONNY MOURA SALDANHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Abril de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:719F48D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A(O) **Ordenador de Despesas do Fundo Geral** do município de Arneiroz/CE torna público o extrato do **Termo de Adjudicação e Homologação**, resultante do **Pregão Eeletrônico nº 2025.02.17.02**:

ÓRGÃO LICITANTE: fundo geral

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: P.A.C PLUS SERVIÇOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), referente aos lotes **(01,04,07 e 08)** .

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: SOLUC SERVICOS E LOCAÇOES LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 312.099,84 (trezentos e doze mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente aos lotes **(02,05,06 e 09)**.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 235.099,20 (duzentos e trinta e cinco mil e noventa e nove reais e vinte centavos), Referente ao lote **(03)**.

Arneiroz/CE, 19 de maio de 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:611474D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 134/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 134/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOREM AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA BIÊNIO DE 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Antônio Monteiro Pedrosa Filho,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º - Membros Representantes dos Órgãos Governamentais do Poder Executivo Municipal.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Francisca Marcela Moreira Mota
Suplente: Claudia Regina de Castro Farias

Secretaria de Administração e Planejamento
Titular: Roclane Monteiro
Suplente: Francisco Iderlando Santos Rocha

Secretaria de Finanças
Titular: Zibia Maria Candida Monteiro
Suplente: Maria Darliane Moreira Cavalcante

Secretaria de Educação
Titular: Genival Borges Salviano
Suplente: Fabiana Nunes de Araújo

Secretaria de Saúde
Titular: Maria Rosineide Alves Ferreira
Suplente: Rita de Cassia Alencar Siqueira

Secretária de Cultura
Titular: Ana Tereza Bezerra Pereira
Suplente: Samya Araújo Lô

Associação do Movimento da Arte, Cultura e Cidadania do Mucuim - Muc'Arte
Titular: Francisca Ludimila de Sousa Alves Teixeira
Suplente: Luiza Alves Gonçalves

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde
Titular: Maria Aurilangia Moreira de Oliveira
Suplente: Francisca Naiane de Araujo Feitosa

Pastoral da Criança
Titular: Francisca Francineide Pereira Lima
Suplente: Maria Rosana de Souza Alves

Associação dos Amigos a Arte, Ciência e Cultura de Arneiroz - Arte Jucá
Titular: Antônia Edilene Pedrosa Cavalcante
Suplente: Regina Stella Cardoso Bezerra

Associação Comunitária do Boqueirão e Adjacências
Titular: Francisco Leite Dias
Suplente: Maria Erica Dias da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria Cineide Vieira de Araujo
Suplente: Francisca Francinilda Feitosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz – CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:31F13961

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.18.1.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.03.18.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando a complementação dos serviços especializados médicos (cirurgião), junto ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o(s) licitante(s) CENTRO DE ESPEC. MED. C. FRANCELINO R. LTDA inscrito no CNPJ nº 31.569.686/0001-60 classificado(a) no(s) LOTE 1 - CIRURGIÃO, no valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.
Data: 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6294FEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º310/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Lei Municipal n.º310/2025, de 20 de maio de 2025.

ALTERA O §5º E INCLUI O §6º AO ART.8º DA LEI Nº 290/2024, QUE "SUBSTITUI O RATEIO DO INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PREVINI BRASIL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o §5º daLei Municipal n.º290/2024, que *"Substitui o rateio do incentivo variável por desempenho de metas do programa PREVINI BRASIL e adota outras providências"*passando a vigorar com aseguinte alteração:

"§5º. *Excepcionalmente, neste primeiro ciclo, o incentivo financeiro será repassado durante 20 (vinte) meses, considerando os valores da classificação como "bom" até posterior manifestação por parte do Ministério da Saúde".*

Art. 2º -Inclui o §6º aLei Municipal n.º290/2024, que *"Substitui o rateio do incentivo variável por desempenho de metas do programa PREVINI BRASIL e adota outras providências"*com aseguinte alteração:

"§6º. *Em caso de pagamento de parcela extra, inclusive as já creditadas nas contas do Município, será repassado aos profissionais listados na portaria do Ministério da Saúde".*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E080D2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º311/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Lei Municipal n.º311/2025, de 20 de maio de 2025.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal no percentual de 5,0 % (cinco por cento inteiros).

Parágrafo único. Ficam excetuados do reajuste previsto no *caput* deste artigo os servidores que foram contemplados com o reajuste do salário-mínimo, bem como os integrantes de categoria que tenham piso salarial já implantados.

Art. 2º. As disposições desta Lei não se aplicam aos valores e verbas de representação devidas pelo exercício de cargo de provimento em comissão, e desempenho de função gratificadas ou de confiança

Art. 3º. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B35F0083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º312/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Lei Municipal n.º312/2025, de 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Joana Ferreira de Sousa, o trecho localizado no Distrito de Amaro, zona rural deste Município, por trás da E.E.I.E.F Maria Célia Ferreira.

Art. 2º.Fica a critério do Poder Executivo Municipal colocar placas visíveis no início e final da Rua com letreiros indicativos e número de Lei Municipal no prazo de até 30 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:225600E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/2025

PORTARIA n.º 175/2025.
Assaré/CE, em 20 de maio de 2025.

PROMOVE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO FRUTO DE ANULAÇÃO DE PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 172 do Estatuto do Servidores Público Municipais de Assaré, que possibilita a revisão do processo administrativo disciplinar a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 178, I do Estatuto, compete ao Prefeito, o julgamento do pedido de revisão quando o processo revisto houver resultado na pena de demissão ou cassação de disponibilidade;

CONSIDERANDO as ilegalidades constatadas no Processo Administivo ora revisado, cujos fundamentos encontra-se amparados na decisão anexa a esta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR o servidor Sr. Manoel Emilson de Alcantara, CPF 742.830.493-87, na função de Cirurgião Dentista PSF, com carga horária de 40 htoras semanais, recuperando os efeitos do ato de nomeação 009/2007..

Art. 2º. Deve o Setor de Recursos Humanos providenciar as anotações necessárias para cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:33E56C17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresa Vencedora: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10.** Valor global **R$ 1.349,88 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. SECRETARIA DE GOVERNO**. Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CDD54744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.11. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº.**

2025.05.05.01. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GOVERNO** - ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 674,94 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:23C2B913

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresa Vencedora: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10.** Valor global **R$ 1.349,88 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. SECRETARIA DE AGRICULTURA**. Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8ADBDDC1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.04. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 674,94 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AA441608

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresa Vencedora: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10.** Valor global: de **R$ 14.736,19 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**. Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CF16978F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.06. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.062,05 (CINCO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BD6C1783

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.05. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.474,78** (**DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A2E01DF5

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE**

CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Empresa Vencedora: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10.** Valor global **R$ 1.349,88 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). SAMARA DAYNE LEMOS. SECRETARIA DE CULTURA**. Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4BD3C132

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.07. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA** - SAMARA DAYNE LEMOS. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 674,94 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A2F2F660

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2025-PE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** Empresa Vencedora: **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 17.161.125/0001-04.** Valor global: **R$ 445.800,11 (QUATROCENTRO E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS E ONZE CENTAVOS)). IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Banabuiú/CE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:48F66EC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresa Vencedora: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10.** Valor global **R$ 224.980,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS). IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BECAE1C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.05.01 – ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA,** inscrito no **CNPJ: 09.140.313/0001-10**, com o valor global de **R$ 319.134,13 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).** PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **00.001/2025-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13 KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA**. Data da assinatura: 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E5950ECE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.08. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 110.240,20 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTVAOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FA67A02E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.09. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.249,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:07E1DDFA

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresa Vencedora: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10.** Valor global **R$ 1.349,88 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. SECRETARIA DE ESPORTE**. Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C992D830

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 08.005/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.08.01 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° **08.005/2025-DL.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESPORTE.** GESTOR ORDENADOR, **MARIA GERLANIA LEMOS NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**. CONTRATADO: **XPLAN ASSESSORIA, GESTAO E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 45.449.974.0001-95**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0002.2.091.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BD2CC7A2

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.10. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESPORTE** - GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 674,94 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B9B2F416

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **08.005/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa **XPLAN ASSESSORIA, GESTAO E PROJETOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 45.449.974.0001-95** inscrita no **CNPJ Nº 37.229.059.0001-66**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:41DD8CD5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresa Vencedora: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10.** Valor global **R$ 1.349,88 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8151FE4B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.12. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** - PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 674,94 (SEISCENTOS E**

SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:94BF831F

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresa Vencedora: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10.** Valor global **R$ 1.349,88 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). GILSON FERNANDES DA SILVA. SECRETARIA DE PESCA**. Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:852FF095

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.13. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PESCA** - GILSON FERNANDES DA SILVA. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 674,94 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:226AF3A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresa Vencedora: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10.** Valor global **R$ 1.349,88 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**.
Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B5517CD9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.14. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** - FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 674,94 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DD88303E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresa Vencedora: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10.** Valor global **R$ 69.968,78 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. SECRETARIA DE SAÚDE**. Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2717F9E2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.011/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.02 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° **05.011/2025-DL.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 38.287,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**. CONTRATADO: **JR TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 26.310.796.0001-72**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0006.2.045.0000, 10.302.0007.2.047.000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:454E513F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.16. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE** - TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 33.747,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9370308F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.15. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.05.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE** - TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **COMERCIO DE GAS MELO NOGUEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 09.140.313/0001-10,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.237,39 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F0EC3F28

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.011/2025-DL**, a seguir tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 45.180.436/0001-48,** cujo valor global é de **R$ 38.287,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação do Município de Banabuiú e ratificada pelo Secretário de Saúde Sra. TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5213243E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19.05.001/2054, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA DURANTE A FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2025, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO a necessidade de organização das vias durante os festejos de Santo Antônio;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de interdição das vias destinadas ao cortejo do Pau da Bandeira de Santo Antônio, visando a segurança dos Carregadores do Pau, bem como dos frequentadores da festa;

CONSIDERANDO a instalação da Quermesse no Largo da Matriz, onde não há a possibilidade de fluxo de veículos;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam disciplinadas por meio deste Decreto a interdição de vias e aplicação de medidas de segurança a serem adotadas durante a Festa de Santo Antônio 2025.

Art. 2º. Entre os dias 30 de maio e 13 de junho de 2025, período de duração da Festa de Santo Antônio 2025, permanecerão interditadas as vias abaixo declinadas:
Rua Hosmir Filgueiras Sampaio;
Rua da Matriz;
Rua Edmundo de Sá Sampaio;
§1º.Só terão autorização de acesso as vias interditadas os veículos de moradores, devidamente cadastrados junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Barbalha/CE – DEMUTRAN, para guarda e retirada da garagem.
§2º.O cadastro deve ser realizado junto ao DEMUTRAN, ocasião na qual se faz necessária a apresentação de documento de identificação pessoal do morador da rua interditada, comprovante de residência em seu nome e documento do veículo.
§3º.Será emitida apenas uma autorização por morador, sendo a mesma de caráter pessoal e intransferível.

Art. 3º. No dia do carregamento do Pau da Bandeira, domingo, 01 de junho do corrente ano, permanecerão interditadas os trechos de vias abaixo declinados:
Rua Padre Ibiapina – CE 060;
Rua Padre Ibiapina – Rua Totonho Filgueira;
Rua Neroly Filgueira – Rua Dom Pedro I;
Rua 14 de Maio – Rua Pero Coelho;
Rua Severino Ribeiro Parente – CE 060;
Rua Francisco Furtado – Escolinha (Salamanca);
Rua Pinto Madeira – Tabajara;
Rua Pero Coelho – Rua Neroly Filgueira;
Rua Senador de Alencar – Rua Divino Salvador;
Rua Senador de Alencar – Rua Neroly Filgueira;
Rua Santos Dumont – Rua Divino Salvador;
Rua Santos Dumont – Av. Cel. João Coelho;
Rua 07 de Setembro – Rua Divino Salvador;
Rua 07 de Setembro – Av. Cel. João Coelho (Centro);
Rua Major Sampaio – Rua Divino Salvador;
Rua Helena Nogueira – Rua Divino Salvador;
Rua Zuca Sampaio – Rua Henrique Lopes;
Rua Edmundo de Sá – Rua 14 de Maio;
Rua Nezinho de Sá – Rua 14 de Maio;
Farmácia Pague Menos – Sandália de Ouro;
Rua Princesa Isabel – Rua Major Sampaio;
Av. Cel. João da Cruz – Av. Cel. João Coelho;
Rotatória – Caldas;

Av. Cel. João Coelho – Raio;
Av. Cel. João Coelho – Rua Major Sampaio;

§1º.Só terão autorização de acesso as vias interditadas os veículos de moradores, devidamente cadastrados junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Barbalha/CE – DEMUTRAN, para guarda e retirada da garagem.
§2º.O cadastro deve ser realizado junto ao DEMUTRAN, ocasião na qual se faz necessária a apresentação de documento de identificação pessoal do morador da rua interditada, comprovante de residência em seu nome e documento do veículo.
§3º.Será emitida apenas uma autorização por morador, sendo a mesma de caráter pessoal e intransferível.
§4º. No dia do carregamento do Pau da Bandeira só poderá permanecer no âmbito dessas ruas o veículo que estiver guardado na garagem, sem intenção de retirada no seu decorrer.
§5º.Veículos que estiverem estacionados nas ruas do percurso do Pau da Bandeira, a partir das 00:00 horas do dia 01 de junho, domingo, serão guinchados, sendo o ônus dos custos do guincho revertidos para o seu proprietário

Art. 4º. Visando a segurança dos carregadores do Pau da Bandeira e demais participantes, é terminantemente proibida a ocupação ou obstrução das vias ou calçadas listadas no artigo 3º deste Decreto, durante todo o dia do carregamento do Pau da Bandeira, domingo, 01 de junho, seja com barracas, mesas e cadeiras, portões que abram sobre a calçada, bandas de música, entre outros elementos obstrutivos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Código de Obras e Posturas Municipal.

Art. 5º. É proibido o ingresso, nas dependências do Centro Histórico de Barbalha, de participantes dos festejos trazendo bebidas em garrafas de vidro, copos de vidro, ou qualquer objeto perfurocortante, estando sujeitos a fiscalização e apreensão dos objetos.

Art. 6º. É proibida a comercialização pelos barraqueiros de bebidas em recipientes de vidro ou semelhantes bem como copos de vidro, sob pena de cassação da Licença de Localização e Funcionamento, e proibição de obter nova licença no ano seguinte.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 19 de maio de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:F20DB29E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Balneário do Caldas S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.445.273/0001-99, neste ato representada por Raul Hélio Luna Saraiva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n° 604.602.603-24, ao final assinado, na condição de Diretor Presidente, com fundamento nos art. 123 caput, c/c art. 122, inciso II e art. 140 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e art. 9º, alínea "b", do Estatuto Social, tendo em vista o fim do mandato do Conselho de Administração e Diretoria em 21.03.2025, CONVOCA os acionistas da sociedade, a fim de participarem de uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 26 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sede social do Balneário do Caldas S/A, localizada na Estância Termo Mineral do Caldas, s/n, CEP 63.180-000, em Barbalha/CE, com vistas a discutir e deliberar sobre a seguinte pauta do dia: 1 - Eleição dos membros do Conselho de Administração e membros da Diretoria; **Barbalha/CE, 20 de maio de 2025.**

RAUL HÉLIO LUNA SARAIVA,
Diretor Presidente

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:36AD39D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 08.03/2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 08.03/2025. (Cód. CMDI 03)

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, instituído pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a importância da realização da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa como espaço democrático de participação e construção coletiva de propostas para a garantia de direitos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao envelhecimento;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDI realizada no dia 16 de abril de 2025, que aprovou a realização da referida Conferência;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, mobilização e articulação de ações intersetoriais para a efetiva realização da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, com o tema:
"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização da conferência.
Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de instituições governamentais e não governamentais, conforme a seguir:

• Noélia dos Santos Silva – Representante da Sociedade Civil;
• Cláudio Correia – Representante da Sociedade Civil;
• Maria Inês Pereira da Silva - Representante da Sociedade Civil;
• Maria Izabel Moreira Leal – Representante do Poder Público;
• José Soares Neto – Representante do Poder Público;
• Carlos Henrique Carvalho de Alburquerque Bezerra - Representante do Poder Público.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o regimento interno da Conferência;
II – Definir o cronograma de atividades;

III – Articular a logística, comunicação e mobilização social;
IV – Garantir a ampla participação dos segmentos sociais envolvidos com a temática do envelhecimento;

V – Assegurar a acessibilidade e a equidade nas etapas preparatórias e na realização da Conferência.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 16 de abril de 2025

NOÉLIA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDI –Biênio 2025/2027

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:58F1ABA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 09.03/2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 09.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DELIBERA A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARBALHA – CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, instituído pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que assegura à pessoa idosa o direito à cidadania plena, à participação social e à formulação de políticas públicas que garantam seu bem-estar;
CONSIDERANDO a relevância de garantir a participação social como princípio fundamental do Sistema de Garantia de Direitos e instrumento essencial para a construção coletiva de diretrizes voltadas ao atendimento das demandas da população idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre o envelhecimento sob a ótica da equidade, da diversidade cultural, do combate à violência, do acesso a direitos e da ampliação da participação cidadã da pessoa idosa;
CONSIDERANDO que a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha constitui-se em etapa preparatória fundamental para o fortalecimento das políticas públicas locais voltadas ao envelhecimento digno e protegido;
CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do CMDI realizada no dia 16 de abril de 2025, que aprovaram a realização da Conferência;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha, no dia 26 de junho de 2025, no horário de 08h às 12h.
Art. 2º - A Conferência terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 3º - Serão debatidos os seguintes Eixos Temáticos:

• Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
• Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
• Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
• Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
• Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência será responsável pela mobilização, organização e execução das atividades necessárias à realização do evento, conforme estabelecido em Resolução específica.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 16 de abril de 2025

NOÉLIA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDI – Biênio 2025/2027

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B30F025C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 10.03/2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 10.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO LIVRO DE ATA MANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, instituído pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a importância da preservação da memória institucional do CMDI, por meio do arquivamento formal dos documentos oficiais;
CONSIDERANDO que o Livro de Ata Manual foi utilizado regularmente para o registro das deliberações e atividades do Conselho, entre os anos de 2007 e 2022;
CONSIDERANDO que o referido Livro de Atas teve seu uso iniciado em 16 de julho de 2007 e foi encerrado com o último registro datado de 13 de julho de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização documental e garantir a segurança e autenticidade das informações registradas;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o encerramento e o arquivamento do Livro de Ata Manual do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, utilizado para registro das reuniões e deliberações entre os dias 16 de julho de 2007 e 13 de julho de 2022.
Art. 2º - O referido livro será devidamente numerado, rubricado, encerrado e arquivado em local apropriado, sob a guarda da Secretaria Executiva do CMDI, garantindo-se seu acesso para fins de consulta e memória institucional.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 16 de abril de 2025

NOÉLIA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDI –Biênio 2025/2027

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:98AB1E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
CHAMAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Chamamento Eletrônico nº 001/2025. Objeto: habilitação e Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Prefeitura de Barbalha, através da Secretaria de Cultura nos termos da Lei 13.019/14, para a realização dos trabalhos de confecção, montagem e desmontagem da ornamentação da cidade para Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025. OSC Vencedor: a empresa União das Associações de Barbalha-UNAB inscrita no CNPJ nº 12.485.124/0001-93 classificada no Lote único - no valor global de R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Hoosevelt Ammison Ramalho Dias - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura.
Data da Adjudicação e Homologação: 17 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D45D3DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19.05/2025.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato do Termo de Colaboração Nº 19.05/2025. Edital de Chamamento nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE. **Fundamento da Contratação:** Lei 13.019/14; Artigo 71, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e a entidade **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BARBALHA - UNAB,** inscrita no CNPJ nº. 12.485.124/0001-93. **Objeto**:Habilitação e seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Administração

Pública, nos termos da Lei 13.019/14, para a realização dos trabalhos de confecção, montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação da cidade para a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais). **Vigência do Contrato:** 3 (três) meses. **Signatários**: Hoosevelt Ammison Ramalho Dias e Onivaldo Porfírio de Lima.

Barbalha/CE, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:74025E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA

PORTARIA N.º 16.05.002/2025 DE 16 DE MAIO DE 2054.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DE BARRAQUEIROS E VEDEDORES AMBULANTES DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2025 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HOOSEVELT AMISSON RAMALHO DIAS, Secretário Municipal de Cultura de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa de Santo Antônio – Pau da Bandeira 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do espaço urbano que irá receber o grande público da festa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar de que forma deverão se organizar os barraqueiros e vendedores ambulantes nos espaços destinados ao comércio de comidas, bebidas, artigos religiosos, artesanatos, dentre outros;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BARRAQUEIROS E VENDEDORES AMBULANTES DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2025 formada pelos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Francisco Nilvan de Oliveira Gonçalves	837.xxx.xxx-15	Gerente de Patrimônio Físico e Acervo	Presidente da Comissão
José Robson dos Santos Nascimento	014.xxx.xxx-10	Auxiliar de Serviços	Secretário
Edmilson dos Santos Rocha	872.xxx.xxx-53	Gerente de Teatro e Cine Teatro	Membro
Theofilo Ebert Costa Sampaio	600.120.833-64	Digitador	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha /CE, em 16 de maio de 2025.

HOOSEVELT AMISSON RAMALHO DIAS
Secretário Municipal de Cultura de Barbalha/CE
Portaria de Nomeação nº 09.01.013/2025

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha /CE em 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:E6A58589

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.09.01/2024, REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.12.01.

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 13.09.01/2024, referente Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.09.12.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SOLANGE MONTEIRO GARCIA & CIA LTDA**. Objeto: Locação de bem Imóvel, situado à Rua Francisco Magalhães, nº 525, Bairro Alto da Alegria, destinado ao funcionamento da EEF Maria Alacoque Bezerra, sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade da Sra Solange Monteiro Garcia & Cia LTDA, através da Secretaria de Educação. Contrato firmado em 13 de setembro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Arts. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Solange Monteiro Garcia.

Data de Assinatura do Aditivo: 31 de março de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CCC685CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17.04.01/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.27.7.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17.04.01/2024 referente a Concorrência Pública Nº 2023.12.27.7. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **CONSÓRCIO CORAL/COMOL.** Objeto: contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação asfáltica, intertravado e urbanização de vias e passeio em diversas localidades das Zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Contrato firmado em 17 de abril de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 17 de outubro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macedo e Silva e Igo Proença Alencar.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CD75995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
ATA DA 1ª REUNIÃO COMDEMA

ATA DA 1ª REUNIÃO COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BARBALHA

Aos 03 de abril de 2025, às 09:18h teve início a reunião com apresentação do presidente Willian Brito – Secretário municipal do meio ambiente e recursos hídricos. Estavam presentes: Willian – secretaria do meio ambiente, Weber – AQUASIS, Geane – AMASBAR - Jonathan e Aquiles – Prefeitura de Barbalha, Rildo Teles e Marcelo Junior – Câmara Municipal, Cristiano Cardoso – Consultor, João – UNAB, Nágila – ICMBIO, Mauro Macedo – AMASBAR, Diego Wesley – consultor, Wendel – Amasbar; na ocasião foram discutidas as seguintes pautas: fortalecimento do COMDEMA, estruturação da SEMARH e AMASBAR, calendário de reunião.
Houve a apresentação dos conselheiros, Willian propõe que as próximas reuniões sejam virtuais, Weber ressalta a importância de haver algumas reuniões presenciais, vai para votação e todos concordam que haja reuniões online e virtuais (mistas).

O senhor Cristiano Cardoso apresenta o processo nº 2609-01/2024 – Extração mineral de areia no Sítio Bulandeira, devido a área está situada de acordo com o plano diretor do municipio em uma zona especial, a AMASBAR por questão de interpretação legal, submeteu o processo ao COMDEMA. Aquiles sugere que todos os materiais apresentados e estudos ambientais referentes ao processo sejam disponibilizados no grupo dos conselheiros, solicita o cronograma que está previsto no PRAD para informar aos conselheiros as ações adotadas pelo empreendimento. Mauro Macedo informa que todas as empresas licenciadas pela AMASBAR apresentam anualmente o RAMA – Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental.
Conselheiros votam a implantação do empreendimento: Aquiles – favorável desde que crie um cronograma com prazos de ações que serão implementadas. Weber – desfavorável, explica que poderá gerar uma fragilidade futura por questões legais, a área que ele poderia contribuir seria com o levantamento de fauna e esta não consta no projeto. Rildo – favorável, pela garantia legal criada pela lei de 2011, ressalvando p cronograma de recuperação da área. João Carlos – favorável, ressalvando a faixa de 200m criada pela lei de 2011. Nágila – desfavorável, até a atualização da lei de uso e ocupação do solo de Barbalha, a conselheira ressaltou que o projeto contempla medidas de controle ambiental coerentes. Encerrando a votação com 3 (três) votos favoráveis e 2 (dois) contrários. A conselheira Nágila iniciou a apresentação da proposta da REVIS do soldadinho do Araripe. Rildo solicita material para análise. A reunião é encerrada às 11:29h.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:16907670

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.02.03/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 12.02.03/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.01.27.01. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE e a empresa A. A. FRAGOSO, inscrita no CNPJ nº. 19.622.023/0001-66. **Objeto**: Contratação de serviços de e-mail institucional, para atender as necessidades da secretaria de Planejamento e Gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. **Valor Total do Contrato**: R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Aquiles Soares Sampaio e Aleff Amaro Fragoso.

Data da assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B4D42C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.05.01/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.02

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 09.05.01/2024. Dispensa de Licitação nº 2024.04.26.02. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GMAES TELECOM LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de serviços na locação do servidor Cloud Server hospedagem, do sistema da Atenção Básica (e – SUS AB), com acesso ao online a partir de uma conexão de internet, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Contrato firmado em 09 de maio de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 09 de julho de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Cesar Roberto da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:0F1AA7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 03.04.006/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Edvan Marcos de Sousa Penha**, motorista, portador do CPF: 001.xxx.xxx -60, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de conduzir paciente que irá realizar Tratamento Fora de Domicílio em unidade de referencia do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 03 de abril de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F55B8451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 03.04.006/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Edvan Marcos de Sousa Penha**, motorista, portador do CPF: 001.xxx.xxx -60, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de conduzir paciente que irá realizar Tratamento Fora de Domicílio em unidade de referencia do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 03 de abril de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:EEF1B1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 15.04.014/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr.**Cícero Claudio dos Santos Felipe**, vigia, portador do CPF:005.xxx.xxx -65, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 21 e 22 de abril de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de fazer a retirada de medicamentos referente a primeira etapa do 1º semestre da PPI 2025, cujo agendamento está previsto para o dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 15 de abril de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:13CA37D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 09.05.002/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Marcelo Alves da Silva**, Coordenador de Transportes, portador do CPF: 000.xxx.xxx -29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 12 e 13 de maio de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de conduzir paciente que irá realizar Tratamento Fora do Domicílio em unidade de referencia do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 09 de maio de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B32DDF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 09.05.001/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Edvan Marcos de Sousa Penha**, motorista, portador do CPF: 001.xxx.xxx -60, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 12 e 13 de maio de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de conduzir paciente que irá realizar Tratamento Fora do Domicílio em unidade de referencia do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 09 de maio de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:71B8A19E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.20.1 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados para a execução de atividades de organização, levantamento, conferencia de assinaturas, cartonagem e arquivamento de documentos comprobatórios de despesa e receita de processos contábeis do Município de Barro/CE, a serem realizados durante o ano de 2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Social de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 23/05/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 20 de maio de 2025 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:1FECDB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.20.2 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados para a execução de atividades de organização, levantamento, conferencia de assinaturas, cartonagem e arquivamento de documentos comprobatórios de despesa e receita de processos contábeis do Município de Barro/CE, a serem realizados durante o ano de 2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 23/05/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim

São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 20 de maio de 2025 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:87869F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.20.3 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados para a execução de atividades de organização, levantamento, conferencia de assinaturas, cartonagem e arquivamento de documentos comprobatórios de despesa e receita de processos contábeis do Município de Barro/CE, a serem realizados durante o ano de 2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 23/05/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 20 de maio de 2025 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:381A2A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.20.4 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados para a execução de atividades de organização, levantamento, conferencia de assinaturas, cartonagem e arquivamento de documentos comprobatórios de despesa e receita de processos contábeis do Município de Barro/CE, a serem realizados durante o ano de 2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 23/05/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 20 de maio de 2025 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:7A4F421A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250429/0001-26 –O(A) GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS) Nº 202505200001, RESULTANTE(S) DO(A) INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025.05.19.01;**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**GABINETE DO PREFEITO.**OBJETO:**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SERVIR COMO DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELO DEMUTRAN, SITUADO A RUA 21 DE NOVEMBRO, S/N, TIBIQUARI, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0201.14.122.0002.2.009. **ELEMENTO DE DESPESA:**33903615. **CONTRATADOS(AS):**EDILSON LIMA DA SILVA. **VALOR GLOBAL:**R$ 9.799,92 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):**12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA**. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):**FRANCISCA LIMA DA SILVA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**JOSÉ CARLITO DE LIMA JÚNIOR.20 DE MAIO DE 2025,

JOSÉ CARLITO DE LIMA JÚNIOR,
Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:0CC06D44

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.05.20.002 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2025.05.20.002**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) ARENINHAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VIAGEM/CE.,** conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **05 de Junho de 2025** (05/06/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 20 de maio de 2025.

ARTUR VALLE PEREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:580AB7C1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

2025.05.20.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.001**, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONER E TINTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **05 de Junho de 2025** (05/06/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 20 de Maio de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:E5DB1A33

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 2025.04.03.001 - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 2025.04.03.001: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DA COOPERATIVA(S): COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARA (GRUPO FORMAL) VALOR GLOBAL: R$ 1.127.484,54 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA SAMPAIO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

BOA VIAGEM/CE, 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:7BC4350C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051602/2025, QUE CIRCULOU NO DIA 19 DE MAIO DE 2025. A retificação será feita no aviso.

ONDE LÊ-SE: PREGÃO - Data de abertura 29 de maio de 2025, às 14:00hs.

LEIA-SE: PREGÃO - Data de abertura para 03 de junho de 2025, às 14:00hs.

Campos Sales, 20 de maio de 2025

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:085A748D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PRÉ QUALIFICAÇÃO N°008/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, a pré qualificação N°008/2025, objetivando PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. Os documentos deverão ser entregues pela plataforma M2A Tecnologia, a partir da publicação deste adendo até o dia 02 de junho de 2025.

Campos Sales-CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:373121DC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250516.0003/2025

PORTARIA Nº 250516.0003/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **ERIC KLEPTON DE OLIVEIRA BENÍCIO**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão do SUAS, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE) no dia 19/05/2025, para acompanhar o translado do Sr. Francisco Valdir de Sousa, até a Unidade de Abrigo de Idosos - ILPI Olavo Bilac, no dia 20/05/2025 para fins de institucionalização da referida pessoa idosa, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária (s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 16 de maio de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:E0B33B47

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250516.0004/2025

PORTARIA Nº 250516.0004/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **ANA LÚCIA ARRAIS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Coordenadora da Casa de Acolhimento Menino Expedito, para

deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE) no dia 27/05/2025, para realizar acompanhamento de usuário da CAME o menor B.E.A.V em consulta Fissura Labiopalatina Reabilitação, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária (s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 16 de maio de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:E636CC0F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA N° 250516.0001/2025

PORTARIA N° 250516.0001/2025

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **DAMIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo da Secretário Municipal, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), no dia 19/05/2025, para participar de seminário Estadual do PAA-LEITE no dia 20/05/2025 com retorno dia 21/05/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo um total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) devendo as despesas correrem a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 16 de maio de 2025.

DAMIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:E6FA10CD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA N° 250516.0002/2025

PORTARIA N° 250516.0002/2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a**CAIO CEZAR VELOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), no dia 19/05/2025, para participar de seminário Estadual do PAA-LEITE no dia 20/05/2025 com retorno dia 21/05/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo um total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) devendo as despesas correrem a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 16 de maio de 2025.

DAMIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:850A596F

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA Nº 250428.002/2025

PORTARIA Nº 250428.002/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **JOSÉ SOLANO FEITOSA**, ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE) no dia 29/04/2025, para participar da Reunião no Palácio da Abolição no dia 30/04/2025, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 28 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:877E098A

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA Nº 250516.0005/2025

PORTARIA Nº 250516.0005/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **MOÉSIO LOIOLA DE MELO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para deslocar-se à cidade de Brasília (DF), do dia 19/05/2025 a 22/05/2025, para participar de reuniões nos órgãos ministeriais para tratar de assuntos do interesse deste município, ficando atribuído o(a) servidor(a) 4,0 diária(s) no valor unitário de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), perfazendo um total de R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 16 de maio de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:C6FF7E37

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250516.0006/2025

PORTARIA Nº 250516.0006/2025

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, para deslocar-se à cidade de Brasília (CE), do dia 19/05/2025 a 22/05/2025, para participar de reuniões nos órgãos ministeriais para tratar de assuntos do interesse deste município, ficando atribuído o(a) servidor(a) 4,0 diária(s) no valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 16 de maio de 2025.

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO
Secretário de Políticas para a Educação

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:2293A555

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250516.0007/2025

PORTARIA Nº 250516.0007/2025

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **FRANCISCO TADEU TEÓFILO ARRAIS**, ocupante do cargo de Técnico da Secretaria de Políticas para a Educação, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), no dia 19/05/2025, para participar de Terceira Formação Presencial do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil, que ocorrerá nos dias 20/05/2025 a 21/05/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 16 de maio de 2025.

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO
Secretário de Políticas para a Educação

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:072250FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO - 19.05.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19.05.2025/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.12.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PROJETO ?FESTIVAL DE TRADIÇÕES JUNINAS 2025? DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 41.324,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1212.131220307.2.047 Fomento Incentivo e Expansão da Cultura Local , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 41.324,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6E63A1A1

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.12.01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, nomeado pela Portaria nº 014/2025-GAB publicado em 01 de janeiro de 2025 para ocupação do cargo de Secretário de Cultura, Turismo e Desporto, bem com, nomeado para ocupar o cargo de Ordenador de Despesas pelo Decreto de nº 005/2025 publicado em 01 de janeiro de 2025, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que está estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2025.05.12.01, publicada no site https://carius.ce.gov.br, venho **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação, que visa à contratação da empresa: **TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME,** CNPJ Nº 16.741.477/0001-68, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PROJETO "FESTIVAL DE TRADIÇÕES JUNINAS 2025" DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Conforme a legislação vigente, foi promovido o tramite administrativo de divulgação em site eletrônico para que se alcançasse uma proposta mais vantajosa para administração, durante o período de recepção de propostas de preços estabelecido no edital, e, divulgado no site acima mencionado, existiu o credenciamento das empresas: 1. TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.741.477/0001-68, com sede a Rua São José, Nº 78, Vila Nova, CEP 63.530-000, Carius - Ceará; 2. HOLLUS KARIRI CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 40.810.910/0001-64, com sede a rua João Cândido Fontes, 10 – C – Sala 1, Cajuína São Geraldo, CEP 63.022-370, Juazeiro do Norte - Ceará. Sendo que a empresa TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME apresentou proposta com valor menor do que o valor orçado pela administração e estava habilitada, assim declarada vencedora.

Cariús/CE, 19 de maio de 2025.

ANTONIO ROBÉRIO OTONI LUCAS
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:09C0D237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 001/2025 (CARONA)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **PAULA RODRIGUES DE MELO,** ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina, *a Lei no 14.133/21*, considerando o que consta do presente **Processo Administrativo de Adesão N° 001/2025 (Carona)**, e amparado pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica da Prefeitura de CARIÚS, Estado do Ceará, **RATIFICO** a Declaração de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31.2/2024,** celebrada em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.09.01.1 - SRP**, gerenciada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS -CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** conforme relação que consta nos autos deste processo, determinando que se proceda a devida publicidade do mesmo.

CARIÚS/CE, 20 de maio de 2025.

PAULA RODRIGUES DE MELO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cariús/CE

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:CB9C5089

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 19.05.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19.05.2025/02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.09.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: A.S.A.L. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BAÚ COM EMPREGO PRÓPRIO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUNTO A FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMAÇÃO PPI 2025, PERÍODO DE 12 MESES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.426,24 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.103030181.2.032 Gestão das Atividades Farmaceuticas. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.74, no valor de R$ 27.426,24

VIGÊNCIA.....: 19 de Maio de 2025 a 19 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:E20CFA6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo: Requerimento de Retorno de Licença Sem Vencimento
Interessado: Thiago Carneiro Miranda
Matrícula: 0001391

Vistos, etc.

Cuida-se de requerimento formulado pelo servidor Tiago Carneiro Miranda, ocupante de cargo efetivo nesta municipalidade, por meio do qual pleiteia o retorno às suas atividades laborais, ante o encerramento da Licença Sem Vencimento para tratar de assuntos particulares, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Nos termos do art. 113, §3º, da Lei Municipal nº 883, de 19 de julho de 2006, o servidor demonstra ciência quanto à vedação legal de nova licença sem vencimento pelo período de dois anos, contados do término da licença atual, o que reforça a regularidade do pleito.

Constatando-se que o pedido foi formulado por livre e espontânea vontade, não havendo qualquer impedimento de ordem legal ou administrativa que obste o retorno ao exercício das funções, manifesto-me FAVORAVELMENTE ao retorno do servidor às suas atividades funcionais, a partir da data indicada, qual seja, 12 de maio de 2025.

Para fins de regularização funcional e administrativa, fica o servidor lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – POLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL JOÃO BATISTA DA SILVA - PROARES**, a qual deverá providenciar os registros de praxe e adotar as providências necessárias ao seu imediato reassentamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração de Recursos Humanos para ciência e providências.

Chaval/CE, 12 de maio de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2CBB0C8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO N° 2025.01.03.002-PE-SEDUC

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Pregão, autuado sob o N° 2025.01.03.002-PE-SEDUC**, com base na Lei 14.133/2021,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES DE ENSINO PÚBLICO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.** Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

CHOROZINHO-CE, 20 DE MAIO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FE19E30D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°933/2025

LEI Nº 933/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso V da Lei Orgânica Municipal, que confere à municipalidade a obrigação de incentivar o desporto através de programas e atividades a voltadas para os interesses gerais;
CONSIDERANDO que o esporte, notadamente o futebol, além de tratar-se de necessária atividade física, promove a inclusão social e distancia os jovens de práticas nocivas;
CONSIDERANDO que o Município de Chorozinho dispõe de equipes de futebol renomadas na região e que participam ativamente de competições locais e regionais;
CONSIDERANDO que, inobstante serem as equipes plenas e competitivas, tratam-se de agrupamentos organizados de atletas amadores locais, não tendo assim constituição formal;
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação da quantia total de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** para cada equipe local de futebol, inscrita para participar do **Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2025**.
Art. 2º. Para o recebimento do valor a equipe donatária deverá apresentar um representante e obedecer aos seguintes requisitos:

I – comprovar a regular inscrição no **Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2025**;
II – comprovar a inscrição de no mínimo 2/3 (dois terços) de atletas residentes em Chorozinho/CE;
III – apresentar certidão da Receita Federal do Brasil, da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao representante de cada equipe, o mesmo que, será responsável pelo respectivo valor a ser recebido;
IV – apresentação de comprovante de endereço pelo representante da equipe;
V – preencher e apresentar a ficha de que trata o Anexo I desta Lei.
Art. 3º. A eventual apresentação de informações inverídicas para fins de recebimento da doação de que trata o art. 2º desta Lei sujeitará o representante da equipe às penalidades cíveis e criminais cabíveis.
Art. 4º. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente na organização e participação das equipes no **Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2025**, vedado o pagamento de materiais/atividades alheias à participação esportiva.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 16/05/2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:47EC42D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°934/2025

LEI Nº 934/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal deverá aprovar a seguinte lei:
CONSIDERANDO a importância do esporte na vida social no Município;
CONSIDERANDO fortalecer as práticas desportivas locais, promover a saúde, o lazer e integrar a sociedade;
CONSIDERANDO a realização dos Jogos do Campeonato Municipal Master Chorozinho – 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município conferir aporte técnico e operacional ao Campeonato Municipal Master Chorozinho – 2025;
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.
Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, atenderá exclusivamente a realização dos jogos do Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2025, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiação, que serão efetivados pela LICAF (em anexo).

Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R$ 22.880,00(vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, dividido em parcelas de acordo com os Jogos realizados.
Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 16/05/2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F1F02254

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, toma público que realizará as 09:00h, do dia 03 de junho de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2025.05.20.028-PE-SEAGRI-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DO TIPO MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA, FILTRO DE CARTUCHO PEQUENO 5 MICRA E ANTINCRUSTANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 20 DE MAIO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:78C8F359

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1605001/2025, de 16 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art. 91, incisos VIII e XXII da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 477/2019, de 04 de setembro de 2019 que reestruturou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar em atendimento ao disposto da Resolução FNDE nº 16/2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para mandato de 04 anos.
a) (um) representante do Poder Executivo;
Titular: Antonio Claudio Rodrigues Feitosa, CPF: 027.839.983-51
Suplente: Adriana Cardim da Silva, CPF: 800.469.833-68

b) 2 (dois) representantes dos docentes/discentes
Titular: Cledilandia Gomes de Lima Lopes, CPF: 027.059.453-18
Suplente: Gilmar Bezerra Nobre, CPF: 484.013.583-53
Titular: Francisca Maria de Sousa, CPF: 917.203.033-04
Suplente: Talita Nobre de Abreu, CPF: 058.224.063-86

c) 2 (dois) representantes dos pais de alunos
Titular: Antônia Jucilene Alves de Sousa, CPF: 920.876.473-72

Suplente: Aírton Rodrigues de Sousa, CPF: 039.259.013-10
Titular: Simone Alves Melo, CPF: 118.998.027-46
Suplente: Maria do Socorro Carvalho Morais Araújo, CPF: 734.897.433-34

d) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Titular: Gianni Alves de Oliveira, CPF: 014.352.031-86
Suplente: Antônia de Maria Bezerra, CPF: 913.114.203-63
Titular: Erlene Otaviano da Silva, CPF: 524.060.715-68
Suplente: Francisco Elineudo Ribeiro Nascimento, CPF 033.434.783-18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 16 DE MAIO DE 2025

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2A7265DE

GABINETE
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE AMBULANTES E BARRACAS DURANTE O CROATA JUNINO/INAUGURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO QUE SE REALIZARÁ DIA 11/06/2025 NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 057, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação e autorização de ambulantes e barracas durante o croata junino/inauguração do terminal rodoviário que se realizará dia 11/06/2025 na praça da rodoviária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 613, de 10 de dezembro de 2024, Código Tributário Municipal, conferiu, conforme o artigo 311, a prerrogativa ao Chefe do Executivo para regulamentação de suas disposições;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Público em disciplinar os ambulantes e barracas no **CROATÁ JUNINO/INAUGURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO DIA 11/06/2025 -** obtendo soluções que racionalizem a atividade no espaço urbano, impeçam abusos e desordem pública;

DECRETA:

O comércio e serviço ambulante, para efeitos deste Decreto, compreende a atividade de venda de mercadorias, realização de serviços ou a prática de atividades relacionadas a obtenção de ganho financeiro ou não, realizada em vias e logradouros públicos, por pessoa física sem vinculação com terceiros, por conta própria, em locais e horários determinados.
Consideram-se permissionários, nos termos deste Decreto, os ambulantes e as pessoas físicas que praticam as atividades descritas neste artigo, seja em local fixo ou não, estendendo-se às pessoas jurídicas do tipo Microempreendedor Individual – MEI.
É proibido o exercício das atividades previstas neste Decreto sem a devida autorização.
A Secretaria Municipal competente, em razão do CROATÁ JUNINO/INAUGURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO DIA 11/06/2025, deverá definir:
Os Horários, locais e áreas necessárias à atividade, levando em consideração:
As características que permitam o exercício da atividade;
A existência de espaços livres e condizentes com as atividades;
O tipo de mercadorias ou serviços, com distribuição dos espaços de forma ordenada, com finalidade de não prejudicar o comércio estabelecido.
Os serviços ou as mercadorias comerciáveis;
Os critérios para autorização da atividade, estabelecidos pela razoabilidade e ponderação.
A concessão de uso do local é feita em caráter precário, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, quando esses locais se mostrarem prejudiciais ou inadequados.
Fica permitida a prática das atividades nos respectivos locais, indicados pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, ou por outro setor designado por esta.
O exercício do ambulante dependerá sempre de autorização especial, expedida pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, após o recolhimento da quantia prevista na tabela Anexo I deste Decreto.
A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado.
Na autorização constarão os seguintes elementos essenciais:
Nome do permissionário e respectivo endereço;
Número de inscrição no cadastro municipal;
Indicação das mercadorias ou serviços objeto da autorização e eventuais observações relativas aos mesmos;
Horário, local e área autorizados;
Demais informações úteis a prática da atividade.
O pedido de autorização deverá ser feito à Administração Municipal mediante requerimento, contendo:
Nome, endereço, RG e CPF;
Serviços, mercadorias comercializadas ou atividades praticadas;
Horário, local ou área autorizada;
Comprovante de pagamento da guia de recolhimento municipal (DAM);
Demais informações necessárias a prática da atividade.

§1° O requerimento de autorização deverá ser instruído com a cópia dos seguintes documentos:
Carteira de identidade e CPF;
Certificado de registro de veículo e comprovante de licenciamento ou autorização do proprietário para seu uso, quando for o caso;
Comprovante de pedido de Alvará Sanitário a ser expedido pela Vigilância Sanitária, quando for o caso;
Comprovante de residência do interessado;
Declaração, firmada pelo interessado, sobre a natureza e origem da mercadoria que pretende comerciar;
Certidão Negativa de Débitos (CND), Municipais.
§ 2° Os licenciados deverão exibir e manter visível a autorização concedida, devendo apresentar, quando solicitado pela fiscalização competente, documento de identificação pessoal.
§ 3° A prática de atividades não licenciadas ocasionará a apreensão das mercadorias ou impedimento das atividades.
§ 4° A devolução de mercadorias apreendidas só será efetuada após o pagamento das multas correspondentes.
§ 5° A Licença será válida apenas para o evento CROATÁ JUNINO 2025/INAUGURAÇÃO TERMINAL RODOVIARIO NO DIA 11/06/2025.
Fica o permissionário sujeito às demais disposições da legislação fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como da Legislação Sanitária vigente, devendo receber instruções e licenças específicas dos setores competentes.
São obrigações do permissionário:
Praticar somente as atividades e comercialização autorizadas nos limites do local demarcado, dentro do horário estipulado**;**
Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendidas as disposições das normas Sanitárias vigentes;
Portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
Transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
Não se fixar ou estacionar nas vias públicas ou qualquer outro lugar de servidão pública, senão o tempo necessário para a entrega da mercadoria e consequente pagamento;
Portar documento e identificação, e a autorização correspondente;
Possuir recipiente adequado para colocação de lixo proveniente de sua atividade e dar a devida destinação;
Acatar as determinações da fiscalização.
No exercício das atividades, é vedado ao permissionário:
A prática de qualquer atividade ou comércio não mencionados na licença;
A venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito anos);
A venda de medicamentos ou quaisquer produtos farmacêuticos;
A prática de qualquer atividade que, sejam ilegais ou, a juízo dos órgãos competentes, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer danos à coletividade.
Por questões de segurança, fica proibida a comercialização e o porte de garrafas e outros utensílios de vidro dentro da Arena.
Para a expedição das autorizações, o interessado deverá solicitar guia de recolhimento junto ao Departamento de Tributos Municipais, correspondentes às quantias previstas na Tabela anexa deste Decreto.
Pela inobservância das disposições deste Decreto, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
Multa;
Apreensão de mercadorias;
Cassação da autorização;
Impedimento de expedição de novas autorizações ao permissionário em outros eventos.
Aos casos omissos neste Decreto, aplicar-se-ão as disposições do Código de Postura do Município e demais legislações cabíveis.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, 20 de maio de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C550C523

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1905001/2025, de 19 de maio de 2025.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR a Sra. **MARIA NAIARA DE SOUSA**, inscrita no **CPF: 604.274.643-07,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MONSENHOR ANTONINO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 19 DE MAIO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FFB03F71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS SRP: PE 2025.05.19.01-SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE – 005/2025 – SESA**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CNPJ: 12.465.068/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **EMPRESA: OXIGÊNIO PADRE CÍCERO (LÍDER GASES),** CNPJ: **22.160.027/0001-84**, COM O VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO DE **R$ 223.500,00** (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICIAL - COM CONSIGNAÇÃO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS: MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA-SECRETÁRIO DA SAÚDE (CONTRATANTE), ALCILEIDE FRANCA ALVES-OXIGÊNIO PADRE CÍCERO (LÍDER GASES) (CONTRATADO)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:FF9429B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.05.13.01, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.05.13.01, de 13 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA,** Prefeito deste munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 14 de Maio de 2025 a cidade de Russas/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e para participar do Evento Caravana Ceará Um Só - Região de Planejamento – Vale do Jaguaribe - Russas.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 13 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:5EDF5EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.05.13.02, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.05.13.02, de 13 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **ANA LARISSA BESSA CRUZ,** Assessora de Comunicação deste munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 14 de Maio de 2025 a cidade de Russas/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 40,00 (Quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e para participar do Evento Caravana Ceará Um Só - Região de Planejamento – Vale do Jaguaribe - Russas.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 13 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:D80E01D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.05.19.01, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.05.19.01, de 19 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA,** Prefeito deste munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 20 de Maio de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de audiência na Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará – SPS.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 19 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:EC1319CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.05.19.02, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.05.19.02, de 19 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA,** Prefeito deste munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 21 de Maio de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar do Evento do Lançamento do Programa Sertão Vivo Ceará, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 19 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:F2941204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.05.19.03, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.05.19.03, de 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a designação da servidora MARIA UBERLANIA AIRES DE ANDRADE para exercer a função de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Ereré.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo e a adequada fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **MARIA UBERLANIA AIRES DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº **896.554.003-87**, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no âmbito da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico**, competindo-lhe zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, emitir relatórios, comunicar irregularidades e adotar as providências que forem necessárias para a boa execução dos contratos, conforme normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º A servidora ora designada exercerá suas atribuições de fiscalização em observância aos princípios da Administração Pública, à legislação aplicável e às orientações da autoridade superior e da Controladoria Geral do Município, sempre registrando suas atuações em documentos próprios, que deverão ser arquivados junto ao processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 19 de Maio de 2025

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:68856276

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.05.06.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2025.05.06.1. **Empresa(s) Vencedora(s): M. L. C. SILVA - ME**, vencedora junto aos Lotes 01, 02 e 03. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de maio de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:CC253DF7

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO(S) EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) – CONCORRÊNCIA N.º 2025.01.08.8. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Extrato(s) do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Concorrência n.º 2025.01.08.2, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3663, de 03 de março de 2025, página(s) 87, **ONDE SE LÊ:** "21 de janeiro de 2025", **LEIA-SE:** "31 de janeiro de 2025". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7CE43065

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO(S) EXTRATO(S) DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.3. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) de Extinção do(s) Contrato(s) n.º 2025.01.09-04 e 2025.01.09-05, oriundo(s) do Pregão Eletrônico n.º 2024.12.10.3, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3714, de 19 de maio de 2025, página(s) 36, **ONDE SE LÊ:** "2025.01.09-03", **LEIA-SE:** "2025.01.09-04" e "2025.01.09-05", respectivamente. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7A18423A

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO(S) EXTRATO(S) DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.08.1. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) de Extinção do(s) Contrato(s) n.º 2025.01.31-10 e 2025.01.31-11, oriundo(s) do Pregão Eletrônico n.º 2025.01.08.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3695, de 17 de abril de 2025, página(s) 58, **ONDE SE LÊ:** "2025.01.31-09", **LEIA-SE:** "2025.01.31-10" e "2025.01.31-11", respectivamente. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A4C3D0E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.05.16.001, DE 16 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fortim, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Fortim;
CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX do artigo 5° da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional n° 115, de 10 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -, a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatadas a serem observados por seus órgãos e entidades componentes, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

IV – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

V – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VI – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VII – Encarregado: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VIII – Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

IX – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, anonimização, difusão ou extração;

X – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XI - Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XII – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XIII – Sigilo: toda aquela informação imprescindível à segurança da sociedade e do Município, assim como aquela cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesse do Município.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Seção I
Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – O mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;

Il – A análise de risco e gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;

III – O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 4°. Para os fins do artigo 41 da LGPD, serão consideradas as seguintes atribuições:

I – Ao Assessor Jurídico de Demandas Sociais ficam delegadas as atribuições de Controlador, o qual será designado por Portaria da Chefe do Executivo Municipal, com seu respectivo suplente;

II – O Ouvidor-Geral do Município fica designado como encarregado.

§ 1º. A identidade e as informações de contato oficiais do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção especifica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 2°. O controlador e o encarregado estão vinculados à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a LGPD, com a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5°. Ao Controlador competente:

I – Tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e definir a finalidade deste tratamento, incluídas as instruções fornecidas a operadores para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais;

II – Determinar a órgãos da Administração Pública, caso necessário, a realização de estudos técnicos para elaboração de planos de adequação;

III – Decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da LGPD;

IV – Providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo artigo 32 da LGPD.

Art. 6°. Ao Operador compete:

I – Realizar o tratamento de dados pessoais segundo as normas legais;

II – Manter os dados pessoais protegidos de acesso não autorizado, divulgação, destruição, perda acidental ou qualquer tipo de violação de dados pessoais;

III – Manter registros das operações de tratamentos de dados pessoais que realizar;

IV – Observar as boas práticas e padrões de governança previstos na Lei nº 13.709, de 2018;

V – Promover modificações nos sistemas de coleta, armazenamento e disponibilização de dados.

Art. 7°. São atribuições do encarregado pelo tratamento e proteção dos dados pessoais:

I – Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

Il – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminhar para adotar as providências pelos agentes competentes;

III – Orientar os servidores, funcionários terceirizados e os contratados da Administração Pública Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais de seu órgão ou entidade;

IV – Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à LGPD, nos termos do artigo 31 daquela Lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

V - Avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IV deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; e

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

VI – Requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da LGPD; e

VII – Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

Art. 8°. Aos Secretários, Diretores e Coordenadores municipais incumbe:

I – Dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às decisões e recomendações do Assessor Jurídico de Demandas Sociais, no exercício das atribuições do controlador;

II – Atender às solicitações encaminhadas pelo controlador e pelo encarregado, no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à LGPD, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III – Encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
Informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do artigo 29 da LGPD; e
Relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do artigo 32 da LGPD;
IV – Assegurar que o controlador e o encarregado sejam informados, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS PLANOS DE ADEQUAÇÃO

Art. 9°. São objetivos dos planos de adequação:
I – Desenvolver tecnologias e processos que garantam os direitos dos titulares de dados pessoais;
II – Desenvolver plano de capacitação sobre privacidade e proteção de dados pessoais para a equipe técnica que atua no órgão;
III – Garantir ações de segurança da informação aos dados pessoais tratados pelo Município;
IV – Realizar o inventário de dados pessoais;
V – Adotar controles de segurança adequados para o tratamento dos dados;
VI – Adequar os processos e serviços seguindo boas práticas de minimização de exposição de dados pessoais, privacidade por padrão e privacidade desde a concepção;
VII – Produzir relatórios de Impacto e Proteção de Dados Pessoais;
VIII – Estabelecer processo de comunicação de incidentes de segurança ou vazamento de dados pessoais.
Art. 10. Os planos de adequação, quando necessário, devem observar, no mínimo, o seguinte:
I – Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere § 1° do artigo 4° deste Decreto;
Il – Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do artigo 23, § 1°, e do artigo 27, parágrafo único, da LGPD;
III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 11. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos e atendimento da Ouvidoria-Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do art. 7° deste Decreto.
Parágrafo único. O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.
Art. 12. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.
§ 1°. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir:
I – A certidão de nascimento ou documento de identidade do titular;
Il – O documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.
§ 2°. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município.
§ 3°. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito mediante apresentação da procuração ou do termo de curatela, respectivamente.
Art. 13. O encarregado deverá acompanhar a resolutividade das denúncias e solicitações recebidas, devendo adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.
Parágrafo único. Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.
Art. 14. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser fornecidas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente e observado o disposto no art. 5°, XXXIII, da CF/88.
§ 1°. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.
§ 2°. Havendo informações que sejam somente parcialmente sigilosas, é assegurado o acesso à parte não sigilosa, por meio de certidão, extrato ou cópia com anonimização da parte sob sigilo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As Secretarias deverão comprovar ao Assessor Jurídico de Demandas Sociais, no exercício das atribuições de Controlador, que estão agindo em conformidade com o disposto neste Decreto.
Art. 16. O Assessor Jurídico de Demandas Sociais, por meio de Portaria, poderá, caso necessário, definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 17. Os agentes de tratamento ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 13.709, de 2018, e suas alterações.
Art. 18. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na LGPD, ou outra que vier a substituí-la, servindo tal norma legal como fundamento de validade geral do presente Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1946C582

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.05.19.001, DE 19 DE MAIO DE 2025

Aprova a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Município de Fortim, anexa a este Decreto, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO as Leis Federais de n°S 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460/2017 (Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e 14.129/2021 (Governo Digital), as quais necessitam ser cumpridas no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Município de Fortim, anexa a este Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Fortim

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura de Fortim foi elaborada em conformidade com as seguintes

legislações: Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital).

Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais poderá ser atualizada, sempre que necessário, em decorrência de eventual atualização normativa. Desta forma, o usuário dos serviços públicos municipais é convidado a consultar periodicamente esta seção.

As unidades da Administração Municipal de Fortim comprometem-se a cumprir as normas previstas na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), respeitando os princípios dispostos no seu artigo 6° no que se refere às publicações em seus portais e sites, exposto a seguir:

I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

II – DO CONTROLADOR

A quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais realizados no serviço de Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Prefeitura de Fortim, de usabilidade dos sites pertencentes ao domínio www.fortim.ce.gov.br/ e todos seus subdomínios.

O artigo 5°, VI, da Lei Geral de Proteção de dados, define como Controlador:

(...)

VI – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

(...)

As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais são de responsabilidade do Controlador da Prefeitura de Fortim, a qual tem os seguintes dados:

Endereço: Vila da Paz, Bloco D, 40 – Centro – CEP: 62.815-000 – Fortim (CE)

E-mail: assessoriafortim@yahoo.com.br

Telefone: (88) 3413-1058

III – DO OPERADOR

O artigo 5°, VII, da Lei Geral de Proteção de Dados, define o operador como:

(...)

VII – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

(...)

No âmbito interno do Poder Executivo, o Operador será o Assessor de Demandas Comunitárias. No âmbito externo, os Operadores serão as pessoas físicas ou jurídicas contratadas que forneçam tecnologias da informação e sistemas que realizem operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, modificação e extração de dados.

IV – DO ENCARREGADO:

O artigo 5°, VIII da Lei Geral de Proteção de Dados define assim o Encarregado:

(...)

VIII – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

(...)

Para este serviço Política de Privacidade da Prefeitura de Fortim, de usabilidade dos sites pertencentes ao domínio www.fortim.ce.gov.br/ e todos os seus subdomínios, quem é responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme o Decreto Municipal nº 2025.05.12.001, de 12 de maio de 2025, é o Ouvidor-Geral do Município.

V – TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

A utilização, pelo usuário, de determinadas funcionalidades do serviço dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais:

I. Nome completo;
II. Nome social;
III. Data de nascimento;
IV. Sexo;
V. Filiação
VI. Nacionalidade;
VII. Naturalidade;
VIII. Número de inscrição no CPF;
IX. Estado civil;
X. Endereço de e-mail;
XI. Número de telefone;
XII. RG;
XIII. Certidão de nascimento;
XIV. CNH;
XV. CNS;
XVI. Cargo/função;
XVII. Dados de saúde;
XVIII. Dados do dispositivo (modelo de hardware, sistema operacional);
XIX. Localização do usuário;
XX. Registro de acesso;
XXI. Foto do usuário.

Para este serviço Política de Privacidade, da Prefeitura de Fortim, de usabilidade dos sites pertencentes ao domínio www.fortim.ce.gov.br/ e todos seus subdomínios subsequentes, realiza o tratamento de dados de crianças e se compromete a fornecer maior proteção a esses dados. Além disso, o serviço citado se compromete a cumprir todas as disposições legais pertinentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Os dados pessoais são informados pelo usuário em seu cadastramento e acesso aos sistemas, ou automaticamente (pela utilização de cookies ou tecnologia similar).

Os dados pessoais citados são necessários e utilizados para a identificação dos usuários dentro do serviço público. Desta forma, o usuário possui acesso ao rol de serviços disponibilizados eletronicamente ou mesmo presencialmente na Prefeitura de Fortim.

Os tipos de tratamento predominantes no site e outros sistemas são:

Acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique.

Coleta: recolhimento de dados com finalidades específicas.

Processamento: utilização, classificação, reprodução, controle, avaliação, modificação e extração.

Retenção: armazenamento e arquivamento.

As bases legais predominantes são cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, como disposto na Lei 13.09/2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados), no art. 7°, II e art. 11, II, a; execução de políticas públicas, conforme art. 7°, III e art. 11, II, b; e exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, conforme art. 7°, VI e art. 11, II, d.

O compartilhamento de dados pessoais com terceiros (empresas privadas) não é realizado, salvo em hipóteses previstas em lei. Já o compartilhamento se dá entre os órgãos públicos da administração pública municipal direta e indireta e com os órgãos públicos da União Federal e/ou do Estado, dentro de finalidades definidas.

VI – DA SEGURANÇA NO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO USUÁRIO:

O Operador da Prefeitura de Fortim (www.fortim.ce.gov.br/) e seus sistemas, se comprometem a aplicar as medidas técnicas e organizativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de tais dados.

Para a garantia da segurança, serão adotadas soluções que levem em considerações: as técnicas adequadas; os custos de aplicação; a natureza; o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento; e os riscos para os direitos e liberdades do usuário.

O site utiliza criptografia para que os dados sejam transmitidos de forma segura e confidencial, de maneira que a transmissão dos dados entre o servidor e o usuário, e me retroalimentação, ocorra de maneira totalmente cifrada ou criptografada.

O Operador da Prefeitura de Fortim e demais sites com a extensão www.fortim.ce.gov.br/ se exime de responsabilidade por culpa exclusiva de terceiros, como em caso de ataque de hackers ou crackers, ou culpa exclusiva do usuário, como no caso em que ele mesmo transfere seus dados a terceiros. O Operador da Prefeitura de Fortim se compromete, ainda, a comunicar ao usuário em prazo adequado caso ocorra algum tipo de violação da segurança de seus dados pessoais que possa lhe causar um alto risco para seus direitos e suas liberdades pessoais.

A violação de dados pessoais é uma violação de segurança que provoca, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

Por fim, o Operador se compromete a tratar os dados pessoais do usuário com confidencialidade, dentro dos limites legais.

VII – DA ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE FORTIM:

O editor se reserva o direito de modificar, a qualquer momento, o Portal e as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do Portal do Município de Fortim e seus sistemas, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização desta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Termo de Uso da Prefeitura de Fortim passará a vigorar a partir da data de sua publicação no campo de serviços do Portal e deverá ser integralmente observada pelos usuários.

Ainda, cumpre mencionar que a Política de Privacidade aqui exposta poderá não ser aplicável a outro serviço, mesmo que municipal, que não sejam disponibilizados pelo próprio Município de Fortim. Esta previsão se aplica inclusive àqueles sites que estejam de alguma forma vinculados ao Portal e/ou aplicação em questão, através de links ou quaisquer outros recursos tecnológicos e, ainda, a quaisquer outros sites que, de qualquer forma, venham a ser considerados ou utilizados pela Prefeitura de Fortim.

Nesse sentido, alertamos aos usuários que os referidos sites podem conter Política de Privacidade diversa da adotada pelo Município de Fortim até mesmo não adotar qualquer política nesse sentido, não se responsabilizando, o Município de Fortim, por qualquer violação aos direitos de privacidade dos usuários que venham a ser violados pelos referidos serviços.

VIII – DO FORO:

Este documento será regido pela legislação brasileira. Qualquer reclamação ou controvérsia com base neste instrumento será dirimida exclusivamente pela Comarca do Município de Aracati-CE, a qual o Fortim é vinculado.

Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, todos os titulares de dados têm o direito a apresentar reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:4525C3DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.05.05.006, DE 05 DE MAIO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.I.F.T.I Artur Lira,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Eliene Barbosa de Sousa,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:6C33FC4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.05.05.007 DE 05 DE MAIO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F.T.I Comunitária da Barra,** da Secretaria de Educação, a Sra. **Zildilene do Carmo Nogueira,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:CBF2972E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.05.09.002, DE 09 DE MAIO DE 2025

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Leandra de Oliveira Carvalho Silva,** do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F.M Professora Maria Luíza,** da Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 09 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F78134A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.05.14.002, DE 14 DE MAIO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Processos Administrativos CC2,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Débora Kamille Fernandes Ramos Tavares**,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 14 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:56F73E92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.05.19.001, DE 19 DE MAIO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo CC2,** da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Sra. Rosimeire Nogueira do Nascimento**,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 19 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:C26C125F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1505.01/2025-GAB; Nº 1505.02/2025-SMAS; Nº 1505.03/2025-SMAF Nº 1505.04/2025-SMGP - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0605.01/2025-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1505.01/2025-GAB; Nº 1505.02/2025-SMAS; Nº 1505.03/2025-SMAF Nº 1505.04/2025-SMGP - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0605.01/2025-PMF**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais, translado de ida e volta, incluindo hospedagem, junto às Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** WEB VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.344.543/0001-80; **VALOR GLOBAL:** R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2025; **SECRETÁRIA MUNICIPAL:** WILLIAM COSTA LIMA - Chefe do Gabinete da Prefeita; TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Administração e Finanças; JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Fortim/CE, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4B8FBADA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-CR

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 21 de Maio de 2025 a 21 de Maio de 2026, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, horário de Brasília/DF, estará realizando o processo **CREDENCIAMENTO**, tombado sob o nº 001/2025-CR, no portal www.licitanet.com.br, visando à **CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO A MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, o qual encontra-se na íntegra. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 17:30 e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.frecheirinha.ce.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Á COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

FRECHEIRINHA – CE, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:544AF5E0

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1905.007/2025-DISP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1905.007/2025-DISP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FRECHEIRINHA/CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. O ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ A PARTIR DO DIA 20/05/2025, ATÉ A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DIA

23/05/2025 ÁS 12H, DEVENDO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br OU ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEREIRA, N 855, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO LINK: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/lei14133.php. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER SOLICITADOS POR MEIO DO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.
Frecheirinha-CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:6726C17F

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1905.008/2025-DISP. PROCESSO **ADMINISTRATIVO Nº: 1905.008/2025-DISP.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRECHEIRINHA/CE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.** O ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ A PARTIR DO DIA 20/05/2025, ATÉ A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DIA 23/05/2025 ÁS 12H, DEVENDO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br OU ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEREIRA, N 855, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO LINK: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/lei14133.php. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER SOLICITADOS POR MEIO DO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:B41F08C5

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2304.001/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

IMPUGNANTE(S): A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n0 12.532.358/0001-44.

O(A) Agente de contratação da Prefeitura municipal de Frecheirinha, torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que a empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n0 12.532.358/0001-44, através do seu representante já constituído nos autos, apresentou **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital em epígrafe. O referido documento encontra-se a disposição dos interessados na sala da comissão de licitação, localizada na Avenida Joaquim Pereira, nº855, Centro, Frecheirinha-CE.

Frecheirinha/CE, 12 de maio de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:EFEAAFE1

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2025.
Nº PROCESSO: PMF – 2005.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
DO TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**
Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e início da sessão: 20/06/2025 às 10h30m, no site www.licitanet.com.br . O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:8DF5C412

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE informa aos interessados sobre o Edital de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 10/2025**. Procedimento Pré-Qualificação de Fornecedores. BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. OBJETO: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**. Início de recebimento dos documentos: 21/05/2025. No Setor de Licitações e Contratos na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha-CE, Ceará, dentro do horário (08h00min às 12:00min) ou pelo e-mail licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. O edital encontra-se na íntegra disponível no PNCP, no Site do Município e no portal de Licitações do TCE/CE.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:9F5AFFB1

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° **004.01/2025 - SEMED / SRP**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, através da Secretaria de Educação e a empresa: **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97; **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico n° **PE003/2025 – SEMED, OBJETO**: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Frecheirinha/CE.**

LOTE 01 – **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 41.600.131/0001-97,** venceu com valor total de *R$ 1.220.648,63 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).*

VALOR TOTAL R$ 1.220.648,63 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas regulamentações, em especial o **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que disciplina o pregão eletrônico, bem como o **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, aplicam-se subsidiariamente as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, e demais normativos aplicáveis. O certame será regido também pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. **DATA DE ASSINATURA**: 20/05/2025. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **SIGNATARIO (S)**: **RAIMUNDO FAGNER SILVA AGUIAR** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e a (s) empresa(s): **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97, representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR**. A comissão.

Frecheirinha-CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:E25AA239

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.05.16.002

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 1201.001-2025

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto

CONTRATADA(O): F Mardem Sousa Pontes Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de estruturas destinadas à realização dos diversos eventos promovidos pela Secretaria de Educação do Município de Frecheirinha/CE.

VALOR TOTAL: R$ 59.887,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1001.121220007.2.052 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Subelemento: 3.3.90.39.99

Exercício 2025 Atividade 1003.123610221.2.075 – FUNDEB 30% – Desenvolvimento do Ensino Fundamental Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Subelemento: 3.3.90.39.99

Exercício 2025 Atividade 1003.123650221.2.079 – FUNDEB 30% – Desenvolvimento da Educação Infantil Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Subelemento: 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:65D6C0C2

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1103.003/2025-01

ORIGEM: Inexigibilidade nº 1103.003-2025

CONTRATANTE: Secretaria de Administração

CONTRATADA(O): Paulo Linhares Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse das secretarias contratantes e órgãos integrantes de sua estrutura, perante a Justiça Comum em 1ª instância, Justiça Federal em 1ª instância, Justiça do Trabalho em 1ª instância, Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região e Tribunal Superior do Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 60.500,00 (sessenta mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025
Atividade 0301.041220007.2010 – Gestão Administrativa do Governo Municipal
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 13 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:5FCE38C7

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1103.003/2025-02

ORIGEM: Inexigibilidade nº 1103.003-2025

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

CONTRATADA(O): Paulo Linhares Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse das secretarias contratantes e órgãos integrantes de sua estrutura, perante a Justiça Comum em 1ª instância, Justiça Federal em 1ª instância, Justiça do Trabalho em 1ª instância, Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região e Tribunal Superior do Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 60.500,00 (sessenta mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2025
Atividade 0501.151220007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 13 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:7EBC3F3A

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1103.003/2025-03

ORIGEM: Inexigibilidade nº 1103.003-2025

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CONTRATADA(O): Paulo Linhares Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse das secretarias contratantes e órgãos integrantes de sua estrutura, perante a Justiça Comum em 1ª instância, Justiça Federal em 1ª instância, Justiça do Trabalho em 1ª instância, Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região e Tribunal Superior do Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 60.500,00 (sessenta mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025
Atividade 1201.081220007.2.109 – Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 13 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:A27C3654

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1103.003/2025-04

ORIGEM: Inexigibilidade nº 1103.003-2025

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda de Frecheirinha

CONTRATADA(O): Paulo Linhares Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse das secretarias contratantes e órgãos integrantes de sua estrutura, perante a Justiça Comum em 1ª instância, Justiça Federal em 1ª instância, Justiça do Trabalho em 1ª instância, Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região e Tribunal Superior do Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 60.500,00 (sessenta mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025
Atividade 0401.041230007.2.016 – Gestão Administrativa da Secretaria da Fazenda
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 13 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:579A2661

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 006/2025

LEI Nº 006/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Granjeiro, Estado do Ceará, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de Julho de 2020.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN Nº 375 DE 08 de Julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027, e 2028, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375 DE 08 de Julho de 2020.

§ 2º Os Valores da coluna % PIB, são calculados mediante a aplicação de calculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN 375 de 08 de Julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o calculo do percentual em relação a Receita Corrente Liquida do Estado do Ceara.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Paragrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375 de 08 de Julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR da LDO de 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação a receita corrente liquida do Estado do Ceará.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as Fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídios as analises, os valores deve ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, como também a limitação de empenhos e cobrança de passivo.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de Julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se

dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2026 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 8%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Paragrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, (art. 5º e Portaria STN Nº 163/2001, ART. 8º (ART. 5º III b da LRF)

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para aberturas de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, em conformidade com a NLLC nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução pelo Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, realizar concurso, processo seletivo, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei. Observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, e alterações posteriores, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de Tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios ou Termos de Compromissos com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços como também na área de Segurança Pública, de competência ou não do Município.

Art. 56. A lei orçamentária para 2026 destinará recursos para atender as prioridades do SUAS:

I – Política de Assistência Social;
II – Assistência Social;
III- Serviços de proteção social básica, proteção social especial de média e ou alta complexidade;
IV- Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. A Lei Orçamentária para 2026 destinará recursos para contemplar a criação e manutenção de Escola de Tempo Integral.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE aos 13 dias do mês de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:EF8203EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 007/2025

LEI Nº 007/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ANUIDADES A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZAM ATIVIDADES DE DEFESA EM FAVOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERESSES DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do Município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art. 2º O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

I - articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do Município;

II - incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no Município;

III - mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no Município.

Art. 3º As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do Município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único. São reconhecidamente instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de Granjeiro-CE:
I - Associação Brasileira de Municípios;
II - Confederação Nacional dos Municípios;

III - Frente Nacional de Prefeitos;

IV - Federação ou Associação Estadual de Municípios;

V - Associação Regional de Municípios;

VI - Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

VII - Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde;

VIII - Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.
Art. 5º Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.
Art. 6º Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 7º Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do Município de Granjeiro-CE e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3º.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE aos 13 dias do mês de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C94D51B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/2025

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE; CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSE ARMANDO CAVALCANTE, do cargo de Provimento em Comissão, como Assessor Executivo Cultural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2F72839C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº334/2025

Exonera cargo, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo dos cargos em comissão e/ou funções de confiança descritos:

Sávio de Sousa Nobre - Diretor Técnico Hospitalar
Danielly Savanna Lustosa - Diretor Clínico Hospitalar
Adriana de Sousa Agapito Martins - Assistente Operacional da Saúde
Eva Valessa de Sousa Silva - Assistente Operacional da Saúde**.**
Fabiana de Lima Sousa - Assistente Administrativo da Saúde**.**
Francisca Emiliane Freitas Isaías - Assistente Administrativo da Saúde**.**
Gislaine Mesquita Costa - Assistente Administrativo da Saúde
Maria Jéssica Mendes da Costa - Assistente Administrativo da Saúde**.**
Maria Tamille Mesquita Rodrigues - Assistente Operacional da Saúde**.**
Patrícia Saraiva Ferreira - Assistente Administrativo da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1AF62A84

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 001/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Determina a instauração de correição parcial no âmbito do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para os fins que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão dos atos administrativos com vistas à correção de eventuais ilegalidades;
CONSIDERANDO o elevado número de servidores com pós-graduação *lato sensu* oriundas de idêntica instituição de ensino;
CONSIDERANDO que esses títulos foram utilizados para fins de progressão na carreira do magistério,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação a instauração de correição parcial a fim de verificar a regularidade dos títulos de pós-graduação *lato sensu* apresentados pelos servidores da educação, notadamente quanto à veracidade e validade em território nacional do diploma, certificado ou declaração apresentados.
§1º. Além de outras hipóteses que a Lei estabelecer, são consideradas irregularidades:
I – a expiração do prazo de validade das declarações apresentadas como comprovante da titulação, se houver;
II – a falsidade do diploma, certificado ou declaração apresentados, bem como da declaração de semelhança da cópia reprográfica do título por parte do servidor que recebeu a documentação.
§2º. A correição parcial durará pelo tempo necessário à verificação e/ou regularização da situação funcional dos servidores.
Art. 2º. Uma vez constatada a irregularidade, o Setor de Recursos Humanos deverá providenciar a suspensão dos efeitos financeiros decorrentes da titulação, reenquadrando o servidor na carreira desconsiderando a titulação irregular, se inexistente outro título que justifique a sua manutenção no nível em que se encontrava, bem como a notificação do servidor a fim de que possa se manifestar sobre o achado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de cessação do pagamento das vantagens, reenquadramento definitivo e da adoção de outras providências eventualmente cabíveis, cíveis, criminais e/ou administrativas.
Parágrafo único. Acolhidas as justificativas apresentadas, o pagamento será reativado e o servidor receberá as vantagens retroativamente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte/CE, em 13 de maio de 2025.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5E37E15F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica Nº 1205001/2025** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, SOB DEMANADA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, E NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Local de Acesso ao Edital: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;** https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 14h** – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: **09/07/2025** – Horário: **09H00MIN** –

KEFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:80D1BF14

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônica 3004001/2025-PE**– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21**. –

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS.
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8B304289

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM PARA SERVIDOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 065/2025 FIN/ADM/PLAN
19 de MAIO de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDOR MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 074/2025 da Secretaria da Educação e Cultura;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para FORTALEZA dias 19, 20 e 21 de **maio,** para formação de Formadores Municipais e Regionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Art. 1º - CONCEDO 03 (TRÊS) diárias para o servidor **MARTA PASCOAL QUEIROZ** no valor global de **R$ 300,00** (TREZENTOS) reais;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 19 de MAIO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:0196CA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM PARA SERVIDOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 066/2025 FIN/ADM/PLAN 19 de MAIO de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDOR MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO requisição da Secretaria de Governo;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para BRASÍLIA dias 19 A 22 de **maio,** para PARTICIPAR da Marcha dos Prefeitos;
Art. 1º - CONCEDO 04 (quatro) diárias para o servidor **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ** no valor global de **R$ 2.400,00** (DOIS MIL E QUATROCENTOS) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 19 de MAIO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário De Finanças, Administração E Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:583B370A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 068/2025
FIN/ADM/PLAN
19 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARIA GLAUCIA EVANGELISTA DE SOUZA, MATRÍCULA 0728748,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 19 de maio de 2025, com período aquisitivo de abril de 2007 a abril de 2012;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ibaretama-CE, 19 de MAIO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:4FC20CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM PARA SERVIDOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 067/2025 FIN/ADM/PLAN
19 de MAIO de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDOR MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO requisição da Secretaria de Governo;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para BRASÍLIA dias 19 A 22 de **maio,** para PARTICIPAR da Marcha dos Prefeitos;
Art. 1º - CONCEDO 04 (quatro) diárias para o servidor **TEREZA CARLA DE FREITAS BRASILINO** no valor global de **R$ 2.400,00** (DOIS MIL E QUATROCENTOS) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 19 de MAIO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:AD206257

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 069/2025
FIN/ADM/PLAN
19 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUZIA CAVALCANTE CAMURÇA, MATRÍCULA 4600576,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 19 de maio de 2025, com período aquisitivo de fevereiro de 2003 a fevereiro de 2008;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ibaretama-CE, 19 de MAIO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:FC868C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 070/2025
FIN/ADM/PLAN
19 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **AURINETE NOBRE DE LIMA BRITO, MATRÍCULAS 4603877 e 0730815,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 19 de maio de 2025, com período aquisitivo de setembro de 1997 a setembro de 2002 e abril de 2007 a abril de 2012;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ibaretama-CE, 19 de MAIO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:A76D387F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 071/2025
FIN/ADM/PLAN
19 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **IRIS MARIA ALVES DUARTE BARBOSA, MATRÍCULA 0527661,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 19 de maio de 2025, com período aquisitivo de março de 2004 a março de 2009;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ibaretama-CE, 19 de MAIO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:D5C3A741

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública da existência de ações preventivas e de proteção, de acordo com os critérios estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI 2;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar a participação e habilitação do município nos programas e iniciativas federais voltadas à segurança pública com cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de adesão do município ao Programa de Bolsa-Formação voltada para as Guardas Civis Municipais;

RESOLVE:

Delegar poderes ao Senhor **ROMERO DOS SANTOS COLARES, Secretário Executivo de Segurança do Município de Ibiapina**, para que represente este Poder Executivo Municipal junto aos órgãos federais, especialmente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de:

I – Comprovar a existência de ações e políticas públicas de caráter preventivo e de proteção voltadas à segurança pública no município de Ibiapina, conforme diretrizes do PRONASCI 2;
II – Apresentar documentos, relatórios, declarações e demais informações que se façam necessárias para fins de habilitação e manutenção do município no referido programa;

III – Firmar declarações e assumir compromissos institucionais necessários ao cumprimento das exigências previstas para a adesão e permanência do município nas ações do PRONASCI 2.

Esta delegação entra em vigor na data de sua assinatura, com validade até ulterior revogação ou expiração dos efeitos administrativos do PRONASCI 2.

Ibiapina – Ceará, 19 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:EB73CD1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 881/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Ibiapina, para o exercício financeiro do ano de 2026, compreendendo:
I. as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
V. as disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde;
VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII. as disposições finais.
Parágrafo único - Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Contas de Governo e Contas de Gestão.

Art. 2º. O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, em conformidade com a Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023 e 989, de 14 de junho de 2024, da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos:

AMF – METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) – DEMONSTRATIVO I;

AMF – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art 4º., § 2º., inc. I) – DEMONSTRATIVO II;

AMF – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. II) - DEMONSTRATIVO III;

AMF – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LRF, art 4º., § 2º., inc. III) – DEMONSTRATIVO IV;

AMF – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS – DEMONSTRATIVO V;

AMF – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. IV, alínea "a") – DEMONSTRATIVO VI;

AMF – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. IV, alínea "a") – DEMONSTRATIVO VI.I;

AMF – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, art 4º., § 2º., inc. V) DEMONSTRATIVO VII;

AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF, art 4º., § 2º., inc. V) – DEMONSTRATIVO VIII;

ARF – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art 4º., § 3º) – DEMONSTRATIVO IX;

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES E METODOLOGIA DE CÁLCULOS

DEMONSTRATIVO DE PRIORIDADES E METAS

§1º. O anexo de metas fiscais poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, inclusive por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, através de Decreto Municipal.
§2º. Ficam revisado as metas estimadas / fixadas na Lei Municipal n.º 860/2023, no que couber, através da presente lei.
§3º. As Metas e Prioridades estão contidas no Plano Plurianual, devendo sendo reavaliadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2026, serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos que servirão de base para Lei do Plano Plurianual do período de 2026 – 2029.
§1º. As prioridades e metas relacionadas com a ampliação das política de assistência social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade, bem como as relacionadas com melhoria dos serviços de educação, saúde e assistência social, de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa.
§2º. As prioridades e metas de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária Anual, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento do Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de outubro de 2026, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2025 será constituído de:
I. Mensagem;
II. Texto da Lei;
III. quadros orçamentários consolidados;

IV. demonstrativos dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento do Município;
V. discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento do Município.
§1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso III deste artigo apresentarão:
I. a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 24 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes;
II. consolidação das receitas por fontes;
III. consolidação das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica;
IV. consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;
V. consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;
VI. consolidação do orçamento por grupo de despesa;
VII. consolidação do orçamento por fonte de recursos;
VIII. consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IX. quadro consolidado da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;
X. quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando, dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§2º. Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III do caput deste artigo os seguintes demonstrativos:
I. demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades;
II. demonstrativo da receita de outras fontes;
III. demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
IV. demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos.
§3º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá as justificativas da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 6º. Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento do Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:
I. Pessoal e Encargos Sociais;
II. Juros e Encargos da Dívida;
III. Outras Despesas Correntes;
IV. Investimentos;
V. Inversões Financeiras;
VI. Amortização da Dívida.
§1º. Os grupos de despesas estabelecidos neste artigo deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.
§2º. As categorias de programação de que trata este artigo serão identificadas por projetos ou atividades.
§3º. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa.
§4º. Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos Adicionais, poderão ser modificados e/ou criados elementos de despesa, por Decreto do Poder Executivo, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.
§5º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito.
§6º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.
§7º. Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações.
§8º. A modalidade de aplicação de que trata este artigo destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito.

Art. 7º. As modalidades de aplicação e as fontes de recursos poderão ser modificadas pelo Poder Executivo durante a execução orçamentária e, desde que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesas, não ensejam à abertura de créditos adicionais, e poderão ocorrer diretamente no sistema de contabilidade, inclusive no caso de necessidade de adequação à Portaria Conjunta STN/SOF no 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN no 710, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 8º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos.

Art. 9º. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos demonstrativos de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2025, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2026, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta Lei.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 13. Na programação da despesa ficam vedadas:
I. a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;
III. a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações.

Art. 14. Para a Classificação da Despesa quanto à sua natureza será utilizado o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 15. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos e autarquias, a que se referem os arts. 24 e 28 desta Lei somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.
Parágrafo único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos.

Art. 16. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a:
I. pagamento de pessoal e encargos sociais;
II. pagamento dos encargos e do principal da dívida pública;
III. gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior;
IV. contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal.
§1º. Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2026 originários de emendas apresentadas pela Câmara Municipal de IBIAPINA serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender à meta do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.
§2º. No caso das emendas de que trata o § 1º deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 17. A lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de reforçar dotações orçamentárias.
Parágrafo único. Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada reserva de contingência durante o exercício, esta poderá ser anulada nos últimos 90 (noventa) dias do ano para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 18. À programação a cargo do setor de finanças incluir-se-ão as dotações destinadas a atender despesas com:
I – Pagamento da dívida;
II- Pagamento dos precatórios sob controle da Procuradoria Municipal.
§1º. As demais Secretarias incluirão dotações destinadas à manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competência de administrativas, subordinadas às respectivas contas de gestão, sobre as quais os responsáveis prestarão contas regulares.
§2º. Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessárias utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para a manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária financeira e patrimonial no exercício.
§3º. O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos suas obrigações constitucionais e os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.
§4º. A destinação de recursos para atender às despesas com ações e serviços públicos de Educação, Saúde e Assistência Social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 19. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 20. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá o interesse públicos e a Legislação Vigente.

Art. 21. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no Art. 6º, § 2º, desta Lei.

Art. 22. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes são permitidas desde que:
I. exista autorização na Lei Orçamentária Anual;
II. exista convênio, ajuste ou congênere.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

SEÇÃO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 24. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais.

Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204 e § 4º do art. 212, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I. de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo;
II. de outras receitas do Tesouro Municipal;
III. de transferências do Estado;
IV. de transferências da União.
Parágrafo único. O orçamento da Seguridade Social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistente social em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 26. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao executivo até 15 de agosto de 2025, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026.
Parágrafo único. Na inobservância do prazo apontado no caput deste artigo, fica o Poder Executivo, autorizado a repetir o orçamento do exercício anterior, para o Poder Legislativo.
Art. 27. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de IBIAPINA, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 7% (sete por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2026.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS
Art. 28. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 29. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias, corrigir distorções existentes, incentivo fiscais, assegurar a preservação do equilíbrio das contas públicas, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança, bem como refinanciamentos.

Art. 32. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta:
I. os efeitos socioeconômicos da proposta;
II. a capacidade econômica do contribuinte;
III. a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;
IV. a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
V. a localização;
VI. a geração de emprego; ou
VII. a distribuição de renda.

Art. 33. Poderão ser objeto de projeto de lei isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2026, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se:
I. respeitado o limite de que trata o presente artigo;
II. houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes;
III. observar as disposições contidas nos arts. 18, 19, 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2026, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público ou calamidade pública, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 36. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2026, observado o disposto no Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determina a Resolução no 40 do Senado Federal, de 20 de dezembro de 2001, e suas alterações, bem como pela Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro 2001, e alterações posteriores, e na forma do capítulo VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001, bem como pelo art. 164-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referidas no art. 2o. desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional a cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais.
§1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§2º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
§3º. Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridade sobre as novas despesas e novos investimentos.

Art. 39. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 42. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§2º. Após promulgada a Lei Orçamentária de 2026, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.

§3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas às calamidades públicas ou emergências, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 43. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:
I. em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;
II. as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 6º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 44. O Município fica autorizado a celebrar convênios com instituições bancárias visando abertura de linhas de crédito para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos servidores e empregados municipais, vedado o oferecimento de garantias de recursos municipais para cobertura de eventuais inadimplências do principal e/ou encargos, sendo o Município responsável apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento em favor da instituição financiadora, além da celebração de convênios ou instrumentos congêneres com outras instituições sem fins lucrativos, resguardando o interesse público.

Art. 45 - Os Poderes Executivo e Legislativo, podem firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselhos de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 46. Fica prevista a possibilidade cessão de direitos de uso, alienação ou permuta dos bens municipais, em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei 14.133, de 1º, de abril de 2021 e Lei Complementar 101, de 4 de maior de 2000.
Art. 47. Serão consideradas legais as despesas com pagamento, por conta do erário municipal, de multas e outros acréscimos pecuniários decorrentes de eventuais atrasos por consequência de ausência de suficiência de caixa, provenientes das respectivas fontes de recursos.

Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, no percentual até 70%, e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos. 8º e 13, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o Art. 12 desta Lei.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 19 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:51D60F11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 882/2025

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados ao município de Ibiapina e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados ao Estado do Ceará e que prestam serviço no município de Ibiapina, através do Bloco da Manutenção das Ações de Serviços da Saúde, correspondente a ***50% (cinquenta por cento) do valor repassado pela União ao Município para o custeio dos serviços prestados por esses profissionais***.

Art. 2º. O valor correspondente ao incentivo financeiro será repassado à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, que procederá ao rateio igualitário entre todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
Parágrafo único. Serão contemplados(as) com o rateio os(as) Agentes Comunitários de Saúde que estiverem em pleno exercício da função.

Art. 3º. A Associação dos Agentes Comunitários de Saúde deverá prestar contas mensalmente ao Poder Executivo sobre os valores recebidos e distribuídos, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos.

Art. 4º. O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, terá natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração dos servidores para qualquer efeito, inclusive previdenciário.

Art. 5º. O saldo remanescente do repasse da União, após o repasse do incentivo financeiro à Associação Comunitárias dos Agentes Comunitários de Saúde de Ibiapina, será utilizado para o pagamento da folha de pessoal e demais encargos relativos aos Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 6º. Os valores a serem transferidos terão sua aplicação restrita ao objeto descrito em Termo de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibiapina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Ibiapina.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretara Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, mediante decreto, estabelecendo normas complementares para a execução do incentivo financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 806/2022.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 19 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:4EF6187C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. EXONERAR a Sra. SAMARA MARIA ALVES DE CARVALHO, portadora do CPF de nº. 018.058.663-70 e carteira de Identidade de nº. 2001028174304 SSPDC/CE, residente e domiciliado na Rua Pedro Aragão, nº 803, bairro Centro, Ibiapina – CE, do Cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto nas Leis Municipais n° 774/21 e 823/23.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 05 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:5342C189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. NOMEAR a Sra. SAMARA MARIA ALVES DE CARVALHO, portadora do CPF de nº. 018.058.663-70 e carteira de Identidade de nº. 2001028174304 SSPDC/CE, residente e domiciliado na Rua Pedro Aragão, nº 803, bairro Centro, Ibiapina – CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto nas Leis Municipais n° 774/21 e 823/23.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 05 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:4F94D24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. NOMEAR a Sra. EMANUELLE KEREN SOUSA LIMA, portadora do CPF de nº. 093.291.553-16 e carteira de Identidade de nº. 20190529932 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes A Soares, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de ATENDENTE DO CENTRO DE ATENDIMENTO MAIS CIDADÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:376E420D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **NOÉLIA MARIA DA SILVA SOUSA,** portadora do CPF n° 377.361.083-15 e Carteira de Identidade n° 2002099071581 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Professora Sinhá Melo, nº 246, bairro Centro, no município de Ibiapina - Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR – NÍVEL II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto nas Leis Municipais n° 774/21 e 823/23.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:B9E47F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA EDUARDA DE SOUSA REIS** portadora do CPF n° 065.982.273-30 e Carteira de Identidade n° 20082592785 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pedro Aragão, s/n 806, bairro Centro, no município de Ibiapina - Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DO ENSINO FUNDAMENTAL II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:66AB2CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e Lei Municipal nº 878/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA EDUARDA DE SOUSA REIS** portadora do CPF n° 065.982.273-30 e Carteira de Identidade n° 20082592785 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pedro Aragão, s/n 806, bairro Centro, no município de Ibiapina - Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021** e **Lei Municipal nº 878/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:1AEA9FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de coordenador (a) e subcoordenador (a) para o acompanhamento e validação dos requerimentos relativos ao Programa Bolsa-Formação dos Guardas Civis Municipais, no âmbito do Sistema de Monitoramento da Formação Continuada (Sisfor), do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO o disposto no Programa Nacional de Bolsa-Formação, instituído pelo Governo Federal, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da indicação de servidores efetivos, ocupantes de cargos que serão beneficiados pelo Programa de Bolsa-Formação, no caso específico, servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Ibiapina, para acompanhamento e validação dos requerimentos dos candidatos junto ao Sistema de Monitoramento da Formação Continuada (Sisfor), do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp);

CONSIDERANDO que o município de Ibiapina possui a sua Guarda Civil Municipal instituída por lei desde o ano de 2005 (Lei Municipal nº 307/2005);

CONSIDERANDO que, dentre suas atribuições, a Guarda Civil Municipal é responsável por garantir a segurança, junto aos demais órgãos de segurança pública, bem como resguardar o patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor **WILKER DE PAULA FEIJÓ**, matrícula nº 946, para exercer a função de Coordenador Municipal do Programa de Bolsa-Formação, responsável por acompanhar, supervisionar e validar os requerimentos dos candidatos à referida bolsa no sistema nacional.

Art. 2º. Designar a servidora **GENAIRA REGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 941, para exercer a função de Subcoordenadora Municipal do Programa de Bolsa-Formação, cabendo-lhe auxiliar o Coordenador nas atribuições estabelecidas nesta Portaria e nas demais atribuições previstas na legislação e substituí-lo em seus impedimentos legais e eventuais ausências.

Art. 3º. Os designados deverão atuar em estrita observância às normativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como zelar pela veracidade e regularidade das informações lançadas no sistema.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 19 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:F7A7CA68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação. O Município de Icó/CE, através da Secretaria de Educação, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 13.004/2025-PERP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS DE REFEITÓRIO, DESTINADAS À EQUIPAGEM DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 21/05/2025, às 10h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 03/06/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º andar, Gerência – Icó – Ceará. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, de 07h30min às 11h30min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

ICÓ (CE), 19 de maio de 2025.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:13DD20C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu (FUSPI), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina: **Pro Orto Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda**, com sede na Rua Domingos Calazans, nº. 291, Triângulo, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ 10.921.259/0001-29, neste ato, representada pela senhora Heloísa Amorim Bem, administradora, inscrita no CPF ***.153.***-20.

Processo nº: Pregão Eletrônico/SRP n° 2025.04.16.01-PMI/FUSPI. **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Ata de Registro de Preços nº:** 12.01/2025-PMI/FUSPI. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material cirúrgico e traumatológico, com fornecimento contínuo, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais). **Data de Assinatura:** 19 de maio de 2025. **Vigência:** a partir de sua assinatura até 19 de maio de 2026, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da lei 14.133/2021. **Signatária:** Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara – Superintendente da FUSPI. Em 19 de maio de 2025. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:48CC15F8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina: **Pro Orto Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda**, com sede na Rua Domingos Calazans, nº. 291, Triângulo, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ 10.921.259/0001-29, neste ato, representada pela senhora Heloísa Amorim Bem, administradora, inscrita no CPF ***.153.***-20.

Processo nº: Pregão Eletrônico/SRP n° 2025.04.16.01-PMI/FUSPI. **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Termo de Contrato nº:** 2025.05.19.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição de material cirúrgico e traumatológico, com fornecimento contínuo, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 546.340,50 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 19 de maio de 2025. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu); e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara – Superintendente da FUSPI. Em 19 de maio de 2025. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D4BAAB4C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.397, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EXERCÍCIOS VERDES NO SUS (EV-SUS) JUNTO AO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - NUMEPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que apresenta a Saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a literatura cientifica evidencia a prática de Exercícios Verdes como estratégia significativa à promoção de respostas psicofisiológicas importantes ao estabelecimento da saúde, bem-estar e qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Portaria 2.446 de 11 de Novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção de Saúde (PNPS) e apresenta os temas prioritários da PNPS, evidenciados pelas ações de promoção da saúde realizadas e compatíveis com o Plano Nacional de Saúde, pactos interfederativos e planejamento estratégico do Ministério da Saúde, bem como acordos internacionais firmados pelo governo brasileiro, em permanente diálogo com as demais políticas, com os outros setores e com as especificidades sanitárias, destacando-se as práticas corporais e atividades físicas, que compreende promover ações, aconselhamento e divulgação de práticas corporais e atividades físicas, incentivando a

melhoria das condições dos espaços públicos, considerando a cultura local e incorporando brincadeiras, jogos, danças populares, dentre outras práticas;

CONSIDERANDO a prática de Exercícios Verdes como estratégia de promoção dos níveis de Consciência da Sustentabilidade no atendimento à agenda climática internacional para alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS apresentado pela Organização das Nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO a Portaria 1916 de 25 de outubro de 2023, que dispõe acerca da implantação do Sistema Agroflorestal da Escola de Saúde Pública de Iguatu como tecnologia leve de promoção da saúde, junto ao Núcleo municipal de Educação Permanente em Saúde (NUMEPS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Exercícios Verdes no SUS (EV-SUS) como estratégia de inovação tecnológica em saúde baseada em evidência, junto ao Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde (NUMEPS), na rede de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A prática de Exercícios Verdes será realizada preferencialmente por equipe multiprofissional em atividades de Educação Agroecológica, Educação Permanente em Saúde, e Acompanhamento Terapêutico de usuários do SUS.

Art. 3º O Programa Exercícios Verdes no SUS (EV-SUS) atuará como estratégia de promoção da Saúde Única (One Health) na rede de atenção do SUS;

Art. 4º A prática de Exercícios Verdes poderá ser realizada em espaços abertos (outdoor); espaços fechados (indoor) e espaços virtuais, com atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão no SUS.

Art. 5º O Sistema Agroflorestal da Escola de Saúde Pública de Iguatu - SAFESPI compõe espaço prioritário à prática de Exercícios Verdes na rede de atenção do Sistema Único de Saúde-SUS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BB78130F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME, LOCATÁRIA, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO COM A SENHORA ERCILIA HOLANDA OLINDA, LOCADORA, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.25.02-PMI-SME. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **CONTRATO:** Nº 2023.05.05.01-PMI-SME. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO GERAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE, LOCALIZADO NA RUA JOSE VIEIRA BARBOSA, Nº 38, VILA COQUEIRO, IGUATU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME DE IGUATU-CE. **PRORROGAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE MAIO 2025. **VIGÊNCIA:** DE 05 DE MAIO DE 2025 ATÉ 05 DE MAIO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº. 0901-12.122.0058.2.049, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **LOCATÁRIA**: NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES (SECRETÁRIA MUNICIPAL). EM 02 DE MAIO DE 2025, IGUATU-CE.

PUBLIQUE-SE,

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3475CFFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Educação, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, com endereço na Av. Washington Soares, Nº 3663, Sala 1416 - Torre 2, bairro Edson Queiroz, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.769/0001-97, representada por Francisco Evandro De Souza Junior, sócio administrador, inscrito no CPF nº 917.***.***-04, como a seguir discrimina:
Processo Licitatório: PROCESSO CARONA Nº 2024.09.09.01-PMI-DIVERSAS, para ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 09.03.001/2023-01, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.03.001/2023-GM. **Fundamentação Legal:** art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, concomitante com o §1º do mesmo artigo. **Contrato:** 2024.09.13.16 - SME. **Objeto:** serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva e aquisição de combustível nas áreas não pertencentes ao município de Iguatu-Ce, através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas secretarias do município de Iguatu-Ce. **Quantidade Contratada:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Acréscimo:** 25% (vinte e cinco por cento). **Quantidade Acrescida:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Data de Assinatura:** 24 de abril de 2025. **Dotação Orçamentária: 0901-12.361.0022.2.060** (Desenvolvimento e manut. Das atividades do ensino fundamental). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). **Signatário:** Natália Bastos Ferreira Tavares (Secretária Municipal). Em 24 de abril de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CD002ABD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Educação, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Paula Regia Ferreira da Silva**, inscrita sob o CNPJ n.º 27.584.597/0001-15, com sede em Rua Miguel Dantas, número 101, bairro Esplanada II, município Iguatu - CE, CEP: 63.505-110, neste ato, representado pela senhora Paula Regia Ferreira da Silva, Proprietária, CPF: ***.056.***-47, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico nº 920240715000164. **Fundamentação Legal:** art. 105 e 107 da lei federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula terceira do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 202408280001-PMI/SME. **Objeto:** Contratação de pessoa física/jurídica para a confecção e o fornecimento de serviços de costura de figurinos, em caráter programático, a serem distribuídas para uso da comunidade escolar em festividades educacionais, com a finalidade de efetivação das ações culturais da Secretaria da

Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prorrogação:** por 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 28 de fevereiro de 2025. **Vigência:** De 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0901.12.361.0022.2.060. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária**: Natália Bastos Ferreira Tavares - Secretária Municipal de Educação. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 28 de fevereiro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C2584485

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2023.04.11.01-PMI-SME. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES. **CONTRATADA**: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.513.336/0006-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.13.05-PMI-SME, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MARIA HILDA ROLIM. LOCALIZADO NA RUA DÁRIO RABELO, Nº 114, SANTO ANTÔNIO, IGUATU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU-CE. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 DE ABRIL DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 11 DE ABRIL DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 11 DE ABRIL DE 2026. **RECURSOS:** Nº 0901-12.365.0025.2.067, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00.

IGUATU-CE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:72AB1B61

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 028, DE 16 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DO PARCELAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO 2025, ATUALIZA VALORES, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL N° 1.977/2013, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos de pagamento da cota única e do parcelamento do IPTU para o exercício 2025, de acordo com a Lei Nº 1.061, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) e demais legislação pertinente, bem como atualizar valores, conforme o disposto na Lei Municipal N° 1.977/2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes prazos para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2025:

I – Para pagamento em cota única, até o dia 31 de julho de 2025.

II – Para pagamento parcelado, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas:

a) primeira parcela: até 31 de julho de 2025;
b) segunda parcela: até 31 de agosto de 2025;
c) terceira parcela: até 30 de setembro de 2025;
d) quarta parcela: até 31 de outubro de 2025;
e) quinta parcela: até 30 de novembro de 2025;
f) sexta parcela: até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O pagamento do IPTU será efetuado em cota única ou em até 6 (seis) parcelas mensais, conforme opção do contribuinte e conforme disposto nos avisos de lançamento emitidos pelo Setor de Arrecadação.

§ 1º O contribuinte fará jus ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do imposto, caso opte pelo pagamento em cota única, realizado até o vencimento estipulado no inciso I do art. 1º.

§ 2º No caso de pagamento parcelado, não será concedido qualquer desconto.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) Unidades Fiscais de Referência do Município de Iguatu – UFIRMI, equivalente a R$ 86,99 (oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) para o exercício de 2025.

§ 4º O sujeito passivo poderá apresentar reclamação ou interpor recurso administrativo contra o lançamento do imposto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento da cota única ou da primeira parcela.

Art. 3º A entrega dos boletos do IPTU poderá ser realizada por servidor municipal, por meio dos Correios, empresa contratada ou pessoa física com experiência comprovada.

Parágrafo único. Os boletos também estarão disponíveis para emissão no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu: http://iguatu.ce.gov.br.

Art. 4º O valor do IPTU para o exercício de 2025 será reajustado em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2024, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.977/2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE MAIO DE 2024.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FFCCC74E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.257, DE 20 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O ROTARY CLUB DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com o Rotary Club de Iguatu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.742.498/0001-44.

Parágrafo único. A parceria objetiva viabilizar a execução da 11ª edição do IGUATU MOTOFEST, um popular e tradicional evento de motos, realizado anualmente neste município, que consiste na reunião de motociclistas e entusiastas, com a promoção de shows musicais, ações no trânsito, saúde, e aquecimento dos setores de comércio, serviços, hotelaria, bares e restaurantes, possibilitando o desenvolvimento de ações que visam fortalecer o potencial econômico, turístico e cultural do município de Iguatu.

Art. 2º Formalizada a parceria, mediante o respectivo Termo de Fomento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à consecução do objeto mencionado no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei, totalizarão R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e serão repassados ao Rotary Club de Iguatu de forma única ou parcelada, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O emprego dos recursos mencionados no caput deste artigo está minudenciado no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 3º Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º O Rotary Club de Iguatu terá até 30 (trinta) dias, após a realização do evento mencionado no parágrafo único do artigo 1º desta lei, para a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1001-13.392.0056.2.094.0000 - Promoção e apoio a eventos culturais - Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
(LEI Nº 3.257, DE 20 DE MAIO DE 2025)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:07E58E7E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.258, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.952, DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMIPI, DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei 2.952, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância - PMIPI, do Município de Iguatu, e dá outras providências."

Art. 2º A Lei 2.952, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMIPI no âmbito do Município de Iguatu.

Parágrafo único. O PMIPI está especificado no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA será implantado gradualmente, pelo período decenal, abrangendo os anos de 2022 a 2031.

Art. 3º O Plano estabelece diretrizes que o Município deverá seguir para que sejam cumpridas as determinações da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira infância) e das leis setoriais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e de outros setores que dizem respeito ao público.

Art. 4º Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Avaliação para acompanhamento da execução e avaliação periódica do PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a atuação e estabelecer as funções e atribuições da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 5º As ações e resultados previstos no PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA deverão constar, obrigatoriamente, nos Planos Plurianuais, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal nos exercícios em que o PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 6º Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte às diretrizes, objetivos e metas constantes no PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, no que diz respeito à responsabilidade do próprio Município.

Art. 7º Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade tome conhecimento e acompanhe sua execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 3º No Anexo Único da Lei 2.952, de 18 de março de 2022, que permanece integralmente em vigor, onde consta "Plano Municipal da Primeira Infância", leia-se: "PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:427D2F88

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.259, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 1.543, DE 27 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.543, de 27 de junho de 2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 11 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal e 07 (sete) representantes de organizações da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos em regulamentação própria.

II – O art. 12 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após indicação dos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania;
II - Secretaria da Saúde;
III - Secretaria da Educação;
IV - Secretaria de Esporte e Juventude;
V - Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;
VI - Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Famílias Atípicas;
VII - Secretaria de Cultura e Turismo.

III – O caput do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação vinculativa realizada em assembleia específica das organizações da sociedade civil, para o exercício de mandato com duração de 2 (dois) anos.

IV – O § 6º do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. .....
.....
§ 6º As instituições que representam a sociedade civil serão eleitas em Fórum Municipal, convocado pelo Presidente do CMDCA para essa finalidade, devendo ser constituídas por representantes de movimentos, organizações e entidades atuantes na assistência, promoção, proteção e defesa da Política Pública voltada para crianças e adolescentes e que estejam com inscrição atualizada no CMDCA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:ACEB66D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 069/2025/SAAE

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela Lei n° 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO que a necessidade de investigar possíveis infrações administrativas contidas nos incisos III, IV, X e XI do art. 106 e incisos IV, XIV do art.107 da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **MARCILIO COSME DE OLIVEIRA JESUS,** matrícula n° 0043, servente, para apuração das infrações disciplinares constantes nos incisos III, IV, X e XI do art. 106 e incisos IV, XIV do art.107 da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria PGMI Nº 001, de 20 de fevereiro de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar**.**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Iguatu/CE, 19 de maio de 2025.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:D26E5ABC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 070/2025/SAAE

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela Lei n° 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO que a necessidade de investigar possíveis infrações administrativas contidas nos incisos III, IV, X e XI do art. 106 e incisos IV, XIV do art.107 da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **EMANUEL LEANDRO DE SOUZA,** matrícula n° 60140, servente, para apuração das infrações disciplinares constantes nos incisos III, IV, X e XI do art. 106 e incisos IV, XIV do art.107 da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria PGMI Nº 001, de 20 de fevereiro de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar**.**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Iguatu/CE, 19 de maio de 2025.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:AB54E6E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 04.04.2025/03. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.03.20.5

Extrato do Contrato n. 04.04.2025/03. Dispensa de Licitação N. 2025.03.20.5. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n. 29.505.214/0001-00. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados no agenciamento de passagens aéreas e hospedagem referentes a viagem a ser executada pelo Sr. Wilson Alves de Freitas, Prefeito do município e o Sr. José Adail Trigueiro Júnior, Secretário de comunicação, de interesse político à Brasília/DF, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 20.306,45 (vinte mil trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) **Vigência do Contrato: 30 de abril de 2025**. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Francisco Quaresma Bezerra.

Ipaumirim/CE, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:8A8626E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025-PE

objeto: Aquisição de 05(cinco) veículos novos(0km), tipo minivan 07(sete) lugares, para suprir às necessidades das Unidades de Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade, junto à Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/Ce.. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 03/06/2025. Abertura das propostas: 03/06/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.m2atecnologia.com.br e www.itaicaba.ce.gov.br. Local de abertura das propostas: www.m2atecnologia.com.br. Itaiçaba, Ceará, 21/05/2025.

RONNI KLEITON BARBOSA MOREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:2A0F2D4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2025 JAGUARETAMA/CE, 20 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2025 Jaguaretama/CE, 20 de maio de 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR E PROMOVER DESPESAS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO - ARRASTA - PÉ FLOR DO SERTÃO, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, na forma de incentivo a formação e manifestações artísticas e culturais e apoio a produção de manifestações culturais, repasse de recursos públicos, a título do pagamento da premiação pecuniária para os grupos classificados em 1°, 2° e 3° lugar do XX Arrasta-pé Flor do Sertão Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Jaguaretama 2025.

Art. 2°. O procedimento administrativo para concessão de premiação pecuniária será de responsabilidade de Comissão Julgadora do Evento que será composta por Jurados legitimamente designados pela Federação das Quadrilhas do Estado do Ceará – FEQUAJUCE, entidade parceira, conforme regras estabelecidas no Regulamento publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

Art. 3°. A premiação pecuniária de que trata esta Lei, prevista para o XX Arrasta-pé Flor do Sertão Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Jaguaretama 2025, será de:

I – R$9.000,00 (nove mil reais) para o 1º lugar;
II – R$4.000,00 (quatro mil reais) para o 2º lugar;
III – R$2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar;

Art. 4°. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito/transferência em conta corrente do representante do Grupo Junino, em até 05 (cinco) dias após a

divulgação do resultado do XX Arrasta-pé Flor do Sertão Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Jaguaretama 2025.

Parágrafo único. O representante do Grupo Junino vencedor deverá apresentar declaração assinado pelos componentes, na forma descrita no Edital e Regulamento, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 5º. Deverá ser aberta um processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, a saber, Lei Municipal n.º 994/2018, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – O regulamento e edital do XX Arrasta-pé Flor do Sertão Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Jaguaretama 2025;

II – As planilhas de cômputo de votos preenchidas pelos jurados legitimamente designados pela Federação das Quadrilhas do Estado do Ceará – FEQUAJUCE, indicando os grupos juninos vencedores.
Art. 6°. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, suplementadas, se necessário.
Art. 7°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.
Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 20 dias do mês de maio de 2025; 159º Anos de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**, AUTORIZA** a publicação, mediante afixação, no Paço da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Jaguaretama e demais locais de amplo acesso ao público de divulgação da Lei Municipal n.º 1.319/2025, de 20 de maio de 2025, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR E PROMOVER DESPESAS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO - ARRASTA - PÉ FLOR DO SERTÃO, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 20 dias do mês de maio de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:0DBAE240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO DESERTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO DESERTO. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DL-002/2025-SESA. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR CUMMINS DE 170 KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**. **TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, QUE TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NO PROCESSO DE **DL-002/2025-SESA** FICA DECLARADO **DESERTO**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL (licitacao@jaguetama.ce.gov.br) DAS 07:00 ÀS 14:00.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUERA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F629D48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DEERRATA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO AVISO QUE CIRCULOU NO D.O.M (DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS) NO DIA 19/05/2024 – PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2025-SESA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FRANCISCO ANTÔNIO PINHEIRO, Nº 85, CENTRO, PARA ATENDER A BASE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), COM RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, CEARÁ; **ONDE SE LÊ** : VIGÊNCIA DE 16 DE MAIO DE 2025 A 06 DE MAIO DE 2026. **LEIA SE**: VIGÊNCIA DE 16 DE MAIO DE 2025 A 16 DE MAIO DE 2026 –

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER.
Sec. Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos. Jaguaretama – CE.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:57A3A11F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1605001/2025-GP JARDIM-CE, 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antônio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**,** a Sra. **LUANA CRISTINA RODRIGUES VENCESLAU,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2008XXXXXX958 SSP/CE, inscrita no CPF nº 067.XXX.XXX-86, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:241852E6

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.07.2

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2025.04.07.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do PregãoEletrôniconº 2025.04.07.2, tendo o seguinte resultado: A empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES vencedora junto ao Lote Único: Material Permanente. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim na sala de Licitações e Contratos, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@jardim.ce.gov.br.

Jardim/CE, 20 de maio de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA **–**
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:54A6975C

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.03.07.1

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.03.07.1 O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, no usodesuas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está **REVOGADO** nos termos dosArt. 71, Inciso II da Lei 14.133/2021 por razõesdeinteresse públicoepor motivo de conveniência e oportunidade, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025.03.07.1, cujo objeto é acontratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviços de assessoria nas áreas de formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados com a União Federal e o Governo do Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária e na elaboração da respectiva prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jardim-CE. Maiores informações na sala do setor de licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3481-7445 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ce.gov.br. Jardim/CE, 20 de maio de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA **–**
Agente de Contratação do Município de Jardim/CE.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:64BC2343

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.03.07.2

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.03.07.2 O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, no usodesuas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está **REVOGADO** nos termos dosArt. 71, Inciso II da Lei 14.133/2021 por razõesdeinteresse públicoepor motivo de conveniência e oportunidade, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025.03.07.2, cujo objeto é acontratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviços de assessoria nas áreas de formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados com a União Federal e o Governo do Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária e na elaboração da respectiva prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e do Trabalho do Município de Jardim-CE. Maiores informações na sala do setor de licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3481-7445 ou pelo e-mail licitacao@jardim.ce.gov.br. Jardim/CE, 20 de maio de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA **–**
Agente de Contratação do Município de Jardim/CE.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:C8DE22AD

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.02.1

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.02.1 O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, no usodesuas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está **REVOGADO** nos termos dosArt. 71, Inciso II da Lei 14.133/2021 por razõesdeinteresse públicoepor motivo de conveniência e oportunidade, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025.04.02.1, cujo objeto é acontratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviços de assessoria nas áreas de formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados com a União Federal e o Governo do Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária e na elaboração da respectiva prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim-CE. Maiores informações na sala do setor de licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3481-7445 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ce.gov.br. Jardim/CE, 20 de maio de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA **–**
Agente de Contratação do Município de Jardim/CE.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:A73FEF13

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.03.1

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.03.1 O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, no usodesuas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está **REVOGADO** nos termos dosArt. 71, Inciso II da Lei 14.133/2021 por razõesdeinteresse públicoepor motivo de conveniência e oportunidade, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025.04.03.1, cujo objeto é acontratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviços de assessoria nas áreas de formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados com a União Federal e o Governo do Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária e na elaboração da respectiva prestação de contas, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim-CE. Maiores informações na sala do setor de licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3481-7445 ou pelo e-mail licitacao@jardim.ce.gov.br. Jardim/CE, 20 de maio de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação do Município de Jardim/CE.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:E3FA1578

LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - EMPRESA HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.04.02.1

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Contratação haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 2025.04.02.1** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, vem, através do presente comunicado administrativo solicitar a empresa **HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº. 34.696.760/0001-05,** vencedora deste certame, o comparecimento na Sede da Comissão de Contratação, encaminhar através do e-mail: licitacao@jardim.ce.gov.br ou ainda encaminhar via plataforma (www.comprasjardimceara.com.br), este termo devidamente assinado e a documentação abaixo elencada para que seja celebrada a contratação oriunda do Processo Licitatório supracitado e produza os efeitos legais e jurídicos.
Observação às cláusulas editalícias:
18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
18.1.2 Para assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a documentação de propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota dos veículos para a execução dos serviços e a posse legal dos demais a serem utilizados na execução do contrato. Caso os veículos sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexada toda a documentação que comprove a regularidade do veículo, nos casos em que os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexo compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, cedente, arrendatário ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados aocontrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis. Como compromisso hábil poderá ser apresentado: Instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação acompanhado de cópia autenticada do documento do veículo**.**

Jardim/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:9D7C5A7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.14.01-CD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A Secretaria Municipal de Saúde através da sua Ordenadora de Despesas, vem publicar o Extrato de **RATIFICAÇÃO**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.14.01-CD**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE) PARA A EXECUÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) PARA O MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. **FAVORECIDO**: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE), CNPJ N° 73.695.868/0001-27. **VALOR GLOBAL:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 10 122 0004 2.065. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 19 DE MAIO DE 2025 – MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Mauriti-CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:961D2242

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

CNPJ: 07.655.277/0001-00

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental Única para construção de uma Escola, localizada na Avenida Antônio Napoleão de Araújo, S/N, Bairro Rodoviário no município de Milagres/CE, com validade de 6 anos (válida até 19/05/2031)
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:5A48CB95

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.14.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2025.04.14.1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO DE MILAGRES-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa, N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ nº 37.408.191/0001-35, totalizando o valor de R$ 132.112,64 (cento e trinta e dois mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos) em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21- Felipe Jacó Alves de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas. Milagres/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:42EEB9D6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 2025.05.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE, torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.1,cujo objeto é a**Contratação de serviços especializados para coleta, incineração e destinação final dos resíduos (lixo hospitalar) de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Milagres/CE**.Início de recebimento das propostas: a partir de22/05/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:05/06/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão

de disputa de preços:05/06/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 ou através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:131E4F06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025SEINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20250423/0002-00

A Pregoeira do Município de Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a correção de uma impropriedade textual. A esse respeito, a comissão resolve retificar o Termo de Referência do Edital, quanto à inversão dos títulos de "qualificação técnica-profissional" e "qualificação técnica-operacional". Assim, **onde lê-se** "qualificação técnico-profissional" (acima do item 9.26 do Termo de Referência) **leia-se** "qualificação técnico-operacional". Do mesmo modo, **onde lê-se** "qualificação técnico-operacional" (acima do item 9.29 do Termo de Referência) **leia-se** "qualificação técnico-profissional". Comunica, ainda, que a referida alteração NÃO influencia na elaboração da proposta e que, para tanto, a data de abertura da sessão virtual será mantida. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo e no PNCP. Mombaça-CE, 20 de maio de 2025.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA.
Pregoeira da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6446849D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1205-A/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990

CONSIDERANDO os termos do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE e a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA;

CONSIDERANDO a Portaria n° 0801-K/2025, de 08 de janeiro de 2025**,** que concedeu a cessão do servidor **Wallison Rabelo Cruz**;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, que prevê a possibilidade de rescisão do Termo de Convênio acima mencionado;

CONSIDERANDO a insuficiência momentânea de pessoal qualificado para a realização das atividades exercidas pelos Agentes Administrativos;

CONSIDERANDO que o retorno ao serviço visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a partir de 12/05/2025, a cessão do servidor **WALLISON RABELO CRUZ**, matrícula nº 1301012, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inicialmente concedida por meio da Portaria n° 0801-K/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:B53EBF88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1205-B/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990

CONSIDERANDO os termos do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE e a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1301-C/2025, de 13 de janeiro de 2025**,** que concedeu a cessão do servidor **Francisco Werik de Girão Maia**;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, que prevê a possibilidade de rescisão do Termo de Convênio acima mencionado;

CONSIDERANDO a insuficiência momentânea de pessoal qualificado para a realização das atividades exercidas pelos Agentes Administrativos;

CONSIDERANDO que o retorno ao serviço visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a partir de 12/05/2025, a cessão do servidor **Francisco Werik de Girão Maia**, matrícula nº 1305085, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inicialmente concedida por meio da Portaria n° 1301-C/2025, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:3E89AB72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1205-C/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que Celebram entre si o Município de Fortaleza, por Interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Município de Morada Nova;

CONSIDERANDO a Portaria n° 2901-A/2025, de 29 de janeiro de 2025**,** que concedeu a cessão do servidor André Luiz da Cunha Chagas;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, que prevê a possibilidade de rescisão do Termo de Convênio acima mencionado;

CONSIDERANDO a insuficiência momentânea de pessoal qualificado para a realização das atividades exercidas pelos Operadores de Computador;

CONSIDERANDO que o retorno ao serviço visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a partir de 12/05/2025, a cessão do servidor **André Luiz da Cunha Chagas**, matrícula nº 1332023, ocupante do cargo de Operadores de Computador, inicialmente concedida por meio da Portaria n° 2901-A/2025, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:0BA82BF9

GABINETE DA PREFEITA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão da constatação de que a máquina tipo pá carregadeira doada ao Município de Morada Nova pela CODEVASF se encontra sob a posse da Associação Comunitária do Perímetro Irrigado de Morada Nova ACEPIMN sem a devida comprovação de cumprimento da finalidade pública prevista no contrato de comodato.

Considerando a necessidade de utilização do referido bem para atendimento direto de demandas públicas essenciais a ausência de manifestação da associação após regular notificação e acolhendo integralmente o parecer da Procuradoria-Geral do Município.

DECIDO

I - extinguir de forma unilateral o contrato de comodato celebrado entre o Município de Morada Nova e a Associação Comunitária do Perímetro Irrigado de Morada Nova ACEPIMN;

II - determinar o imediato ingresso de ação de reintegração de posse para retomada do bem público considerando a resistência injustificada da comodatária;

III - determinar que a comunicação formal da presente decisão à ACEPIMN seja realizada pelos canais oficiais informados no ofício número 001 de 2025 da própria associação especialmente por meio do e-mail acpimn@outlook.com e do número de telefone WhatsApp 88 99713 9085 garantindo a ciência inequívoca da presente deliberação.

Publique-se cumpra-se.

Morada Nova/CE, em 20 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6A5576F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN 2005-A/2025

NOME DA APOSENTADA: MARIA LUZIA DA SILVA
TIPO DE BENEFÍCIO: APOSENTADORIA
ASSUNTO DA PORTARIA: CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta autarquia, o falecimento da aposentada MARIA LUZIA DA SILVA, CPF n. 520.007.453-34, MATRÍCULA IPREMN n. 87133, datada do 03 de maio de 2025, tendo, inclusive, sido apresentada a certidão de óbito da segurada.
CONSIDERANDO que é dever do IPREMN, através de sua Diretoria Executiva, em especial, do Direitor(a) Executivo(a) Previdenciário, nos termos do art. 54, II da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022, supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefício;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º da Portaria MTP 1.467 de 02 de julho de 2022, a perda da condição de segurado ocorrerá na hipótese de morte.
RESOLVE:
CESSAR, o pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria a segurada MARIA LUZIA DA SILVA, CPF n. 520.007.453-34, MATRÍCULA IPREMN 87133, por seu óbito.
Determinar o pagamento residual, referente ao mês de maio de 2025, até a data de seu óbito, qual seja, 03/05/2025.
Determino, ainda, a retirada da folha de pagamento deste Instituto, da beneficiária, senhora MARIA LUZIA DA SILVA, CPF n. 520.007.453-34.

Comunique-se a Diretoria Executiva Financeira para as devidas tomadas de providências.

Cumpra-se.

Morada Nova (CE), 20 de maio de 2025.

FRANCISCO ROMÁRIO COUTINHO DAMASCENO
Diretor Executivo Previdenciário IPREMN
Matrícula n. 60509

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:F1A5D503

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da Comissão de Pregão, torna público o resultado de habilitação e julgamento das propostas de preços do Pregão Eletrônico nº. 2025.03.21.02-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, NO ESTADO DO CEARÁ**. RESULTADO: **LICITANTE CLASSIFICADO**: **MENTORE BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, CNPJ: 32.343.119/0001-53, vencedora do **ITEM ÚNICO** com o valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Nova Olinda/CE, 07 de maio de 2025,

***SAMARA PEREIRA DE LUCENA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:817A97A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.15.01-FG

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda/CE, por meio do Fundo Geral, inscrito no CNPJ nº 07.536.444/0001-95, com sede na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro, Nova Olinda/CE.
CONTRATADA: Mentore Bank Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ nº 32.343.119/0001-53, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 1105 – Terra Norte, Aldeota, Fortaleza/CE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, NO ESTADO DO CEARÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), a serem pagos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2030.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 2025.03.21.02-PE.
ASSINATURA: 15 de maio de 2025.
REPRESENTANTES: Pelo CONTRATANTE: Sr. Armando Fernandes Vieira; Pela CONTRATADA: Sr. Vanderson Marden Barbosa de Aquino.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:1CF7F143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2025.03.21.02-PE
Objeto: Contratação de instituição financeira ou de pagamento, que atenda às regras de funcionamento estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do Município de Nova Olinda/CE.
Processo Administrativo: nº 2025.03.21.02-PE
Adjudicatária: Mentore Bank Instituição de Pagamento S.A.
CNPJ: 32.343.119/0001-53
Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1300, Sala 1105 - Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE
Item: Único
Valor Global: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)
Data da Homologação: 07 de maio de 2025
Ordenador de Despesas: Armando Fernandes Vieira – Ordenador do Fundo Geral

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:723A9BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 246/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025, QUE *DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO – CCSSB DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVER:

Art. 1º. Altera o artigo 1° da PORTARIA Nº 246/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025, que passara a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar os membros abaixo para composição do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA** e **Conselho de Controle Social na Área de Saneamento Básico – CCSSB** do Município de Nova Olinda/CE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR- JOSÉ NILTON GONÇALVES DE ALENCAR
SUPLENTE- FRANCISCA SANDRA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
TITULAR- ANTONIO MOISES AMORIM VIEIRA
SUPLENTE – ALMIRO VIEIRA DE SOUZA

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
TITULAR- JOSÉ RAIMUNDO DE MATOS
SUPLENTE- ANTONIO CRISTINO DOS SANTOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ- CAGECE
TITULAR- RUI EMMANUEL SILVA BORGES
SUPLENTE- JOSÉ JOEFERSON SOARES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR- VANDERLEY FERREIRA COSTA
SUPLENTE- ROBERTO SALVIANO DE MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR- MARIA DE FÁTIMA LEITE
SUPLENTE- ANTONIA JAMILE RODRIGUES DE ALENCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR- FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA
SUPLENTE- NATÁLIA MARIA DE ARAUJO SOUZA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE
TITULAR- ELIZIANA DE OLIVEIRA DO NASCIMNETO
SUPLENTE- NALANDA MARIA CORDEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TITULAR- ANTONIA ANTONEIDE PEREIRAVELOSO SANTOS
SUPLENTE- DANIEL TELES DE BRITO

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
TITULAR- LINDALVA CORREIA DE ARAUJO
SUPLENTE- SEBASTIÃO JOSÉ DE AMORIM"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:DEC9F6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, §2º, na Lei Municipal nº 895/2021, de 06 de agosto de 2021;

RESOLVER:

Art. 1°. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional da Saúde, nos termos do Art. 2º, inciso V, c/c art. 6º, §2º, da Lei nº 895/2021, de 06 de Agosto de 2021:

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, inscrita no CPF sob o nº 936.653.263-20, Matricula 4793, Secretária de Saúde;
MARCIA LOPES BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 042.207.923-50, Matricula 3032, Atendente;
FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 017.455.093-64, Matricula 2391, Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:ED180474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, §2º, na Lei Municipal nº 895/2021, de 06 de agosto de 2021;

RESOLVER:

Art. 1°. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Educacional, nos termos do Art. 2º, inciso IV, c/c art. 6º, §2º, da Lei nº 895/2021, de 06 de Agosto de 2021:

1. LUCELIA ALVES DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 762.638.513-68, Matricula 0331, Assessor Pedagógico;
2. MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA, inscrita no CPF sob o
nº 874.241.693-00, Matricula 4780, Secretária Municipal de Educação;
3. LUIZ ANTONIO PEREIRA NETO, inscrita no CPF sob o nº 023.432.023-03, Matricula 4800, Diretor de Merenda Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE maio DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:9C9BCAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, §2º, na Lei Municipal nº 895/2021, de 06 de agosto de 2021;

RESOLVER:

Art. 1°. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional de Assessoramento e Controle, nos termos do Art. 2º, inciso II, c/c art. 6º, §2º, da Lei nº 895/2021, de 06 de Agosto de 2021:

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 037.611.663-38, Matricula 4774, Secretário de Administração;
ARMANDO FERNANDES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 670.940.313-00, Matricula 4779, Secretário de Finanças;
ANTONIO MONTEIRO DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 083.112.397-46, Matricula 4778, Secretário de Urbanismo e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:707936D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, §2º, na Lei Municipal nº 895/2021, de 06 de agosto de 2021;

RESOLVER:

Art. 1°. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Administrativo, nos termos do Art. 2º, inciso III, c/c art. 6º, §2º, da Lei nº 895/2021, de 06 de Agosto de 2021:

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 874.179.793-00, matricula 4775, Secretária de Assistência Social;
RAIMUNDO CORREIA DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 654.591.648-34, matricula 4777, Secretário de Desenvolvimento Rural;
ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 295.352.098-84, Matricula 2509, Assistente Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F0B875EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, §2º, na Lei Municipal nº 895/2021, de 06 de agosto de 2021;

RESOLVER:

Art. 1°. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional de Coordenação de Ações de Governo, nos termos do Art. 2º, inciso I, c/c art. 6º, §2º, da Lei nº 895/2021, de 06 de Agosto de 2021:

FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº034.676.893-45, matricula 4722, Chefe de Gabinete;
MARIA MORGANNA RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 078.224630-00, matricula 5045, Assessor de Comunicação;
ANTONIO CEZAR SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 263.238.418-43, matricula 1231, Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:71DAAEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUZIA ALVES DE SOUZA** , inscrita no CPF sob o nº 687.XXX.XX3-68, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**, junto ao **GABINETE DA VICE-PREFEITA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:90673479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LAYLA KAROLINE DA SILVA MACARIO**, inscrita no CPF sob o nº 071.XXX.XX3-40, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO C**, junto à Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:BD90E5F8

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 180/2025

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1°, I da Constituição Federal de 1988, e no art.12, I da Lei Municipal n° 614/2010 e Emenda à Lei Orgânica de n° 01/2020, benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE** ao Sr. **JOSÉ XAVIER DA SILVA**, RG: 2004099088243 SSP-CE, CPF: 837.198.493-68, admitido em 02 de janeiro de 1998, exercendo o cargo de **GARI**, inscrito sob a matrícula n° 1154, com proventos proporcionais, no valor de R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 1.518,00
Valor apurado da média	R$ 551,17
Valor do Complemento Constitucional(§ 2° do art.201 da CF/88)...	R$ 966,83
Valor do Benefício	R$ 1.518,00

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 20/05/2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Portaria n°04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:B932C525

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE N° 181/2025

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamentos no artigo 40, § 7° e art 201, V da Constituição Federal de 1988, do art. 5º da Lei Complementar n°. 007/2020, art. 23 da Emenda Constitucional n° 103/19 e art. 31, da Lei Municipal 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, a **JOSÉ PEREIRA DA CUNHA,** CPF n° 951.255.903-04, na condição de viúvo, da ex-servidora aposentada, a Sra. **FRANCISCA FERNANDES DA CUNHA**, brasileira, CPF nº. 543.192.853-87, inativa à época do óbito, então ocupante do cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, onde era lotada na Secretária de Educação. A referida pensão se dará no percentual de 50% do valor da aposentadoria recebida pela "*de cujos"*, acrescida de cotas de 10% por dependente, cujos efeitos financeiros se darão a partir do dia 15 de fevereiro de 2025, data do óbito. A pensão em referência corresponde ao valor de R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos). Valores discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(A) Proventos de Aposentadoria (na data do óbito)	R$ 1.518,00
(B) Valor da pensão, conforme a regra do art. 23 da EC 103/2019 (50% + 10% por dependente = 60% do item A)	R$ 910,80
BENEFICIÁRIOS	**VALOR (R$)**
JOSÉ PEREIRA DA CUNHA (cota 100%)	R$ 910,80

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 20/05/2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Portaria n°04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:A2AB10C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº GM-PE005/2025,06

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250207/0002-22 - CONTRATO Nº GMPE005/ 2025.06 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025- CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: MONTEREY COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 270,94 (duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.04.122.0142.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico do Gabinete do Prefeito(a), R$ 270,94 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:0B6AB510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES – VICE-PREFEITO** – a importância de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), referente a 3 (três) diárias, nos dias 20 a 22 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Brasília/DF, onde irá **participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**. Despesa correrá por conta da verba nº 0101. 04 122 0142 2.001 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B5F6B655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 002, DE 19 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA** – a importância de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), referente a 4 (quatro) diárias, nos dias 19 a 22 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Brasília/DF, onde irá **participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**. Despesa correrá por conta da verba nº 04.122.0142.2.109.0000.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8434F8C8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 006, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antonio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARCELA SANTOS GONÇALVES – Agente de Administração** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, ao dia 20 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PAA-LEITE.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2025.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7CB8FF1C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00011.20250423/0001-00 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA "MATHEUS E

KAUAN" NO DIA 14/08/2025, PREVISÃO DE INÍCIO: 23H:30MIN COM DURAÇÃO DE 01H:20MIN PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 19 de maio de 2025. ODIRLEI DA SILVA SOUTO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ/MF Nº 18.495.289/0001-22. Valor Global: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:4D6AFC48

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250423/0001-00 - CONTRATO Nº 202505200001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SC-IN008/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA "MATHEUS E KAUAN" NO DIA 14/08/2025, PREVISÃO DE INÍCIO: 23H:30MIN COM DURAÇÃO DE 01H:20MIN PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS - VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.095 - Festeja Nova Russas, R$ 600.000,00 no elemento de despesa 33903920: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FESTIVIDADES E HOMENAGENS; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:018CC60A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRARTO DO TERMO AO CONTRATO Nº ST-PE001/2024.12

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240417/0002-82 - CONTRATO Nº STPE001/
2024.12 - ORIGEM: Pregão Nº ST-PE001/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA
MARTINS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES,
DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ - VALOR TOTAL: R$ 54.327,78
(cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0137.2.073 - Bloco da
Protecao Social Basica - PSB, R$ 371,60 no elemento de despesa 44905235:
Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Suprimentos de
Tecnologia da Informação e Comunicação, R$ 11.592,00 no elemento de
despesa 44905206: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, R$ 1.136,48 no elemento de despesa
44905242: Equipamentos e Material Permanente, Mobiliário Geral, R$ 3.214,40
no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente,
Aparelhos e Utensílios Domésticos, R$ 12.696,00 no elemento de despesa
44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamento para Áudio,
Vídeo e Foto;1001.08.244.0137.2.071 - Bloco da Protecao Social Especial de Me
dia e Alta Complexidade - MAC, R$ 3.312,00 no elemento de despesa
44905206: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Equipamentos
de Comunicação, R$ 568,24 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos
e Material Permanente, Mobiliário Geral, R$ 1.536,26 no elemento de despesa
44905212: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Utensílios
Domésticos, R$ 8.464,00 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e
Material Permanente, Equipamento para Áudio, Vídeo e
Foto;1001.08.244.0137.2.070 - Manutencao da Casa Lar - Cantinho do
Aconchego, R$ 7.176,00 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e
Material Permanente, Equipamentos e Suprimentos de Tecnologia da
Informação e Comunicação, R$ 3.312,00 no elemento de despesa 44905206:
Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Equipamentos de
Comunicação, R$ 948,80 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e
Material Permanente, Aparelhos e Utensílios Domésticos; - VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5192E65D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO NONO ADITIVO AO CONTRATO ST-TP002/21

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO NONO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP002/21:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 903268/2020/MCIDADANIA/CAIXA.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de16 de maio de 2025 a 13 de setembro de 2025;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – Ordenador de Despesas.
CONTRATADA: PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP;
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO GUIMARÃES LIMA NETO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 15 de maio de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F657EF3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 401

PORTARIA DE Nº. 401/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **EDILMA FRANCISCO LIMA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº **853.368.073-20** a exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Símbolo CC-11, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga- se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:8DA6E7E4

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 402

PORTARIA DE Nº. 402/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o senhor **PEDRO XAVIER SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 955.298.023-20 para exercer o cargo de**, ASSESSOR ESPECIAL II,** Símbolo CC-11,da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga- se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C77042EC

GABINETE DA PREFEITA
REVOGA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 403/2025 ORÓS-CE, 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui competência para rever seus próprios atos, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, sempre que eivados de vício ou quando se revelar conveniente ao interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantias fundamentais em qualquer processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se proceder à apuração dos fatos imputados ao servidor, com rigor, imparcialidade e observância da legalidade, para resguardar o interesse público e os direitos individuais envolvidos.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **revogada** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 351/2025, de 26 de março 2025, conforme decisão administrativa do processo nº. 001.SPSCDH/2025, visando a conveniência administrativa e sem julgamento de mérito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Orós-CE, 19 de maio de 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D6F3C56A

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.05.20.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE –comunica aos interessados que no dia 05 DE JUNHO DE 2025, às 09:00 horas, fase de lances no portal: https://bllcompras.com/, abrirá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.05.20.01-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ORIUNDOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, E APOIO TÉCNICO NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES EM ORGAOS FEDERAIS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE. O edital poderá ser retirado na Setor de Licitação, no endereço Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro- Orós/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no portal: https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Orós/CE, 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AFCE3873

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 4825/2025/SSP, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, comunicando que o referido Tribunal emitiu Parecer Prévio sobre as contas constantes no Processo nº 03700/2023-8, de titularidade da ex-prefeita municipal interina, Sra. Joelma Xavier de Oliveira.
Desta forma, recebo o processo de nº 03700/2023-8, com Parecer Prévio emitido pelo TCE.
Assim, encaminhe-se o referido processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, onde permanecerá à disposição para exame de qualquer do povo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 181, inciso II, do Regimento Interno.
Ato contínuo, determino a publicação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no diário oficial da Câmara, nos termos do art. 181, inciso I, do Regimento Interno, bem como a publicação deste despacho para conhecimento público, nos termos do art. 181, inciso III, do regramento interno.
Determina-se a publicação e a produção dos demais atos legais.
Palhano/CE, 20 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:A2723D53

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.05.15-01

Palhano-Ce, 15 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza, no dia 15 de maio de 2025, onde compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Felipe Mota para tratar sobre assunto de interesse do município de Palhano. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:69195894

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.05.15-02

Palhano-Ce, 15 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza, no dia 15 de maio de 2025, onde compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Felipe Mota para tratar sobre assunto de interesse do município de Palhano. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO

Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:AB95012C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.05.20-01

Palhano-Ce, 20 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza, no dia 20 de maio de 2025, onde compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Felipe Mota para tratar sobre assunto de interesse do município de Palhano. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:5BD6FD16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.05.20-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada (o)a servidor(a) **BENIGNA MARQUES SANTIAGO,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** símbolo: **ADO**, matricula: **902500,** lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/08/2024 a 31/07/2025 para gozo no período de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:712F144F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.05.20-002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada (o)a servidor(a) **LUTIANNO ANASTACIO DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** símbolo: **ADO**, matricula: **4679,** lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/06/2024 a 31/05/2025, para gozo no período de 02/06/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B99D6BB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.05.20-003/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada (o)a servidor(a) **FRANCISCO DANIEL DE LIMA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** símbolo: **ADO**, matricula: **906468,** lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/06/2024 a 31/05/2025, para gozo no período de 02/06/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AE2A46B3

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Palhano/CE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 066/96, de maio de 1996, alterada pela Lei nº 494/2013 e regimento interno, em reunião ordinária do dia 16 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que compete à Plenária do CMAS eleger o presidente e o vice-presidente do referido Conselho;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do CMAS, ocorrida em Reunião Ordinária, realizada em 16 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **MESA DIRETORA** do CMAS para o biênio de 02/05/2025 a 02/05/2027, ficando presidente **MARIA JULIANA ALVES FREITAS**, representante dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, vice-presidente **PERPÉTUA EUSANIRA DE OLIVEIRA,** representante da Secretaria Municipal da Educação, secretário **FRANCISCO ISMAR DA SILVA LOURENÇO**, representante da Secretaria da Administração.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palhano/CE, 20 de maio de 2025.

MARIA JULIANA ALVES FREITAS
Presidente do CMAS
Portaria Nº 2025.05.19-002/GABPREF

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:73399218

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Prefeito Municipal, Sr. LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 19, 20 e 21 de maio.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo participar de reuniões e visitas na Secretaria das Cidades do Ceará e na Secretaria de Saúde do Estado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 19 de maio de 2025.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:B919D98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025, DE 20 MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria nº 299/2025, datada de 13 de maio de 2025, que concede à servidora, a Sra. Maria Helena Couto Muniz Vieira, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,000 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025, que teria como objetivo 4° Encontro do Sistema Estadual de Cultura do Ceará e o 1° Encontro de Comunicadores Municipais de Cultura, realizado no Auditório Dep. João Frederico Ferreira Gomes e no Auditório Murilo Aguiar, situados na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte- CE, 20 de Maio de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:37AD0F79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 11/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, visa promover a integração entre os entes estaduais e municipais, buscando uma implementação mais eficiente de políticas e ações ambientais. Durante o encontro, serão apresentados projetos e programas voltados ao fortalecimento da gestão ambiental
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza-ce Fortaleza-ce/CE, Unipace (rua Barbosa de Freitas,2709 Aldeota, Fortaleza/ce) na data 26/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 19 de maio de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:4CCF3B3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.20.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.20.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2025.05.20.1**. **Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários, junto às diversas Secretarias do Município de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de maio de 2025 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 09 de junho de 2025 às 10:00, **Início da abertura da sessão:** 09 de junho de 2025 às 10:30 horas, através do site **(www.licitapotengi.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.licitapotengi.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.potengi.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: **(licitacaopotengi@gmail.com)**. Potengi/CE, 20 de maio de 2025. Geraldo Lucas Sampaio de Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

PUBLICAR NA EDIÇÃO DE 21/05/2025:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
JORNAL O POVO

FATURAR PELA TRANSPORTE

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:AE21617F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EXINÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. **Antonia Adenilce Lima Rodrigues**, faz publicar o extrato da extinção do Contrato nº **014/2024.01,** firmado junto com a empresa: **FALCON SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 37.239.818/0001-71, representada pelo Sr. **Marcos Antônio Alves do Vale.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a Extinção contratual em questão encontra amparo na cláusula décima terceira do contrato original, com supedâneo no art. 137, inciso V c/c o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: A extinção consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Concorrência Eletrônica nº 014/2025, que resultou no Contrato que ora se extingue.

Quiterianópolis - CE, 20 de maio de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:00F6A1BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 029, DE 19 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA/ RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPMQ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a recente constatação da existência de segurados falecidos na folha de pagamentos do IPMQ – Instituto de Previdência Municipal de Quixadá;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a realização da prova de vida/recadastramento dos segurados inativos e pensionistas do IPMQ, a fim de assegurar uma gestão eficiente dos benefícios previdenciários, evitando pagamentos indevidos e perda de recursos públicos;

DECRETA:

Art 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Quixadá, a realização da prova de vida/recadastramento dos atuais segurados inativos e pensionistas incluídos na Folha de Pagamento do IPMQ.

Art 2º. A prova de vida/recadastramento será realizada **no período de 02 de junho de 2025 a 17 de julho de 2025,** podendo ser prorrogada por igual período através de Decreto Municipal.

Parágrafo único - Para realizar a Prova de Vida, o beneficiário deverá:

I – Acessar o link https://quixada2025.provadevida.app.br
II – Clicar em Realizar Comprovação de Vida;
III – Inserir o NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO e NOME DA MÃE;

IV – Em seguida, inserir as informações/documentos/foto que serão solicitadas nas etapas (RG/CNH, CPF, comprovante de endereço atualizado).

Art. 3º. A realização da prova de vida/recadastramento constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e pensão.

Parágrafo Único – A ausência de realização da prova de vida/recadastramento, dentro do prazo fixado no art. 2º deste Decreto, acarretará na suspensão do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido, até que seja realizada a respectiva prova de vida.

Art. 4º. Os aposentados e pensionistas diante de impossibilidade de realização da prova de vida na forma estabelecida neste decreto, deverão comunicar no mesmo prazo previsto no art. 2º deste Decreto, para ciência do IPMQ e auxílio na realização da devida prova de vida/recadastramento.

Art. 5º. A prova de vida não poderá ser realizada por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Quixadá – Ceará, aos 19 de maio de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DF813F07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE N°12.002/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Turismo do Município de Quixadá/CE, torna público, que no período de 22/05/2025 À 22/05/2026, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sexta-feira estão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE CANTORES/MÚSICOS – "ARTISTAS DA TERRA", PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. As inscrições poderão ser realizadas na sede da Secretaria de Turismo, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Centro – CEP: 63.900-169
Paço Municipal – Quixadá/CE, que receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de n°12.002/2025 – TURISMO, o qual poderá ser adquirido junto a Secretaria de Turismo no endereço já citado, no portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e no site da Prefeitura Municipal https://www.quixada.ce.gov.br , no portal PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Quixadá/CE, 19 de maio de 2025.

RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria de Turismo

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:5BC58263

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024-PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 004/2024-PERP.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico 004/2024-PERP: **nº 004/2024-02SMS** – Valor global: R$ 291.007,39. **Contratada:** FWFS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira Da Silva. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos e de construção para o bom funcionamento e manutenção das diversas Secretarias do município de Quixadá-CE. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:4DCD96D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 10.002/2024-PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 10.002/2024-PERP.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico 10.002/2024-PERP: **nº 10.002/2024-03SMS** – Valor global: R$ 1.095.939,20. **Contratada:** ERYKA SOUSA MIRANDA, através de sua representante legal, a Sra. Eryka Sousa Miranda. **OBJETO:** Contratação de serviços de alimentação pronta transportada para atender as necessidades do hospital municipal Eudásio barroso, junto a Secretaria de Saúde do município de Quixadá-CE. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:51A98758

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA DE N° 19.05.001/2025-SSPTC

Portaria de N° 19.05.001/2025-SSPTC

Nomeia os membros que comporão a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES -JARI.

O Secretário Municipal da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania de Quixada/Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 89, II, CIH, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/97, suas alterações posteriores e nas demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, considerando a criação da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

RESOLVE:

Art. 1 Nomear os seguintes membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI:

PRESIDENTE/RELATOR: OSMUNDO JOSE DANTAS BRECKENFELD COSTA

1° MEMBRO: KRISTIAN KERT DA PASCOA QUEIROZ

2º MEMBRO ANDERSON CLAYVER DE SOUZA LIMA

1 SUPLENTE: FRANCISCO MARCOS CANDIDO DA SILVA

2 SUPLENTE: FRANCISCO JOSÉ MACIEL DE MENEZES

Art. 2º As atribuições e responsabilidades dos membros acima nomeados encontram-se especificadas na Resolução do CONTRAN n° 357/2010.

Art. 3º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. Podendo os integrantes serem reconduzidos por periodos sucessivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE

QUIXADA-CE, 19 de maio de 2025.

ARMSTRONG BRAGA FERRE
Secretário Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:40882FFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025 - GAPRE

PORTARIA Nº 506/2025- GAPRE

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a previsão contida na Lei nº 436, de 05 de maio de 2025 (LOSAN) do Município de Quixelô/CE;
Considerando o Decreto Municipal n° 017, 08 de maio, de 2025, que dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN QUIXELÔ;
Considerando a necessidade de se nomear os membros Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional de Quixelô/Ceará, cuja competência é da alçada do Executivo Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional de Quixelô/Ceará, que passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jaylanni Alexandre Araújo
Suplente: Maria Taiana Guedes
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrário:
Titular: Francisco Silva Lima
Suplente: Aline Cesar Barreto
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 19 de maio de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:921A7AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2025 - GAPRE

PORTARIA Nº 507/2025- GAPRE

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) DE QUIXELO/CEARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a previsão contida na Lei nº 436, de 05 de maio de 2025 (LOSAN) do Município de Quixelô/CE;
Considerando o Decreto Municipal n° 016, 07 de maio, de 2025, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/QUIXELÔ, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
Considerando a necessidade de se nomear os membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) de Quixelô/Ceará, cuja competência é da alçada do Executivo Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) de Quixelô/Ceará, que passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:
I – Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jaylanni Alexandre Araújo
Suplente: Maria Taiana Guedes
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrário:
Titular: Francisco Silva Lima
Suplente: Aline Cesar Barreto
II - Representantes de Entidades ou Organizações não Governamentais:
Associação das Mulheres do Gaspar:
Titular: Moises Morais Silva
Suplente: Ana Elenice Morais Silva
Associação de Moradores da Vila Antonico:
Titular: Edicarlos Alencar de Sousa
Suplente: Maria Vitória Oliveira Menezes
Associação de Moradores da Chapada:
Titular: Josefa Creuza Souza Silva
Suplente: Marcos Vinícius Silva Lima
Associação de Moradores do Bairro Cohab:
Titular: Ailton Fernandes da Silva
Suplente: Aline Fernandes Araújo

Art. 2º. Os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 3º. O exercício da atividade de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 19 de maio de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:08EBA228

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI.0033.SEINFRA - CONTRATO Nº 202503120001. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0033.2025.SEINFRA- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: MATHEUS MACEDO LOPES - CNPJ Nº 34.676.038/0001-09. OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: PLANEJAMENTO, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEÍCULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE. - VALOR TOTAL: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.122.1501.2.013 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, R$ 42.900,00 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SERVICOS DE PUBLICIDADE;. VIGÊNCIA: de 11 meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE); MATHEUS MACEDO LOPES (PELA CONTRATADA).

Quixeré/CE, 13 de março de 2025.

FRANCISCO JARBAS ALVES
Ordenador de Despesas
Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura - Portaria n° 015.02.01.2025
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:B20BBF42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré comunica aos interessados o resultado do julgamento da habilitação, referente à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0002/2025,** cujo objeto é a **PRE-QUALIFICAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE**, sendo declaradas **QUALIFICADA(S)** a(s) empresa(s): **01** - BANDEIRA ATACAREJO LTDA, com CNPJ sob Nº: 12.306.779/0001-57 para os ITENS: 01; 02; 06; 08; 09; 10; 11; 12; 14; 15; 19; 23; 24; 25; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 36; 37; 38; 40; 41; 42; 46; 51; 60; 61; 65; 66; 67; 68 e 69; **02** - MV COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com CNPJ sob Nº: 31.782.033/0001-64 para os ITENS: 02; 03; 04; 05; 06; 10; 11; 14; 15; 16; 17; 21; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 32; 33; 34; 37; 40; 41; 42; 46; 47; 51; 56; 60; 62; 65; 66; 67 e 68; **03** - NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI com CNPJ sob Nº: 10.596.960/0001-10 para os ITENS: 02; 06; 10; 11; 24; 25; 26; 28; 33; 37; 40; 41; 42; 44; 56; 60; 65; 67 e 68. **DATA DAS CERTIFICAÇÕES**: 30/04/2025 (trinta de abril de dois mil e vinte e cinco). Todos os documentos referentes ao processo encontram-se no site **https://compras.m2atecnologia.com.br**, à disposição de qualquer interessado.

Quixeré/CE 20 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES.
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixeré.

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:4A78BBCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré comunica aos interessados o resultado do julgamento da habilitação, referente à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0003/2025,** cujo objeto é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DESTINADO AO OBJETO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo declaradas **QUALIFICADA(S)** a(s) empresa(s): **01** - F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS com CNPJ sob Nº: 31.901.485/0001-18; **02** - CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI com CNPJ sob Nº: 11.417.068/0001-97; **03** - RAFAEL ANDRA DE SOUSA VEICULOS LTDA com CNPJ sob Nº: 37.658.271/0001-49; **04** - FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA com CNPJ sob Nº: 48.684.766/0001-69; **05** - P2J EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ sob Nº: 50.904.313/0001-42; **06** - TAYANNA DE ALMEIDA SAMPAIO SILVA com CNPJ sob Nº: 26.582.151/0001-99; **07** - SILK LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA com CNPJ sob Nº: 35.231.337/0001-94; **08** - JS3 SERVICOS E LOCACOES EIRELI com CNPJ sob Nº: 05.933.386/0001-08; **09** - ALIANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI com CNPJ sob Nº: 09.007.208/0001-07; **10** - V E V EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ sob Nº: 27.499.707/0001-40; **11** - PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI com CNPJ sob Nº: 22.280.521/0001-82; **12** - LORISO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA com CNPJ sob Nº: 13.225.231/0001-45; **13** - D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA com CNPJ sob Nº: 19.698.790/0001-59; **14** - TRANSCEARA LTDA TRANSCEARA LTDA com CNPJ sob Nº: 32.125.666/0001-62; **15** - A.S.A.L. LOCACOES E SERVICOS LTDA com CNPJ sob Nº: 49.715.167/0001-28; **16** - UNISERV EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ sob Nº: 12.515.817/0001-81; **17**- M MILLER LOCACOES LTDA com CNPJ sob Nº: 30.321.815/0001-33; **18** - REGULAR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA com CNPJ sob Nº: 32.121.970/0001-31; **19** - P.A.C PLUS SERVICOS LTDA P.A.C PLUS SERVICOS LTDA CNPJ: 24.730.537/0001-7; **DATA DAS CERTIFICAÇÕES**: 28/04/2025 (vinte e oito de abril de dois mil e vinte e cinco). Todos os documentos referentes ao processo encontram-se no site **https://compras.m2atecnologia.com.br**, à disposição de qualquer interessado. Quixeré/CE 20 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES.
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixeré

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:C8C77372

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 01/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE E O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, com sede administrativa à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, CEP: 62.920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA e o

MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.782.840/0001-00, com sede administrativa a Avenida Manoel de Castro, nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará, CEP: 62.940-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, NAIARA CARDEIRO CASTRO, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua para Cessão de Servidores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal de um dos convenentes par ao outro, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

1.2. A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO E DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR.

2.1. – A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. – O **CESSIONÁRIO** expedirá ofício ao **CEDENTE** requisitando a cessão do servidor, após o que será lavrado o Termo de Cessão.

2.2. – A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, ressalvado o caso de o servidor cedido ser nomeado para função gratificada.

2.2.1 – A frequência do servidor cedido será controlada pelo cessionário na secretaria a qual estiver lotado.

2.3. – É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

3.1. a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE, após o que será celebrado o Termo de Cessão de Servidor.

3.2. O(A) servidor(a) será cedido(a) com ônus para o CESSIONÁRIO, devendo os encargos sociais relativos à sua remuneração, contribuição patronal e do servidor ser recolhidos à Previdência do CEDENTE.

3.3. A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

3.4. A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

3.5. Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

3.6. Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

3.7. É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

3.8. É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

3.9. Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

3.10. O(A) servidor(a) cedido(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

3.11. O(A) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no item anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de convênio é pelo prazo máximo compreendido entre a data da assinatura deste e até o dia 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

4.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos à **CEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

5 .1. – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Quixeré-CE, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quixeré-CE, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Quixeré-CE

NAIARA CARDEIRO CASTRO
Prefeita Municipal de Morada Nova-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A1CA719

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20230901.005 - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO do CONTRATO N.º 20230901.005, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.06.2023-DIVERSAS, a saber:**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E

CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO**.**VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

ITEM 1 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO) MIL LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE - COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 1. VALOR TOTAL MENSALR$ 10.000,00. **REAJUSTE** +5,06%.**VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE**R$ 10.506,00.**VALOR TOTAL ANUAL COM REAJUSTE**R$ 126.072,00.
ITEM 2 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SEGURO, E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 1.**VALOR TOTAL MENSAL**R$ 9.000,00.**REAJUSTE**+5,06%.**VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE**R$ 9.455,40.**VALOR TOTAL ANUAL COM REAJUSTE**R$ 113.464,80.**VALOR GLOBAL LOTE 1R$ 239.536,80.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 05 de maio, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO;
ASSINA PELA CONTRATADA: EDVARD GIRÃO DE SOUSA FILHO.

Russas-CE, 05 de Maio de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:A7CE1744

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20230825.012 - SEINFRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através das **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO do CONTRATO N.º 20230825.012**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.06.2023-DIVERSAS**, a saber: **OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**:
ITEM 1 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO) MIL LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE - COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 1 .**VALOR UNITÁRI O MENSAL** R$ 10.000,00.**PERCENTUALREAJUSTE**+5,06%.**VALOR UNITÁRI O MENSAL COM REAJUSTE** R$ 10.506,00.**VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO** R$ 10.506,00.**VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO** R$ 126.072,00.
ITEM 2 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SEGURO, E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 1. .**VALOR UNITÁRIO MENSAL** R$ 9.000,00.**PERCENTUAL REAJUSTE** +5,06%.**VALOR UNITÁRIO MENSAL COM REAJUSTE** R$ 9.455,40.**VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO** R$ 9.455,40.**VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO** R$ 113.464,80.
ITEM 3 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE MIL LITROS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 3.**VALOR UNITÁRIO MENSAL** R$12.000,00.**PERCENTUALREAJUSTE** +5,06%.
VALORRR UNITÁRIO MENSAL COM REAJUSTE R$ 12.607,20.**VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO** R$ 37.821,60.**VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO** R$ 453.859,20.
ITEM 4 LOCAÇÃO CAMINHÃO DE CARROCERIA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 2.**VALOR UNITÁRIO MENSAL** R$ 12.000,00.**PERCENTUAL REAJUSTE** +5,06%.**VALOR UNITÁRIO MENSAL COM REAJUSTE** R$ 12.607,20.**VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO** R$ 25.214,40.**VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO** R$ 302.572,80.
ITEM 5 LOCAÇÃO CAMINHÃO DE CARROCERIA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 4.**VALOR UNITÁRI O MENSAL** R$ 14.000,00.**PERCENTUAL REAJUSTE** +5,06%.**VALOR UNITÁRIO MENSAL COM REAJUSTE** R$ 14.708,40.**VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO** R$ 58.833,60.**VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO** R$ 706.003,20.
ITEM 7 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M, MOTOR DIESE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. COM FRANQUIA DE
QUILOMETRAGEM ATÉ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) QUILÔMETROS. **UNIDADE** 10.**VALOR UNITÁRI O MENSAL** R$13.500,00 **PERCENTUAL REAJUSTE** +5,06%.**VALOR UNITÁRIO MENSAL COM REAJUSTE** R$ 14.183,10.**VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO** R$ 141.831,00.**VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO** R$ 1.701.972,00.**VALOR GLOBAL LOTE 1 R$ 3.403.944,00.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 05 de maio, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS;

ASSINA PELA CONTRATADA: EDVARD GIRÃO DE SOUSA FILHO.

Russas-CE, 05 de Maio de 2025

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:5A55BB2C

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20230906.003 - SETAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através das SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o extrato do TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO do CONTRATO N.º 20230906.003, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.06.2023-DIVERSAS, a saber:**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**
ITEM 3 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE MIL LITROS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.**SETAS-DEFESA CIVIL 5.VALOR UNITÁRIO MENSAL** R$ 12.000,00.**REAJUSTE** +5,06%.**VALOR UNITÁRIO MENSAL COM REAJUSTE** R$ 12.607,20.**VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE** R$ 63.036,00.**VALOR TOTAL ANUAL COM REAJUSTE** R$ 756.432,00.**VALOR GLOBAL LOTE 1 R$ 756.432,00.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 05 de maio, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ARI CÉLIO REGES MENDES;
ASSINA PELA CONTRATADA: EDVARD GIRÃO DE SOUSA FILHO.

Russas-CE, 05 de Maio de 2025.

ARI CÉLIO REGES MENDES
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:4BF2D0AD

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATOS DOS CONTRATOS

N° 20230102.021-SEFIN / 20230102.022-SEMUS / 20230102.023-SEMED / 20230102.024-SEINFRA / 20230102.025-GABINETE / 20230102.026-SETAS / 20230102.027-SEMA / 20230102.028-SECULTE / 20230102.029-SEPLAN / 20230102.030-SEAGRI / 20230102.031-PGM / 20230102.032-DEMUTRAN / 20230102.033-SEGEPE / 20230102.034—FMSS.

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.03.08.2022-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE FINANÇAS **(SEFIN)** / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **(SEMUS)** / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR **(SEMED)** / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS **(SEINFRA)** / GABINETE DO PREFEITO **(GABINETE)** / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SETAS)** / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **(SEMA)** / SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE **(SECULTE)** / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **(SEPLAN)** / SECRETARIA DE AGRICULTURA **(SEAGRI)** / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **(PGM)** / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO **(DEMUTRAN)** / SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS **(SEGEPE)** / FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL **(FMSS).**

CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - CNPJ: 11.439.609/0001-88.

DATA DOS ADITIVOS: 20 DE MAIO DE 2025.

VALOR DOS CONTRATOS: SEFIN: R$ 77.085,00 / SEMUS: R$ 77.085,00 / SEMED: R$ 102.780,00 / SEINFRA: R$ 213.225,00/ GABINETE: R$ 38.542,50/ SETAS: R$ 41.112,00/ SEMA: R$ 20.556,00/ SECULTE: R$ 23.125,50/ SEPLAN: R$ 25.695,00/ SEAGRI: R$ 25.695,00/ PGM: R$ 27.768,00/ DEMUTRAN: R$ 20.556,00/ SEGEPE: R$ 20.556,00/ FMSS: R$ 8.745,00

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINA PELAS CONTRATANTES: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO / ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO / MARIA VIEIRA LIMA COELHO / NATHAN DE MATOS REBOUÇAS / LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO / ARI CELIO REGES MENDES / ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES / FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA / ADRYANA MARIA DE SANTIAGO PONTES GURGEL / ECSON TORRES DE MEDEIROS / TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU / FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA / ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA / SYLVANA PEREIRA COSTA.

ASSINA PELA CONTRATADA: AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO / CPF: 379.790.433-91.

RUSSAS-CE,20 DE MAIO DE 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO
SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇAS
NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ECSON TORRES DE MEDEIROS
SEAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA
ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA
SEGEPE – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE
LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO
GABINETE – GABINETE DO PREFEITO

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SYLVANA PEREIRA COSTA
FMSS - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
MARIA VIEIRA LIMA COELHO
SEMED - SECRETA RIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR
ARI CELIO REGES MENDES
SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADRYANA MARIA DE SANTIAGO PONTES GURGEL
SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA
DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D680E369

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO Aditivo ao Contrato nº GM-TP003/2023-02-SFAG**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP;

VALOR GLOBAL: R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de Junho de 2025, até 31 de Maio de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MANOEL ERNILTON FERREIRA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA – Secretária de Finanças, Administração e Gestão.

Senador Pompeu/CE, 20 de maio de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:39A7D54D

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS nº GM-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e Inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: A importância de R$ 4.875,25 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), e passou para o valor global de R$ 6.094,06 (seis mil noventa e quatro reais e seis centavos), tendo um acréscimo de R$ 1.218,81 (hum mil duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), repercutindo um acréscimo no valor mensal percentualmente equivalente a 25%.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO;

CONTRATADO: CLEYTON S RODRIGUES – ME;

ASSINA PELO CONTRATADO: CLEYTON SILVA RODRIGUES

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 05 de Maio de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:683C7D71

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP002/2023-04-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E A APRENDIZAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: CLEYTON S RODRIGUES – ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.875,25 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: De 07 de Maio de 2025, até 07 de Maio de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLEYTON SILVA RODRIGUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

Senador Pompeu/CE, 30 de Abril de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F96CC329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AURICELIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - ARP Nº 202505200002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº GM-PE005-2025-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - DETENTOR DA ARP).....: AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 224.998,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D54251EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - HORLAN BRITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - ARP Nº 202505200001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº GM-PE005-2025-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - DETENTOR DA ARP).....: HORLAN BRITO BERTOLDO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 167.899,70 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8CB32AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- RICARDO CORDEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - ARP Nº 202505200003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº GM-PE005-2025-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - DETENTOR DA ARP).....: RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 483.998,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6FE686AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-TP003/2023-04-SECD**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP;

VALOR MENSAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de Junho de 2024, até 31 de Maio de 2025;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MANOEL ERNILTON FERREIRA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA – Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Senador Pompeu/CE, 20 de maio de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1E330084

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS nº GM-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e Inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: A importância de R$ 4.875,25 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), e passou para o valor global de R$ 6.094,06 (seis mil noventa e quatro reais e seis centavos), tendo um acréscimo de R$ 1.218,81 (hum mil duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), repercutindo um acréscimo no valor mensal percentualmente equivalente a 25%.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

CONTRATADO: CLEYTON S RODRIGUES – ME;

ASSINA PELO CONTRATADO: CLEYTON SILVA RODRIGUES

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 05 de Maio de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7536BDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP002/2023-02-SECD**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E A APRENDIZAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação Cultura e Desporto;

CONTRATADA: CLEYTON S RODRIGUES – ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.875,25 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: De 04 de Maio de 2025, até 04 de Maio de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLEYTON SILVA RODRIGUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Senador Pompeu/CE, 30 de Abril de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6815996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-TP003/2023-01-SAÚDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP;

VALOR MENSAL: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de Junho de 2025, até 31 de Maio de 2026;

ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): Manoel Ernilton Ferreira;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA – *Secretária de Saúde*.

Senador Pompeu/CE, 20 de maio de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6C8F0914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS nº GM-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Secretaria de Saúde;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e Inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: A importância de R$ 4.875,25 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), e passou para o valor global de R$ 6.094,06 (seis mil noventa e quatro reais e seis centavos), tendo um acréscimo de R$ 1.218,81 (hum mil duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), repercutindo um acréscimo no valor mensal percentualmente equivalente a 25%.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA;

CONTRATADO: CLEYTON S RODRIGUES – ME;

ASSINA PELO CONTRATADO: CLEYTON SILVA RODRIGUES

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 05 de Maio de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:05C99F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO Aditivo ao Contrato nº GM-TP002/2023-01-SAÚDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E A APRENDIZAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: CLEYTON S RODRIGUES – ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.875,25 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: De 04 de Maio de 2025, até 04 de Maio de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLEYTON SILVA RODRIGUES – Sócio-Administrador.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA – Secretário(a) de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 30 de Abril de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ADFAA1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE008/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE008/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE008/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE,** Data de Realização do certame: 03 de Junho de 2025 às 13:30hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:362E7A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE009/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE009/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE009/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE,** Data de Realização do certame: 04 de Junho de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:07E6CC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-TP003/2023-03-STDAS**, decorrente do

processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP;

VALOR MENSAL: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: De 01 de Junho de 2025 até 31 de Maio de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MANOEL ERNILTON FERREIRA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ – Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

Senador Pompeu/CE, 20 de maio de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BA100718

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS nº GM-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e Inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: A importância de R$ 4.875,25 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), e passou para o valor global de R$ 6.094,06 (seis mil noventa e quatro reais e seis centavos), tendo um acréscimo de R$ 1.218,81 (hum mil duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), repercutindo um acréscimo no valor mensal percentualmente equivalente a 25%.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ;

CONTRATADO: CLEYTON S RODRIGUES – ME;

ASSINA PELO CONTRATADO: CLEYTON SILVA RODRIGUES

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 05 de Maio de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9F746994

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP002/2023-04-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E A APRENDIZAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: CLEYTON S RODRIGUES – ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.875,25 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: De 07 de Maio de 2025, até 07 de Maio de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLEYTON SILVA RODRIGUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

Senador Pompeu/CE, 30 de Abril de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C877B17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO - CITONHA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250403/0002-28 - CONTRATO Nº 202505080001 - ORIGEM: Inexigibilidade

Eletrônica Nº ST-IN003/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: CITONHA MARIA SIQUEIRA APOLONIO CRUZ OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: - Bloco da Protecao Social Especial de Med ia e Alta Complexidade - PSE MAC, R$ 27.000,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Locação de Imóveis; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8BF575CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que realizará as 09:00 do dia 26 de maio de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 002/2025 - SEURB Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO DESTINADOS A DELIMITAÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/ e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar Tabuleiro do Norte/CE, 21/05/2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0E64FDE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2025.05.20.001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,e em conformidades com o Decreto Nº 2025.05.06.001, DE 06 de maio de 2025, que Dispõe sobre as competências, a composição, e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Umari, Ceará;

RESOLVE:

Art.1º-**NOMEAR:** a partir desta data pelo período de *02 (dois) anos*, os Mandatos como conselheiros do **Conselho de Segurança Alimentar e Nutricionais – CONSEA**, do Município de Umari/CE, os representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionados:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Kassia Letíssia De Lima Estrela – Secretária Executiva
SUPLENTE: Francisco Vinícius Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria do Céu Parnaíba Gomes
SUPLENTE: José Victor Amador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Matheus Alves Barros – Vice-Presidente
SUPLENTE: Franciclaudia Alves dos Santos

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BAIXIO DOS GAVIÕES
TITULAR: Luine Izabela Lima Rodrigues - Presidenta
SUPLENTE: Francisco Edvanilson de Lima Quaresma

ASSOCIAÇÃO UMARIENSE DE APICULTURA
TITULAR: Thiago Moreira Martins
SUPLENTE: Francisco Dias da Cunha Filho

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
TITULAR: Maria Dasdores Quaresma
SUPLENTE: Maria do Socorro Rogério

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA BONITA
TITULAR: Luana Cassiano Vieira da Silva
SUPLENTE: Edna Rodrigues da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
TITULAR: Onofre Gomes da Silva
SUPLENTE: José Josimar Júnior

IGREJA CATÓLICA E PASTORAIS
TITULAR: Ana Paula Barros Feitosa
SUPLENTE: Solange Teixeira Gonçalves De Freitas

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 20 de maio de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:36145130

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 20 DE MAIO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **NARA LÍGIA GREGORIO FIUZA,** mat. 3285, para exercer a função de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, sem recebimento de ônus.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará,
em 20 de maio de 2025.

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F0D663D5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.03.12.1

O Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio das secretarias de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, inscrita no CNPJ sob nº 14.381.482/0001-81; Educação, inscrita no CNPJ sob nº 31.014.354/0001-19; Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº 30.514.851/0001-13; Cultura e Turismo; Esporte e Lazer; Infraestrutura; Gabinete do Prefeito; Administração e Planejamento; e Desenvolvimento Agrário e Econômico, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.273/0001-58, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 71º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, HOMOLOGA e ADJUDICA o Procedimento Administrativo Nº 2025.02.28.1, Chamamento Público Nº 2025.03.12.1, objetivando o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ELEVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE, inscrita no CNPJ sob Nº 09.628.053/0001-26. valor total estimado para 12 (doze) meses de R$ 4.737.871,54 (quatro milhões setecentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Data da homologação e adjudicação: 13 de maio de 2025.

Várzea Alegre – CE, 13 de Maio de 2025.

ANTÔNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento, Unidade Gestora.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7D2676C8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.20.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2025.05.20.1 em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de serviços especializados, necessários à realização de programação cultural, incluindo nestes os eventos tradicionais do calendário cultural do município, junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **03 de Junho de 2025, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de Maio de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 20 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8F4857AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 20.05.001/2025 – SAS, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA JOVEM BARBALHA 2025 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Assistência Social do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Francisco Sandoval Barreto de Alencar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o dever de publicização dos atos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo de Seleção do Programa Bolsa Jovem Barbalha 2025, obedecendo a classificação que segue:

LISTA 01 – CANDIDATOS(AS) APROVADO(AS)

#	Inscrição	Nome	Nota da Entrevista
1	PS.BJ.0327.2025	LUIZ CLOVES OLEGARIO	100
2	PS.BJ.0360.2025	MARIA LAINE SOUZA SILVA	100
3	PS.BJ.0767.2025	JOSEVANIA DOS SANTOS SILVA	100
4	PS.BJ.1278.2025	RITA LAÍS ALVES FERREIRA	100
5	PS.BJ.1084.2025	VIVIANE SANTOS	100
6	PS.BJ.0008.2025	YTALO HUGO DO NASCIMENTO	100
7	PS.BJ.0668.2025	MARIA CÍCERA GONÇALVES DA SILVA	100
8	PS.BJ.1146.2025	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUSA	100
9	PS.BJ.1194.2025	ANTONIO WELLINGTON MATOSGRANGEIRO	100
10	PS.BJ.0666.2025	MARIA SUZANNY SANTOS DA SILVA	100
11	PS.BJ.0676.2025	MARIA LUCIANA LANDIM SABINO	100
12	PS.BJ.1001.2025	FRANCISCA SANDRA DA ROCHA	100
13	PS.BJ.0152.2025	YANNE PEREIRA CHAGAS	100
14	PS.BJ.0579.2025	KARISIA THALIA OLIVEIRA DA SILVA	100
15	PS.BJ.0714.2025	BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA SAMPAIO OLIVEIRA	100
16	PS.BJ.0127.2025	LUCIELE TEIXEIRA DA SILVA	100
17	PS.BJ.0982.2025	LUCAS SAIRON MENEZES QUEIROZ	100
18	PS.BJ.0235.2025	CLARISSE ALVES DOS SANTOS	100
19	PS.BJ.0840.2025	DEYSELANE GOMES DE ALMEIDA	100
20	PS.BJ.1268.2025	HELOISA SAMPAIO ALVES	100
21	PS.BJ.0751.2025	JÉSSICA RIBEIRO MENDES DE SOUSA	100
22	PS.BJ.0640.2025	MARIA LUCIENE MATIAS	100
23	PS.BJ.0762.2025	JÉSSICA TAMIRES SILVA TELES	100

24	PS.BJ.0560.2025	HOZANA FERREIRA COSTA	100
25	PS.BJ.1186.2025	ISLA TAINÁ PEREIRA DOS SANTOS	100
26	PS.BJ.0530.2025	ANA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL	100
27	PS.BJ.1083.2025	EMANUEL WENDEL DE QUEIROZ SILVA	100
28	PS.BJ.0300.2025	VANESKA DE LIMA SENA	100
29	PS.BJ.0473.2025	CICERA GILDENIA DE OLIVEIRA XAVIER	100
30	PS.BJ.0355.2025	NAIARA NEPOMUCENO PINHEIRO	100
31	PS.BJ.0655.2025	MARIA EVIRCLEIDE DA SILVA RODRIGUES	100
32	PS.BJ.1005.2025	ANA KAROLINA FELICIANO DA CUNHA	100
33	PS.BJ.1212.2025	HELEN CAROLINE FAUSTINO GRANGEIRO	100
34	PS.BJ.0332.2025	LUKLECIA DA SILVA CRUZ	100
35	PS.BJ.0070.2025	DEBORAH CRISTINE FELICIANO MENEZES	100
36	PS.BJ.0343.2025	STEFANI ALVES FEITOSA	100
37	PS.BJ.0204.2025	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	100
38	PS.BJ.1140.2025	THALITA SANTANA DA SILVA	100
39	PS.BJ.0796.2025	TAMIRES PARENTE SILVA MIRANDA	100
40	PS.BJ.0562.2025	DIOGO DE MACÊDO ANGELO	100
41	PS.BJ.0528.2025	MARIA RITA DO NASCIMENTO CHAGAS	100
42	PS.BJ.0921.2025	JANIELI SOARES LUCINDO	100
43	PS.BJ.1047.2025	JOCELIA DA SILVA SOUSA	100
44	PS.BJ.1045.2025	TAYSSA VITÓRIA ALVES DOS SANTOS	100
45	PS.BJ.1161.2025	CARLOS DALVAN SILVA SARAIVA	100
46	PS.BJ.0580.2025	CÍCERO ALAN DA SILVA	100
47	PS.BJ.1071.2025	DEYVISSON IRISVALDO AGOSTINHO BERNARDO	100
48	PS.BJ.1205.2025	MARIA EDUARDA CORREIA MONTEIRO	100
49	PS.BJ.0953.2025	THAYSSA LOUHANE FRUTUOSO SANTANA	100
50	PS.BJ.1135.2025	ANA KAROLINE COELHO VIEIRA	100
51	PS.BJ.0880.2025	LUAN KAIQUE TIMÓTEO GONÇALVES	100
52	PS.BJ.0684.2025	BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	100
53	PS.BJ.1384.2025	ITALO EMANOEL DE ALMEIDA ROLIM SILVA	100
54	PS.BJ.1236.2025	FRANCISCO KAUÃ DOS SANTOS LIMA	100
55	PS.BJ.0906.2025	HILDETE KAMILLY DE SA BARRETO SOUSA LIMA	100
56	PS.BJ.0949.2025	MARIA EDUARDA DA SILVA CALIXTA	100
57	PS.BJ.1133.2025	TAYANE SANTOS RICARTO	100
58	PS.BJ.0255.2025	JÉSSICA DE MELO SANTANA	100
59	PS.BJ.0845.2025	JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS NETO	100
60	PS.BJ.0871.2025	ALEX COSTA PEREIRA	100
61	PS.BJ.1359.2025	RAYSAJAQUELINE0@GMAIL.COM	100
62	PS.BJ.1380.2025	BRUNO SAYMON VITAL DE OLIVEIRA DA SILVA	100
63	PS.BJ.0014.2025	GIRLANIO ANDERSON DE SOUZA PEREIRA	100
64	PS.BJ.0691.2025	CAROLINE VITORIA PEREIRA DE SOUSA	100
65	PS.BJ.0733.2025	MARIA EDUARDA MARQUES DA SILVA	100
66	PS.BJ.0469.2025	RAYSSA JAERAR OLIVEIRA CABRAL	100
67	PS.BJ.0143.2025	FRANCISCO DAVI TRAJANO SANTANA	100
68	PS.BJ.0470.2025	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA JÚNIOR	100
69	PS.BJ.1316.2025	MARIA LETÍCIA PIERRE DE OLIVEIRA ALVES	100
70	PS.BJ.1301.2025	JÉSSICA RAYARA DOS SANTOS SA	100
71	PS.BJ.0865.2025	LUANA DA SILVA VIEIRA	100
72	PS.BJ.0476.2025	JOÃO PAULO MARIANO FILHO	100
73	PS.BJ.1072.2025	MARIA ALICE VIANA DE ARAÚJO	100
74	PS.BJ.0103.2025	CICERO RENAN DE LIMA SILVA	100
75	PS.BJ.0157.2025	MICHELE FERREIRA DA SILVA	100
76	PS.BJ.0680.2025	EDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA MATOS	100
77	PS.BJ.1180.2025	YÁSCARA ANDRESA DE SOUSA GOMES	100
78	PS.BJ.0258.2025	DAVID CANDIDO SILVA	100
79	PS.BJ.0876.2025	VIVIAN MATIAS DA SILVA	100
80	PS.BJ.0533.2025	JOAQUIM DA SILVA SOARES	100
81	PS.BJ.0641.2025	MARIA ANDRESSA DE SOUSA SILVA	100
82	PS.BJ.1051.2025	BÁRBARA INARA MACIEL XAVIER	100
83	PS.BJ.0420.2025	IGOR FERREIRA DA SILVA	100
84	PS.BJ.0444.2025	PEDRO HENRIQUE SANTANA FARIAS	100
85	PS.BJ.0818.2025	LETYCIA CAMILE COELHO MATOS	100
86	PS.BJ.0104.2025	INGRID PINHEIRO DA SILVA	100
87	PS.BJ.0858.2025	PEDRO RIAN SALVIANO BARBOSA	100
88	PS.BJ.0449.2025	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACEDO	100
89	PS.BJ.0698.2025	LARISSA DOS SANTOS CAMPOS	100
90	PS.BJ.1337.2025	CÍCERA RAYSSA DOS SANTOS	100
91	PS.BJ.0484.2025	CAIO DAVID DOS SANTOS MARTINS	100
92	PS.BJ.1095.2025	MARIA GABRIELLA LEITE DUARTE	100
93	PS.BJ.0223.2025	GUSTAVO DA SILVA ROCHA	100
94	PS.BJ.0295.2025	ICARO YURI ALVES SARAIVA	100
95	PS.BJ.0114.2025	ALBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	100
96	PS.BJ.0599.2025	LUIZ KAUAN DOS SANTOS SARAIVA	100
97	PS.BJ.0614.2025	JAQUELINE DE ALENCAR SILVA	100
98	PS.BJ.0236.2025	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS LIMA	100
99	PS.BJ.0615.2025	YASMIM DA SILVA SANTOS	100
100	PS.BJ.1025.2025	MIRIAN KELLY DOS SANTOS VIEIRA	100
101	PS.BJ.0724.2025	JOSÉ NEVES LEITE	100
102	PS.BJ.0364.2025	YASMIN ROCHA MARTINS	100
103	PS.BJ.0139.2025	JUAN PABLO DA SILVA ALVES	100
104	PS.BJ.0703.2025	WESLIANE DOS SANTOS DE MELO	100
105	PS.BJ.0260.2025	MONIQUE PEREIRA CRUZ	100
106	PS.BJ.0891.2025	ANALYCE DE SANTANA SILVA	100
107	PS.BJ.0909.2025	EMILLY DA SILVA	100
108	PS.BJ.0628.2025	LÁISA MARIA LOPES GONÇALVES	100
109	PS.BJ.0222.2025	FRANCISCA JOCIELMA DOS SANTOS CARDOSO	100
110	PS.BJ.0154.2025	EMILLY LOURENÇO DA SILVA	100
111	PS.BJ.0674.2025	EDUARDO NOBRE DE SOUZA	100
112	PS.BJ.0402.2025	CARLA SUYANNE DOS SANTOS LOPES	100

113	PS.BJ.0584.2025	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA	100
114	PS.BJ.0568.2025	KEVEN SANTOS MELO	100
115	PS.BJ.1265.2025	LUIZ HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	100
116	PS.BJ.0413.2025	MARIA ISABELA DE SOUZA LIMA	100
117	PS.BJ.0939.2025	KAUAN HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	100
118	PS.BJ.0594.2025	IANDRA KAYLLANE COSTA ALMEIDA	100
119	PS.BJ.0830.2025	RENAN MATHEUS BARRETO SANTOS	100
120	PS.BJ.0653.2025	MONIK HELEN DOS SANTOS SILVA	100
121	PS.BJ.0631.2025	RAYSSA DE ARAUJO OLIVEIRA	100
122	PS.BJ.0418.2025	ANA RAÍSSA NOGUEIRA DE BRITO	100
123	PS.BJ.0604.2025	ESDRAS SEBASTIAN CORDEIRO DE BRITO VITORINO	100
124	PS.BJ.1106.2025	ERLANIA GIOVANA ALMEIDA SILVA	100
125	PS.BJ.1110.2025	GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	100
126	PS.BJ.1191.2025	RENAN EMANOEL SEVERO DOS SANTOS	100
127	PS.BJ.1398.2025	MARIA ISADORA GALDINO MOTA	100
128	PS.BJ.0617.2025	ANA CLARA DOS SANTOS PEREIRA	100
129	PS.BJ.0015.2025	MARIA KAROLINE DE SOUZA FERREIRA	100
130	PS.BJ.1108.2025	EDCARLOS NASCIMENTO SILVA	100
131	PS.BJ.1170.2025	ELOÁ DA SILVA LUNA	100
132	PS.BJ.0431.2025	MARIA CLARA FLORO DE OLIVEIRA	100
133	PS.BJ.0417.2025	EVELYN LETICIA DA SILVA SOUSA	100
134	PS.BJ.1144.2025	LIVIA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS	100
135	PS.BJ.1350.2025	CLAUDIVANIA DA SILVA AMARO	100
136	PS.BJ.0277.2025	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	100
137	PS.BJ.0384.2025	JOSÉ SILVIO PEREIRA DE SOUSA	100
138	PS.BJ.0172.2025	CARLOS ALBERTO LIBORIO DOS SANTOS	100
139	PS.BJ.0472.2025	THIAGO DA SILVA VIEIRA	100
140	PS.BJ.1203.2025	GABRIEL SILVA DE ARRUDA	100
141	PS.BJ.0304.2025	ISABEL KARINE DA SILVA PEREIRA	100
142	PS.BJ.0386.2025	LARISSA DAYNARA DE ARAÚJO SOUSA	100
143	PS.BJ.0582.2025	BÁRBARA YASMIN REINALDO RODRIGUES	100
144	PS.BJ.0080.2025	ANA BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	100
145	PS.BJ.1131.2025	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	100
146	PS.BJ.0267.2025	JOHNY DE SOUSA SANTOS	100
147	PS.BJ.0389.2025	LARA YVINE SANTOS LOPES	100
148	PS.BJ.0621.2025	ANA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	100
149	PS.BJ.1172.2025	MARIA JÚLIA CAETANO DO NASCIMENTO	100
150	PS.BJ.0645.2025	LYRIS MARIA GONÇALVES SABINO	100
151	PS.BJ.0851.2025	MARIA SARAH DOS SANTOS BARROS	100
152	PS.BJ.0180.2025	JOYCE ALANA DA SILVA	100
153	PS.BJ.1256.2025	GIOVANA TELES PEREIRA	100
154	PS.BJ.1069.2025	EMILLY MARIA DOS SANTOS	100
155	PS.BJ.0310.2025	MARIA EDUARDA SILVA OLIVEIRA	100
156	PS.BJ.0003.2025	ANDRÉ MOURA DE LIMA	100
157	PS.BJ.1363.2025	VITORIA MIRELE PEREIRA DA SILVA	100
158	PS.BJ.0647.2025	LUIS IVANEI PEIXOTO NETO	100
159	PS.BJ.1030.2025	SARA DRIELLY FÉLIX RODRIGUES	100
160	PS.BJ.0347.2025	RAVENA DE SOUZA BEZERRA	100
161	PS.BJ.0423.2025	ITAUANA PEREIRA DE LIMA	100
162	PS.BJ.1104.2025	ALICE BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	100
163	PS.BJ.0566.2025	MARIA CLARA DA CONCEIÇÃO SANTOS GERMANO	100
164	PS.BJ.0795.2025	WALYSSON EMANUEL FERREIRA ALVES	100
165	PS.BJ.0779.2025	JOSÉ ALEJANDRO DOS SANTOS SOUZA	100
166	PS.BJ.0275.2025	CINTHYA SANTOS BENTO	100
167	PS.BJ.1197.2025	HEMILLY OLIVEIRA RIBEIRO	100
168	PS.BJ.0481.2025	EMILLY SANTANA VIANA	100
169	PS.BJ.0854.2025	EDUARDA BATISTA FEITOSA	100
170	PS.BJ.1264.2025	CARINNY ARAUJO DE SOUZA	100
171	PS.BJ.0441.2025	DAMIÃO DOS SANTOS JÚNIOR	100
172	PS.BJ.0121.2025	MARIA LETÍCIA RODRIGUES DE SANTANA	100
173	PS.BJ.0627.2025	GABRIELLY MATOS BERNARDO	100
174	PS.BJ.0427.2025	HUGO HENRIQUE DE MOURA	100
175	PS.BJ.0561.2025	ROBERT ERNESTO CRUZ GOMES	100
176	PS.BJ.0403.2025	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	100
177	PS.BJ.0226.2025	MARIA CLARA DE SOUZA NASCIMENTO	100
178	PS.BJ.1259.2025	MARIA LAYLA EMANUELLY DA SILVA ANDRADE	100
179	PS.BJ.0443.2025	SABRINA ALVES LISBOA	100
180	PS.BJ.0883.2025	NATAN PATRICIO DE SOUSA PEREIRA	100
181	PS.BJ.1247.2025	MARIA JÚLIA NUNES VIEIRA	100
182	PS.BJ.1343.2025	YASMIM VICTÓRIA SILVA LIMA	100
183	PS.BJ.0217.2025	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARNABÉ	100
184	PS.BJ.0842.2025	MATHEUS ANGELO DE SOUZA	100
185	PS.BJ.0908.2025	MATHEUS DA PAIXÃO APOLINÁRIO	100
186	PS.BJ.0471.2025	SAMIRA EMYLLE DE LUNA VIANA	100
187	PS.BJ.1036.2025	INGRID MONIQUE DA COSTA SANTOS	100
188	PS.BJ.0816.2025	IDALIA MARIA RODRIGUES FECHINE	100
189	PS.BJ.0781.2025	JOÃO VICTOR DE SOUSA FREITAS	100
190	PS.BJ.0276.2025	MARIA LARA DANTAS NECOS	100
191	PS.BJ.0868.2025	WAYLLA HANNAH DOS SANTOS FREITAS	100
192	PS.BJ.1390.2025	ANA BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	100
193	PS.BJ.0727.2025	MARIA GABRIELLY DA SILVA MARIANO	100
194	PS.BJ.0695.2025	JULIA FELIX BARROS DA SILVA	100
195	PS.BJ.0788.2025	MARIA EDUARDA TELES DE SÁ MATOS	100
196	PS.BJ.0523.2025	MARIA EDUARDA CORDEIRO CHAGAS	100
197	PS.BJ.1354.2025	REGINA PEREIRA BEZERRA	99
198	PS.BJ.1221.2025	ISABEL DOS SANTOS PEREIRA	99
199	PS.BJ.0739.2025	HELOÍSA FELIX DESOUZA	99
200	PS.BJ.0021.2025	FILIPE DAVID MARTINS PEREIRA	99
201	PS.BJ.0124.2025	THAINA DE SOUSA OLIVEIRA	99

202	PS.BJ.0184.2025	CÍCERA RAINARA DO NASCIMENTO	99
203	PS.BJ.0558.2025	MILLENA DA SILVA SAMPAIO	99
204	PS.BJ.0096.2025	FÁBIO HILEY RODRIGUES DOS SANTOS	99
205	PS.BJ.0122.2025	DÁRIO ELIEL NERIS VIEIRA	99
206	PS.BJ.0426.2025	MARIA SANDRA DOS SANTOS PEREIRA	99
207	PS.BJ.0519.2025	ANA CAROLINE DA SILVA GONÇALVES	99
208	PS.BJ.0291.2025	SAMIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ	99
209	PS.BJ.0512.2025	ANA CRISTINA GOMES PEREIRA	99
210	PS.BJ.0312.2025	RAYSLA OLIVEIRA DOS SANTOS	99
211	PS.BJ.1088.2025	GABRIELA THALIA DOS SANTOS	99
212	PS.BJ.0903.2025	DANIELE DE OLIVEIRA SOUSA	99
213	PS.BJ.0201.2025	JOSÉ RENAN TEIXEIRA ALVES	99
214	PS.BJ.0609.2025	VANDA FERNANDA DA COSTA LIMA	99
215	PS.BJ.1114.2025	JEAN LUCAS VIEIRA DA SILVA	99
216	PS.BJ.0539.2025	JORGE LUIZ MENDES DE OLIVEIRA	99
217	PS.BJ.0284.2025	MARIA CRISTINA SANTOS DE SOUSA	99
218	PS.BJ.0540.2025	EDHA BRUNA SILVA SANTOS	99
219	PS.BJ.1073.2025	KAYKE JOHNNY SANTANA DE OLIVEIRA	99
220	PS.BJ.0257.2025	IURI SANTOS GONÇALVES SILVA	99
221	PS.BJ.1366.2025	WENDELL DE SOUZA TELES	99
222	PS.BJ.0447.2025	LISLEY BRUNA ALVES PEREIRA	99
223	PS.BJ.0663.2025	CICERA NAÍRES SANTOS DE SOUZA	99
224	PS.BJ.1021.2025	DAVILA VITORIA CRUZ DE SOUSA	99
225	PS.BJ.0774.2025	MARIA HELOÍSA GOMES SAMPAIO	99
226	PS.BJ.1382.2025	JUAN RHIDLEY NASCIMENTO OLIVEIRA	99
227	PS.BJ.1215.2025	ANA LIS DE LIMA TÉOFILO	99
228	PS.BJ.0831.2025	MARIA IZABEL SILVA DOS SANTOS	99
229	PS.BJ.0734.2025	LETÍCIA MARIA DE SOUZA	99
230	PS.BJ.1127.2025	ZILDARA MARIA DOS SANTOS	99
231	PS.BJ.1314.2025	JUAN IGOR SOUSA DANTAS	99
232	PS.BJ.0018.2025	JOSE FELIPE DOS SANTOS SOUZA	99
233	PS.BJ.0191.2025	HELLEN EDMÁRIA VIANA DE ALMEIDA	99
234	PS.BJ.0041.2025	OTÁVIO DOS SANTOS DANTAS	99
235	PS.BJ.1252.2025	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	99
236	PS.BJ.1237.2025	LORENA TEIXEIRA SAMPAIO	99
237	PS.BJ.0207.2025	JOÃO LUCAS MARTINS FEITOSA	99
238	PS.BJ.1198.2025	ÁLVARO LAGUAN ALVES SILVEIRA	99
239	PS.BJ.0608.2025	VINICIUS DA SILVA PEREIRA	99
240	PS.BJ.0492.2025	ANA ISABELLY FÉLIX LIMA	99
241	PS.BJ.0248.2025	REBECA DE FARIAS LOPES	99
242	PS.BJ.0862.2025	MARIANA TADAIESKY	99
243	PS.BJ.1344.2025	AVYLLA MARIA XAVIER RIBEIRO	99
244	PS.BJ.0461.2025	JUAN DIEGO GOMES DE BARROS	99
245	PS.BJ.0857.2025	MARIA KAMILA DOS SANTOS SILVA	99
246	PS.BJ.0505.2025	ALISSON AGNALDO DA SILVA SANTOS	99
247	PS.BJ.0696.2025	ERIK KAUÃ CAVALCANTE DOS SANTOS	99
248	PS.BJ.0993.2025	EVELIN TAINÁ LIMA SANTOS	99
249	PS.BJ.0823.2025	JOSÉ IARLEY GOMES DOS SANTOS	99
250	PS.BJ.1184.2025	FABIOLA CELESTINO GOMES	99
251	PS.BJ.1175.2025	ADLER ARIEL CAVALCANTE DIAS	99
252	PS.BJ.0022.2025	JADE STHEFANY RODRIGUES DA SILVA	99
253	PS.BJ.0518.2025	LÍVIA MARIA DE LIMA SILVA	99
254	PS.BJ.1044.2025	THAILA AYALLA MORAIS TIMÓTEO	99
255	PS.BJ.1210.2025	VICTOR HUGO IZIDORIO MACEDO RODRIGUES	99
256	PS.BJ.0933.2025	GABRIEL SOUSA BEZERRA	99
257	PS.BJ.0775.2025	JOSÉ LEVY TAVARES DA SILVA	99
258	PS.BJ.0874.2025	LETIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	98
259	PS.BJ.0942.2025	NÁDIA NEVES DOS SANTOS	98
260	PS.BJ.0813.2025	MARIA GISLANE PINHEIRO DA SILVA	98
261	PS.BJ.0302.2025	JACIO SARAIVA DA SILVA	98
262	PS.BJ.0672.2025	RENAN MATEUS SILVA SOUZA	98
263	PS.BJ.1222.2025	MARIA JULIA DO NASCIMENTO FERREIRA	98
264	PS.BJ.0611.2025	KETLIN GISLAINE TOMAZ BISPO	98
265	PS.BJ.1375.2025	MARIA TERESA DA SILVA DAMASCENO	98
266	PS.BJ.0381.2025	GABRIELA STEFANNY FIGUEIREDO SILVA	98
267	PS.BJ.0456.2025	TAIANE OLIVEIRA DA SILVA	98
268	PS.BJ.0746.2025	CRISTIONE SEVERINO PESSOA	98
269	PS.BJ.0115.2025	EDILÂNIA GRIGORIO DE SOUZA	98
270	PS.BJ.0745.2025	MARIAANDREIAAGOSTINHOMONTES	98
271	PS.BJ.0789.2025	CARLOS VINICIUS VIEIRA BARBOSA	98
272	PS.BJ.0250.2025	AMANDA OLIVEIRA DE AMORIM	98
273	PS.BJ.1139.2025	JEFERSON LUCAS SOUSA LOPES	98
274	PS.BJ.0148.2025	JONAS FOUSTINO CAVALCANTE	98
275	PS.BJ.0339.2025	YARA KAILANE DO NASCIMENTO SILVA	98
276	PS.BJ.1019.2025	AMANDA VITÓRIA AMBRÓZIO DA SILVA	98
277	PS.BJ.0600.2025	MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO SILVA	98
278	PS.BJ.0803.2025	MARIA JUSSARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	98
279	PS.BJ.0567.2025	PAULO HENRIQUE PORFIRIO DOS SANTOS	98
280	PS.BJ.0118.2025	MARÍLIA GABRIELE GRANGEIRO DA SILVA	98
281	PS.BJ.0086.2025	TEREZA DAVILA MARTINS RODRIGUES	98
282	PS.BJ.0317.2025	DÉBORA NICOLE DOS SANTOS NASCIMENTO	98
283	PS.BJ.1319.2025	NATÁLIA ALVES DO NASCIMENTO	98
284	PS.BJ.1145.2025	JULIA MARIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	98
285	PS.BJ.1217.2025	LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	98
286	PS.BJ.0303.2025	IGOR RHIAN SOUZA SILVA	98
287	PS.BJ.0632.2025	GLÓRIAMARIASILVACORSINO	98
288	PS.BJ.0943.2025	LEVI LOURENÇO SANTOS	98
289	PS.BJ.0045.2025	GUSTAVO MURILO DE OLIVEIRA SANTANA	98
290	PS.BJ.0829.2025	MARIA LUIZA DOS SANTOS ALVES	98

291	PS.BJ.0648.2025	NATÁLIA LARA DE ARAÚJO COSTA	98
292	PS.BJ.1153.2025	IARLEY LUCIANO DOS SANTOS NOGUEIRA	98
293	PS.BJ.0019.2025	ACÁSSIA KETILLY SILVA DOS SANTOS	98
294	PS.BJ.0742.2025	JOICE EMANUELE DOS SANTOS SACRAMENTO	98
295	PS.BJ.0713.2025	JOAB DA SILVA SÀ	98
296	PS.BJ.0280.2025	SABRINA GABRIELLY LEÃO DE MENEZES	98
297	PS.BJ.0100.2025	TAINA DA CONCEIÇÃO MOURA	98
298	PS.BJ.0399.2025	CÍCERO EMERSON DE LUNA MOREIRA	98
299	PS.BJ.0658.2025	LAYSLA LOHANY DOS SANTOS SILVA	98
300	PS.BJ.0279.2025	RAFAEL DOS SANTOS GOMES LIMA	98
301	PS.BJ.0740.2025	JOÃO PEDRO LIVINO SOUSA	98
302	PS.BJ.0543.2025	ITALO KAUA GONCALVES MONTEIRO	98
303	PS.BJ.1347.2025	DOUGLAS KAICK SOUSA CAVALCANTE	98
304	PS.BJ.0869.2025	MARIA LARISSA DOS SANTOS PEDROSA	98
305	PS.BJ.0960.2025	JOÃO LEVY PEREIRA VIEIRA PIANCÓ	98
306	PS.BJ.1219.2025	WÊNDELL YTRIO OLIVEIRA FURTADO	98
307	PS.BJ.1276.2025	JHENON AMORIM MENEZES	98
308	PS.BJ.0287.2025	MARIA VITÓRIA FEITOSA SARAIVA	98
309	PS.BJ.0388.2025	MARIA LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	98
310	PS.BJ.1012.2025	LUANNA DAYANA MOREIRA CALIXTO	97
311	PS.BJ.0820.2025	MARIA JAQUELINE ALVES SANTOS	97
312	PS.BJ.0348.2025	MARIA LUANA	97
313	PS.BJ.0273.2025	CLAUDILENE LUNA SILVA	97
314	PS.BJ.1368.2025	JACILA SOUZA SANTOS	97
315	PS.BJ.0048.2025	CARLA TALITA DOS SANTOS LIMA	97
316	PS.BJ.0636.2025	EDNA MARIA DA SILVA	97
317	PS.BJ.0852.2025	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO	97
318	PS.BJ.0758.2025	SANDY FABIA DA ROCHA SANTANA	97
319	PS.BJ.0419.2025	JAMILLE DOS SANTOS SILVA	97
320	PS.BJ.1196.2025	ERICA HELEN DA SILVA	97
321	PS.BJ.1391.2025	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	97
322	PS.BJ.0804.2025	CICERO KAYKE DE SOUSA SILVA	97
323	PS.BJ.1310.2025	ANA NÁGELA QUERINO IZIDRO FEITOSA	97
324	PS.BJ.1377.2025	LUANA SAMPAIO DE SÁ	97
325	PS.BJ.0514.2025	MARIANA LUIZA RODRIGUES HIGINO	97
326	PS.BJ.0088.2025	RIRILY KETILEY DA SILVA	97
327	PS.BJ.0239.2025	TAIS DO NASCIMENTO SANTOS	97
328	PS.BJ.1281.2025	ISRAELA BRENDA DAS NEVES	97
329	PS.BJ.0952.2025	JULIA FELIX DOS SANTOS	97
330	PS.BJ.0884.2025	LUCIO COSTA PEREIRA	97
331	PS.BJ.0596.2025	ANTHONY SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS	97
332	PS.BJ.0493.2025	KAREN DOMINIQUI DOS SANTOS OLIVEIRA	97
333	PS.BJ.1216.2025	JOSÉ URIEL GOMES DOS SANTOS BARBOSA	97
334	PS.BJ.0507.2025	RAQUEL DE SOUSA ARAÚJO	97
335	PS.BJ.0613.2025	EVILLY DA SILVA CALISTO	97
336	PS.BJ.1102.2025	PEDRO IGOR SANTOS MARTINS	97
337	PS.BJ.0750.2025	MARIA RICÁTILA DA SILVA LEITE	97
338	PS.BJ.0555.2025	MARIA JÚLIA VITÓRIA DE SOUSA	97
339	PS.BJ.0369.2025	NAYANY DOS SANTOS SILVA	97
340	PS.BJ.0029.2025	CÍCERA JULIANA ANDRADE LIMA	97
341	PS.BJ.1116.2025	WINY GABRIELE DOS SANTOS TEÓFILO	97
342	PS.BJ.0120.2025	LILIAN SARAIVA LEITE	97
343	PS.BJ.1086.2025	EVERTON BELO ANDRESA	97
344	PS.BJ.0023.2025	CÍCERO GUSTAVO FERREIRA CASTRO	97
345	PS.BJ.1004.2025	JOSÉ RODOLFO LEITE TEOFILO	97
346	PS.BJ.0270.2025	MARIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	97
347	PS.BJ.0081.2025	MARIA ALINE TAVARES DA CRUZ	97
348	PS.BJ.0206.2025	MARIA CLÉCIA DA SILVA MELO	97
349	PS.BJ.0253.2025	JAYNE MELO DE OLIVEIRA	97
350	PS.BJ.0930.2025	FABÍOLA SILVA SANTOS	97
351	PS.BJ.0814.2025	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	97
352	PS.BJ.1305.2025	VINÍCIUS FERREIRA TEIXEIRA	97
353	PS.BJ.1360.2025	MARIA GABRIELLY CARVALHO DE ANDREZA	97
354	PS.BJ.1156.2025	MARLENE DA COSTA LIMA	96
355	PS.BJ.0306.2025	LARISSA CÂNDIDO DE LUNA	96
356	PS.BJ.0044.2025	ISABEL BÁRBARA FERNANDES	96
357	PS.BJ.0984.2025	MYLENA ÉVANE FIGUEIREDO DANTAS	96
358	PS.BJ.1087.2025	DAIANA ARCANJO DA SIVA	96
359	PS.BJ.0815.2025	MARIA ALINE CANDIDO DA SILVA	96
360	PS.BJ.0131.2025	CARINE SOUSA MATIAS	96
361	PS.BJ.0214.2025	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	96
362	PS.BJ.1255.2025	SAMIRA TEÓFILO FELINTO DOS SANTOS	96
363	PS.BJ.0035.2025	JAINE DA SILVA SANTOS	96
364	PS.BJ.0732.2025	LUIS MÁRCIO DOS SANTOS LOPES	96
365	PS.BJ.0224.2025	JUSSARA DA SILVA	96
366	PS.BJ.0477.2025	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SIMPLÍCIO	96
367	PS.BJ.0486.2025	FREDSON DOS SANTOS SOUZA	96
368	PS.BJ.0669.2025	KÉLVIA MILENE ALVES SANTOS	96
369	PS.BJ.1298.2025	MARYANA DAYSE SANTOS FERREIRA	96
370	PS.BJ.0994.2025	DAVI FELIX RODRIGUES	96
371	PS.BJ.0036.2025	IGLITON GABRIEL DE OLIVEIRA	96
372	PS.BJ.0334.2025	ALESSANDRA SOARES DOS SANTOS	96
373	PS.BJ.0060.2025	ISAAC MAGALHÃES LUNA	96
374	PS.BJ.0927.2025	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	96
375	PS.BJ.0706.2025	PEDRO LUCAS GALDINO GONÇALVES	96
376	PS.BJ.0593.2025	ANA MARIA CABRAL ALVES	96
377	PS.BJ.0218.2025	MAMYLLE DOS SANTOS RIBEIRO	96
378	PS.BJ.0651.2025	SERGIO CLAUDINO DOS SANTOS FILHO	96
379	PS.BJ.0720.2025	BEATRIZ RAYSSA RIBEIRO BEZERRA	96

380	PS.BJ.0076.2025	JOSÉ WALLISON DOS SANTOS	96
381	PS.BJ.0156.2025	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	96
382	PS.BJ.1306.2025	ERICK LEITE DE SÁ BARRETO	96
383	PS.BJ.0069.2025	PEDRO HELDEN DA SILVA BEZERRA	96
384	PS.BJ.1348.2025	MARIA EDUARDA SANTANA DE SOUSA	96
385	PS.BJ.1373.2025	JHONATAN LEVI DE LIMA SANTOS	96
386	PS.BJ.1362.2025	MARIA BRUNA DOS SANTOS RICARTE	96
387	PS.BJ.0237.2025	ANNA LAVÍNIA GALEGA DE SOUZA	96
388	PS.BJ.0125.2025	FRANCISCO HENRIQUE DOS SANTOS	96
389	PS.BJ.0824.2025	PYETRO KAUÊH ARAÚJO CAVALCANTE	96
390	PS.BJ.0964.2025	ARLLEY THOBIAS LACERDA FERREIRA	96
391	PS.BJ.0315.2025	FERNANDO EVERTON BEZERRA DE LIMA	96
392	PS.BJ.0241.2025	LAURA KELE DOS SANTOS DA PAIXÃO	96
393	PS.BJ.0067.2025	KELLYANNE CRUZ DE SOUZA	96
394	PS.BJ.1093.2025	PEDRO GUYLHERME RIBEIRO BATISTA BEM	96
395	PS.BJ.1240.2025	YOLANDA GOMES DA SILVA	95
396	PS.BJ.0439.2025	MARIA LUANA DO NASCIMENTO TAVARES VIEIRA	95
397	PS.BJ.1213.2025	LUCAS IVAN SANTOS ANDRADE	95
398	PS.BJ.0094.2025	CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	95
399	PS.BJ.1328.2025	ALLANA INGRID DA CRUZ GOMES	95
400	PS.BJ.0987.2025	STEFANNY SABINO DOS SANTOS	95
401	PS.BJ.0693.2025	IARA JAMILE LOPES DA SILVA	95
402	PS.BJ.0711.2025	CARLOS ANDRE DOS SANTOS MONTES	95
403	PS.BJ.0429.2025	JOSÉ WILSON DE SOUSA FILHO	95
404	PS.BJ.0391.2025	MARIA JOYCE AGOSTINHO O	95
405	PS.BJ.1147.2025	RAYSSA DOS SANTOS RIBEIRO	95
406	PS.BJ.1223.2025	PEDRO TIAGO DOS SANTOS SILVA	95
407	PS.BJ.1061.2025	MATHEUS ANTONY PINHEIRO DOS SANTOS	95
408	PS.BJ.0510.2025	CLARA LEANDRO	95
409	PS.BJ.0729.2025	CICERA JENYFER DA SILVA SANTOS	95
410	PS.BJ.0783.2025	PEDRO CRISTIAN LIMA DA SILVA	95
411	PS.BJ.0011.2025	EDNA CATARINA BRAZ DOURADO	95
412	PS.BJ.1049.2025	KAILAN MIRANDA LOPES DA SILVA	95
413	PS.BJ.0342.2025	JOSIANE DOS SANTOS	95
414	PS.BJ.0128.2025	EVELYN MONIK MARIA DE SOUZA	95
415	PS.BJ.0571.2025	MESSIAS DOS SANTOS SILVA	95
416	PS.BJ.0319.2025	EVERTE MATHEUS GARCIA DA SILVA	95
417	PS.BJ.1002.2025	MARIA EDUARDA BESERRA DE OLIVEIRA	95
418	PS.BJ.0907.2025	FRANCISCO ROBSON GOMES DA SILVA	95
419	PS.BJ.0055.2025	LARA BEATRIZ FREIRE DA SILVA	95
420	PS.BJ.0335.2025	EMYLLE VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA	95
421	PS.BJ.0356.2025	ITALO LEVY DE SALES MOURA	95
422	PS.BJ.0759.2025	FRANCISCO DENIS SALES VIEIRA	95
423	PS.BJ.0660.2025	JESSICA TAIS CAVALCANTE DE SOUZA	95
424	PS.BJ.1358.2025	MARIA GABRIELA CUSTÓDIO FERREIRA SAMPAIO	94
425	PS.BJ.1293.2025	LUANA KETTLY SANTOS SOUSA	94
426	PS.BJ.1032.2025	SARAH THALYTA RIBEIRO GARCIA DE AMORIM	94
427	PS.BJ.1279.2025	CLAUDIANO LIMA ALEXANDRE SOARES	94
428	PS.BJ.0757.2025	ANDREY ALVES RODRIGUES	94
429	PS.BJ.0483.2025	RAISSA SANTOS SOUSA	94
430	PS.BJ.0976.2025	ANA LÍVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	94
431	PS.BJ.0005.2025	FERNANDO SANTANA DE ALENCAR	94
432	PS.BJ.1242.2025	WESLEY FELIX SILVA	94
433	PS.BJ.0991.2025	KELVILE KAUANE DOS SANTOS RIBEIRO	94
434	PS.BJ.0220.2025	ANTÔNIO CARLOS SANTANA DUARTE	94
435	PS.BJ.0247.2025	NATALI HILARI FERREIRA DO NASCIMENTO	94
436	PS.BJ.0585.2025	MARIA LETÍCIA AUGUSTO DOS SANTOS	94
437	PS.BJ.0382.2025	KAROLINE ALVES PEREIRA	94
438	PS.BJ.0889.2025	MARIA EDUARDA NASCIMENTO SILVA	94
439	PS.BJ.0063.2025	MARIA THAILLA GOMES MUNIZ	94
440	PS.BJ.0299.2025	LEIK ARIEL GOMES DA SILVA	94
441	PS.BJ.1138.2025	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA	94
442	PS.BJ.0744.2025	EVILLY DE SOUZA COSTA	94
443	PS.BJ.0203.2025	ELVIS ISLANIO VIEIRA DA SILVA	94
444	PS.BJ.0408.2025	MARIA EDUARDA ALMEIDA ALVES DE LIRA	94
445	PS.BJ.0138.2025	MARIA ISABEL SANTOS DO NASCIMENTO	94
446	PS.BJ.1167.2025	LUANA MARIA NUNES DOS SANTOS	93
447	PS.BJ.0853.2025	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	93
448	PS.BJ.0363.2025	EXPEDITA CLARISSE FERREIRA DA SILVA	93
449	PS.BJ.0996.2025	LARISSA VITÓRIA ALMEIDA BARBOSA	93
450	PS.BJ.0324.2025	MARIA EDUARDA SOARES RODRIGUES	93
451	PS.BJ.1378.2025	BEATRIZ DOS SANTOS RICARTE	93
452	PS.BJ.0264.2025	LAUANE ALVES DOS SANTOS	93
453	PS.BJ.0325.2025	TAYNARA LOURENÇO DOS SANTOS	93
454	PS.BJ.1266.2025	JOSÉ AILTON GOMES DA SILVA	93
455	PS.BJ.1099.2025	CÍCERA EDINARA VIEIRA MENDONÇA	93
456	PS.BJ.0564.2025	MARIA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	93
457	PS.BJ.0525.2025	VITÓRIA DA SILVA SANTOS	93
458	PS.BJ.0119.2025	JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	93
459	PS.BJ.1228.2025	MARY JENYFER DOS SANTOS GOMES	93
460	PS.BJ.0701.2025	MANOEL LUCAS AMARO FÉLIX	93
461	PS.BJ.0367.2025	MATHEUS BRAGA DOS SANTOS	93
462	PS.BJ.0800.2025	LORENA RODRIGUES DA SILVA	93
463	PS.BJ.0195.2025	WENDEL DOS SANTOS	93
464	PS.BJ.0196.2025	CÍCERO ANGELO DA PAIXÃO SANTOS	93
465	PS.BJ.1077.2025	VITORIA GABRIELY SOUSA CRUZ	93
466	PS.BJ.0877.2025	JOÃO VITOR DOS SANTOS AGOSTINHO	93
467	PS.BJ.0462.2025	MAYARA FREITAS DAS NEVES	92
468	PS.BJ.0725.2025	LEONARDO INÁCIO DE SOUSA	92

469	PS.BJ.0633.2025	OLÍVIA ERICA DO NASCIMENTO ALENCAR	92
470	PS.BJ.0149.2025	RAYLANIA LIBÓRIO DA SILVA	92
471	PS.BJ.0412.2025	DENISE DOS SANTOS BARROS DE SOUSA	92
472	PS.BJ.0487.2025	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS CARVALHO	92
473	PS.BJ.1173.2025	MARIA TATIANA LIMA DOS SANTOS	92
474	PS.BJ.0549.2025	PEDRO LEVI GARCIA DE ARAÚJO	92
475	PS.BJ.0030.2025	ALICE LANARA DE SOUZA APOLINÁRIO	92
476	PS.BJ.1341.2025	MARISA MORAES DA SILVA	92
477	PS.BJ.0920.2025	CICERO JEFFERSON DA SILVA LIMA	92
478	PS.BJ.0117.2025	CÍCERO EWERTON FONSECA DA SILVA	92
479	PS.BJ.1067.2025	CARLOS LEVI GOMES CORREIA	92
480	PS.BJ.1017.2025	MARIA EDUARDA SOUSA PEREIRA	92
481	PS.BJ.0577.2025	FRANCISCO ARTHUR SAMPAIO MACEDO	92
482	PS.BJ.0298.2025	ALISSON FERREIRA CARDOSO	92
483	PS.BJ.0450.2025	BRUNA FREIRE CHAVES LAURINDO	92
484	PS.BJ.0850.2025	ALESSANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA SARAIVA	92
485	PS.BJ.0025.2025	MARIA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	92
486	PS.BJ.1041.2025	ANTONIA ANDRESSA LEANDRO DE ARAUJO	92
487	PS.BJ.0322.2025	ANA SILMARA GOMES DE SOUZA	91
488	PS.BJ.0410.2025	MARIA HEMYLIANE NASCIMENTO SOUZA	91
489	PS.BJ.0607.2025	PEDRO DIEGO MENESES DE OLIVEIRA	91
490	PS.BJ.0434.2025	ANA VICTÓRIA LIMA SOUSA	91
491	PS.BJ.0490.2025	TYFANE CAUANY DA SILVA OLIVEIRA	91
492	PS.BJ.0435.2025	MARIA ISABEL GONÇALVES SILVINO	91
493	PS.BJ.0392.2025	ISABEL BATISTA LIMA	91
494	PS.BJ.0107.2025	ALLISON HENRI MARIANO DO NASCIMENTO	91
495	PS.BJ.0730.2025	JAMILE CALIXTA DA SILVA NUNES	91
496	PS.BJ.0488.2025	ADRIAN LEVI DOS SANTOS FERREIRA	91
497	PS.BJ.0894.2025	DIEGO ALVES RIO	91
498	PS.BJ.1091.2025	MARÍA RAYANE ARARUNA ALVES	91
499	PS.BJ.0509.2025	MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA	91
500	PS.BJ.0289.2025	POLYANA PEREIRA DE FRANÇA	91

Lista 02 – Candidatos(as) Classificados(as) no Cadastro Reserva:

#	Inscrição	NOME	Nota da Entrevista
501	PS.BJ.0548.2025	KAYKE DE ARAÚJO SANTOS	91
502	PS.BJ.1182.2025	MARIA CAROLAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	91
503	PS.BJ.1008.2025	NEUZA DAVYLLA DA SILVA COELHO QUEIROZ	90
504	PS.BJ.0799.2025	SARA ELOISA DE SOUSA OLIVEIRA	90
505	PS.BJ.0794.2025	LUANA SARAIVA DOS SANTOS	90
506	PS.BJ.1270.2025	INGRID LIMA SANTOS	90
507	PS.BJ.0659.2025	MARIA AURILENE DOS SANTOS	90
508	PS.BJ.1273.2025	EMANOELA NÁDIA BATISTA DA SILVA	90
509	PS.BJ.0748.2025	LUANA COELHO BARBOSA	90
510	PS.BJ.0377.2025	LINDICASSIA DE SOUZA SANTOS	90
511	PS.BJ.0630.2025	NAYANE LAYS SANTOS FERREIRA	90
512	PS.BJ.0570.2025	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ALENCAR	90
513	PS.BJ.0349.2025	RAFAELE DA PAIXÃO FERREIRA	90
514	PS.BJ.0401.2025	MONICA TALITA DO NASCIMENTO PRACA	90
515	PS.BJ.0861.2025	JOYCE CAROLLINE DA SILVA COELHO	90
516	PS.BJ.0245.2025	JEISIANE MARIA DO NASCIMENTO	90
517	PS.BJ.1193.2025	MIRIAM SARA DE SOUZA LAURENTINO	90
518	PS.BJ.0460.2025	JOSÉ JUAN DANTAS DA SILVA SANTOS	90
519	PS.BJ.0341.2025	ANA AMÉLIA DA SILVA BEZERRA	90
520	PS.BJ.1043.2025	JOANA VITÓRIA EVANGELISTA DA SILVA	90
521	PS.BJ.0101.2025	ANA BEATRIZ ELIAS PEREIRA	90
522	PS.BJ.1028.2025	ROMILSON DA SILVA SANTOS JUNIOR	90
523	PS.BJ.0350.2025	PEDRO LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	90
524	PS.BJ.1003.2025	MARIA JOSEANE DA SILVA SANTOS	90
525	PS.BJ.0254.2025	ANA LIDIA NASCIMENTO DOS SANTOS	90
526	PS.BJ.0945.2025	FRANCISCO RENAN GOMES SILVA	90
527	PS.BJ.1327.2025	ERICK DAVID DE ALENCAR LOPES	90
528	PS.BJ.0773.2025	KALIOHANY MAGALHÃES DA SILVA	90
529	PS.BJ.0589.2025	MARIA HELLEN LOPES DOS SANTOS	90
530	PS.BJ.1015.2025	VADECLEIDE OLIVEIRA MARTINS S	89
531	PS.BJ.1325.2025	CAITIANA SOARES DE ALEXANDRIA	89
532	PS.BJ.1290.2025	DAIANE DE SOUZA RIBEIRO	89
533	PS.BJ.0833.2025	VICTOR HUGO SANTOS ANDRADE	89
534	PS.BJ.0520.2025	WESLEY GABRIEL DA SILVA SANTOS	89
535	PS.BJ.0134.2025	MARIA ISABEL SOUSA DA SILVA	89
536	PS.BJ.1297.2025	YASMIM KETLY DE SOUSA	89
537	PS.BJ.0430.2025	MATHEUS CARDOSO DE SOUZA	89
538	PS.BJ.0588.2025	VIVIAN CRUZ GOMES	89
539	PS.BJ.1342.2025	PEDRO MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA	89
540	PS.BJ.0366.2025	ANA VITÓRIA NASCIMENTO ALMEIDA	89
541	PS.BJ.0002.2025	ROBSON INACIO GOMES	89
542	PS.BJ.0440.2025	LUÍS FERNANDO DOS SANTOS	89
543	PS.BJ.0372.2025	MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA	89
544	PS.BJ.0848.2025	HENRIQUE ALVES FLOR	88
545	PS.BJ.0085.2025	ARTUR MATIAS SILVA	88
546	PS.BJ.0437.2025	FABRÍCIO RODRIGUES SILVA	88
547	PS.BJ.0038.2025	MARIA GIZIANE DA SILVA CAETANO	88
548	PS.BJ.0837.2025	MARIA VIVIANE GONÇALO VIEIRA	88
549	PS.BJ.0058.2025	MARIA CLARA DE SA	88
550	PS.BJ.0108.2025	ITAUANA EMILY MONTEIRO FERREIRA	88

Lista 03 – Candidatos(as) Classificáveis:

#	Inscrição	NOME	Nota da Entrevista

551	PS.BJ.1024.2025	RAIANE IASMIM LIMA DE SOUSA	88
552	PS.BJ.0928.2025	LIDNA SHIRLEY VITORINO SANTANA	88
553	PS.BJ.0495.2025	ISAAQUIEL MARCELINO DOS SANTOS	88
554	PS.BJ.1277.2025	LUIS PHILIPE DOS SANTOS FARIAS	88
555	PS.BJ.1369.2025	EDVAN JOHNNATAN SOUSA SILVA	88
556	PS.BJ.0863.2025	ALYCE KEVILLY SANTANA DA SILVA	88
557	PS.BJ.0227.2025	ISABELE LOHANE DE OLIVEIRA XAVIER	88
558	PS.BJ.0766.2025	ANTÔNIO LEVI TELES DE SÁ DO NASCIMENTO	88
559	PS.BJ.0919.2025	MARIA HELOÍSA SILVINO PATRÍCIO	88
560	PS.BJ.0323.2025	LARISSA GOMES VIEIRA	87
561	PS.BJ.1046.2025	JAMILE KELLY VIEIRA PEREIRA	87
562	PS.BJ.0553.2025	JOSE RIAN SIDRIM PEREIRA DOS SANTOS	87
563	PS.BJ.0146.2025	ARTHUR MACEDO ASSUNÇÃO	87
564	PS.BJ.0039.2025	AMÉRICA THAYANE DE SOUSA SANTOS LIMA	87
565	PS.BJ.0911.2025	CICERA GISELE DA SILVA	87
566	PS.BJ.0271.2025	JOÃO GUILHERME ALVES DE SOUZA	87
567	PS.BJ.0288.2025	UÉGILA EVELIN SOUSA SANTOS	87
568	PS.BJ.1109.2025	KELIANE DE SOUZA ARAÚJO SANTOS	87
569	PS.BJ.1053.2025	MIRELLY KELLY DOS SANTOS	87
570	PS.BJ.0166.2025	JOÃO GABRIEL DA SILVA FERREIRA	87
571	PS.BJ.0064.2025	RONALDO KAUAN DANTAS DOS SANTOS	87
572	PS.BJ.0181.2025	PIETRO GABRIEL MENDES FORTUNATO	87
573	PS.BJ.1233.2025	BRENNO WEYDSON DE MENDONÇA APOLINÁRIO	87
574	PS.BJ.0316.2025	PEDRO RICCELLY SANTIAGO DA SILVA LIMA	87
575	PS.BJ.0073.2025	ANDRÉA DOS SANTOS DE ALMEIDA FREITAS	86
576	PS.BJ.1048.2025	MARIA ALINE COSTA SOUSA	86
577	PS.BJ.0182.2025	YAN MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA PAIXÃO	86
578	PS.BJ.0097.2025	BARBARA YARLA LOPES VIEIRA	86
579	PS.BJ.0901.2025	ANTÔNIO KAUÃ CARLOS DE SOUSA	86
580	PS.BJ.0416.2025	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	86
581	PS.BJ.0864.2025	ARTHUR LUIS BARBOSA ALMEIDA	86
582	PS.BJ.0083.2025	VALESKA CRISTINE SILVA NUNES DE AQUINO	86
583	PS.BJ.0664.2025	TALITA SOUZA DA SILVA	85
584	PS.BJ.0896.2025	SABRINA LEITE FERREIRA	85
585	PS.BJ.1345.2025	WILKER RENAN DOS SANTOS BEZERRA	85
586	PS.BJ.0455.2025	JOSÉ EVERSON ALVES DA SILVA	85
587	PS.BJ.0544.2025	VICTOR EMANUEL LOPES TAVARES	85
588	PS.BJ.1155.2025	MÁRCIA FRANCISCA FILOMENA FONSECA	84
589	PS.BJ.1151.2025	PEDRO HENRIQUE VIEIRA OLIVEIRA	84
590	PS.BJ.0272.2025	MIGUEL BILA DE OLIVEIRA NETO	84
591	PS.BJ.0111.2025	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES	84
592	PS.BJ.1295.2025	JOSÉ FERNANDO FERNANDES GOMES	84
593	PS.BJ.0934.2025	JASON DAVY DOS SANTOS ALVES	84
594	PS.BJ.0556.2025	JORDIAN EIKE CARLOS DE MONTE SILVA	84
595	PS.BJ.0238.2025	ANNY ALICIA DA SILVA	84
596	PS.BJ.0061.2025	CLARA FERNANDA DA SILVA BRITO	84
597	PS.BJ.0351.2025	ANA GISELE SARAIVA ALVES	83
598	PS.BJ.0043.2025	MARIA EDNA CARVALHO DOS SANTOS	83
599	PS.BJ.0229.2025	ANA LAIS SOUSA LIBORIO	83
600	PS.BJ.0790.2025	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	83
601	PS.BJ.1392.2025	MARCYANA FEITOSA DE FREITAS	83
602	PS.BJ.0635.2025	MARIA FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	82
603	PS.BJ.0689.2025	GEOVANA RAYNARA SANTANA CUNHA	82
604	PS.BJ.0836.2025	MARIALUIZAANDREZABEZERRADAZNEVES	82
605	PS.BJ.0333.2025	RAY PEREIRA SANTOS SILVA	82
606	PS.BJ.0559.2025	ANA ISABELY DO NASCIMENTO FERREIRA	82
607	PS.BJ.0872.2025	FÁTIMA LETÍCIA MOREIRA	81
608	PS.BJ.0737.2025	ANA BEATRIZ DOS SANTOS COUTINHO	81
609	PS.BJ.0925.2025	BASÍLIO DAVID ANGELO	80
610	PS.BJ.0644.2025	DEYSIANE LARISSA SANTOS PEREIRA	80
611	PS.BJ.0209.2025	DANILO DOS SANTOS SILVA	80
612	PS.BJ.0957.2025	CAIO THAYLLOM DOS SANTOS FERREIRA	80
613	PS.BJ.0326.2025	LEONARDO CÂNDIDO DE LUNA	80
614	PS.BJ.0620.2025	PEDRO GUSTAVO GONÇALVES DUARTE	80

Lista 04 – Candidatos(as) Desclassificados(as) e Ausentes:

-	INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	PS.BJ.0009.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
2	PS.BJ.0010.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
3	PS.BJ.0012.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
4	PS.BJ.0017.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
5	PS.BJ.0020.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
6	PS.BJ.0026.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
7	PS.BJ.0027.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
8	PS.BJ.0028.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
9	PS.BJ.0031.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
10	PS.BJ.0037.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
11	PS.BJ.0040.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
12	PS.BJ.0042.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.

13	PS.BJ.0046.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
14	PS.BJ.0049.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
15	PS.BJ.0050.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
16	PS.BJ.0051.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
17	PS.BJ.0052.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
18	PS.BJ.0053.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
19	PS.BJ.0054.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
20	PS.BJ.0056.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea " f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame.
21	PS.BJ.0066.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
22	PS.BJ.0068.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão da vedação à participação simultânea de irmãos no Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, conforme disposto no item 4.1, inciso VII, do edital. Considerando que mais de um irmão foi inscrito e atendeu aos requisitos do projeto, apenas um deles pôde ser selecionado, segundo critério de pontuação na entrevista.
23	PS.BJ.0071.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
24	PS.BJ.0075.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
25	PS.BJ.0079.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
26	PS.BJ.0087.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
27	PS.BJ.0090.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
28	PS.BJ.0091.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
29	PS.BJ.0095.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea " f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame.
30	PS.BJ.0098.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
31	PS.BJ.0109.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
32	PS.BJ.0110.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
33	PS.BJ.0112.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
34	PS.BJ.0116.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
35	PS.BJ.0123.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
36	PS.BJ.0130.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
37	PS.BJ.0135.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
38	PS.BJ.0141.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
39	PS.BJ.0144.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
40	PS.BJ.0145.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
41	PS.BJ.0151.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
42	PS.BJ.0153.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
43	PS.BJ.0160.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
44	PS.BJ.0164.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
45	PS.BJ.0167.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
46	PS.BJ.0168.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
47	PS.BJ.0174.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
48	PS.BJ.0175.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
49	PS.BJ.0179.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
50	PS.BJ.0183.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
51	PS.BJ.0193.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
52	PS.BJ.0194.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
53	PS.BJ.0197.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
54	PS.BJ.0202.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
55	PS.BJ.0205.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
56	PS.BJ.0208.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
57	PS.BJ.0211.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
58	PS.BJ.0212.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
59	PS.BJ.0213.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
60	PS.BJ.0215.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
61	PS.BJ.0216.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.

62	PS.BJ.0221.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
63	PS.BJ.0228.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
64	PS.BJ.0231.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
65	PS.BJ.0232.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
66	PS.BJ.0233.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
67	PS.BJ.0234.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
68	PS.BJ.0240.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
69	PS.BJ.0243.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
70	PS.BJ.0246.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não se enquadrar na faixa etária estabelecida no item 4.1, inciso I, do Edital PBJB 2025, o qual define critérios objetivos e obrigatórios de idade para participação no processo seletivo.
71	PS.BJ.0256.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
72	PS.BJ.0259.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, inciso II, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou comprovação de escolaridade referente ao ensino fundamental, não atendendo ao requisito de estar cursando ou ter concluído o ensino médio, ou de estar matriculado em curso técnico, profissionalizante, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou ainda cursando ou ter concluído o nível superior ou de pós-graduação.
73	PS.BJ.0262.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão da vedação à participação simultânea de irmãos no Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, conforme disposto no item 4.1, inciso VII, do edital. Considerando que mais de um irmão foi inscrito e atendeu aos requisitos do projeto, apenas um deles pôde ser selecionado, segundo critério de pontuação na entrevista.
74	PS.BJ.0265.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
75	PS.BJ.0266.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
76	PS.BJ.0269.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
77	PS.BJ.0296.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
78	PS.BJ.0308.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
79	PS.BJ.0311.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
80	PS.BJ.0318.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
81	PS.BJ.0320.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
82	PS.BJ.0328.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
83	PS.BJ.0329.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
84	PS.BJ.0331.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, inciso II, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou comprovação de escolaridade referente ao ensino fundamental, não atendendo ao requisito de estar cursando ou ter concluído o ensino médio, ou de estar matriculado em curso técnico, profissionalizante, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou ainda cursando ou ter concluído o nível superior ou de pós-graduação.
85	PS.BJ.0336.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, inciso II, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou comprovação de escolaridade referente ao ensino fundamental, não atendendo ao requisito de estar cursando ou ter concluído o ensino médio, ou de estar matriculado em curso técnico, profissionalizante, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou ainda cursando ou ter concluído o nível superior ou de pós-graduação.
86	PS.BJ.0340.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
87	PS.BJ.0353.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
88	PS.BJ.0357.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
89	PS.BJ.0358.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
90	PS.BJ.0359.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
91	PS.BJ.0361.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
92	PS.BJ.0365.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
93	PS.BJ.0371.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
94	PS.BJ.0373.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
95	PS.BJ.0374.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
96	PS.BJ.0375.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
97	PS.BJ.0376.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
98	PS.BJ.0379.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
99	PS.BJ.0380.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não se enquadrar na faixa etária estabelecida no item 4.1, inciso I, do Edital PBJB 2025, o qual define critérios objetivos e obrigatórios de idade para participação no processo seletivo.
100	PS.BJ.0383.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
101	PS.BJ.0385.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
102	PS.BJ.0393.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
103	PS.BJ.0396.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
104	PS.BJ.0405.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
105	PS.BJ.0407.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
106	PS.BJ.0411.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
107	PS.BJ.0414.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.

108	PS.BJ.0421.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
109	PS.BJ.0424.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
110	PS.BJ.0432.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
111	PS.BJ.0436.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
112	PS.BJ.0438.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
113	PS.BJ.0446.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
114	PS.BJ.0448.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
115	PS.BJ.0451.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
116	PS.BJ.0454.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
117	PS.BJ.0465.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea "f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame.
118	PS.BJ.0468.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
119	PS.BJ.0479.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
120	PS.BJ.0480.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
121	PS.BJ.0485.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
122	PS.BJ.0489.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
123	PS.BJ.0494.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
124	PS.BJ.0496.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
125	PS.BJ.0498.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
126	PS.BJ.0500.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
127	PS.BJ.0501.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não se enquadrar na faixa etária estabelecida no item 4.1, inciso I, do Edital PBJB 2025, o qual define critérios objetivos e obrigatórios de idade para participação no processo seletivo.
128	PS.BJ.0502.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
129	PS.BJ.0503.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
130	PS.BJ.0506.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
131	PS.BJ.0508.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não se enquadrar na faixa etária estabelecida no item 4.1, inciso I, do Edital PBJB 2025, o qual define critérios objetivos e obrigatórios de idade para participação no processo seletivo.
132	PS.BJ.0511.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
133	PS.BJ.0513.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
134	PS.BJ.0517.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
135	PS.BJ.0521.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
136	PS.BJ.0524.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não se enquadrar na faixa etária estabelecida no item 4.1, inciso I, do Edital PBJB 2025, o qual define critérios objetivos e obrigatórios de idade para participação no processo seletivo.
137	PS.BJ.0526.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
138	PS.BJ.0527.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
139	PS.BJ.0535.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
140	PS.BJ.0538.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
141	PS.BJ.0541.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
142	PS.BJ.0546.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
143	PS.BJ.0547.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
144	PS.BJ.0551.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
145	PS.BJ.0554.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
146	PS.BJ.0557.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
147	PS.BJ.0565.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
148	PS.BJ.0572.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
149	PS.BJ.0574.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
150	PS.BJ.0575.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea "f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame. O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
151	PS.BJ.0576.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão da vedação à participação simultânea de irmãos no Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, conforme disposto no item 4.1, inciso VII, do edital. Considerando que mais de um irmão foi inscrito e atendeu aos requisitos do projeto, apenas um deles pôde ser selecionado, segundo critério de pontuação na entrevista.
152	PS.BJ.0583.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
153	PS.BJ.0590.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
154	PS.BJ.0591.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
155	PS.BJ.0592.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.

156	PS.BJ.0597.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
157	PS.BJ.0602.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
158	PS.BJ.0605.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
159	PS.BJ.0612.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
160	PS.BJ.0616.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
161	PS.BJ.0622.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
162	PS.BJ.0623.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
163	PS.BJ.0629.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
164	PS.BJ.0639.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
165	PS.BJ.0642.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea "f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame.
166	PS.BJ.0649.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
167	PS.BJ.0650.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão da vedação à participação simultânea de irmãos no Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, conforme disposto no item 4.1, inciso VII, do edital. Considerando que mais de um irmão foi inscrito e atendeu aos requisitos do projeto, apenas um deles pôde ser selecionado, segundo critério de pontuação na entrevista.
168	PS.BJ.0652.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
169	PS.BJ.0661.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
170	PS.BJ.0667.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
171	PS.BJ.0673.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
172	PS.BJ.0675.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
173	PS.BJ.0677.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
174	PS.BJ.0678.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
175	PS.BJ.0679.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
176	PS.BJ.0682.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
177	PS.BJ.0683.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
178	PS.BJ.0687.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por apresentar folha resumo do NIS excluída da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), situação que inviabiliza a comprovação de inscrição ativa, conforme exigido no item 13.2, alínea "f", do Edital PBJB 2025.
179	PS.BJ.0690.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
180	PS.BJ.0692.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
181	PS.BJ.0697.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
182	PS.BJ.0700.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
183	PS.BJ.0702.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
184	PS.BJ.0705.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
185	PS.BJ.0707.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
186	PS.BJ.0708.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
187	PS.BJ.0709.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
188	PS.BJ.0710.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
189	PS.BJ.0716.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
190	PS.BJ.0718.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
191	PS.BJ.0722.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, inciso II, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou comprovação de escolaridade referente ao ensino fundamental, não atendendo ao requisito de estar cursando ou ter concluído o ensino médio, ou de estar matriculado em curso técnico, profissionalizante, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou ainda cursando ou ter concluído o nível superior ou de pós-graduação.
192	PS.BJ.0726.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
193	PS.BJ.0735.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
194	PS.BJ.0736.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
195	PS.BJ.0738.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
196	PS.BJ.0743.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
197	PS.BJ.0752.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
198	PS.BJ.0753.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
199	PS.BJ.0761.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
200	PS.BJ.0764.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
201	PS.BJ.0765.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
202	PS.BJ.0770.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
203	PS.BJ.0771.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.

204	PS.BJ.0772.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
205	PS.BJ.0776.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
206	PS.BJ.0782.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
207	PS.BJ.0784.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea " f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame.
208	PS.BJ.0785.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
209	PS.BJ.0791.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
210	PS.BJ.0792.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
211	PS.BJ.0798.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
212	PS.BJ.0801.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
213	PS.BJ.0819.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
214	PS.BJ.0821.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
215	PS.BJ.0822.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
216	PS.BJ.0825.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
217	PS.BJ.0832.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
218	PS.BJ.0834.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
219	PS.BJ.0838.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
220	PS.BJ.0839.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
221	PS.BJ.0846.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão da vedação à participação simultânea de irmãos no Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, conforme disposto no item 4.1, inciso VII, do edital. Considerando que mais de um irmão foi inscrito e atendeu aos requisitos do projeto, apenas um deles pôde ser selecionado, segundo critério de pontuação na entrevista.
222	PS.BJ.0849.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea " f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame.
223	PS.BJ.0855.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
224	PS.BJ.0867.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
225	PS.BJ.0870.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão da vedação à participação simultânea de irmãos no Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, conforme disposto no item 4.1, inciso VII, do edital. Considerando que mais de um irmão foi inscrito e atendeu aos requisitos do projeto, apenas um deles pôde ser selecionado, segundo critério de pontuação na entrevista.
226	PS.BJ.0873.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
227	PS.BJ.0878.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
228	PS.BJ.0882.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
229	PS.BJ.0886.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
230	PS.BJ.0887.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
231	PS.BJ.0895.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
232	PS.BJ.0900.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
233	PS.BJ.0904.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
234	PS.BJ.0913.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
235	PS.BJ.0916.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
236	PS.BJ.0917.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
237	PS.BJ.0918.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
238	PS.BJ.0922.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
239	PS.BJ.0923.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea " f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame.
240	PS.BJ.0924.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
241	PS.BJ.0929.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
242	PS.BJ.0932.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
243	PS.BJ.0935.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
244	PS.BJ.0937.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
245	PS.BJ.0940.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
246	PS.BJ.0948.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
247	PS.BJ.0951.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
248	PS.BJ.0954.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
249	PS.BJ.0956.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
250	PS.BJ.0959.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
251	PS.BJ.0961.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
252	PS.BJ.0962.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do

		EditalPBJB2025.
253	PS.BJ.0963.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
254	PS.BJ.0965.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
255	PS.BJ.0967.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
256	PS.BJ.0968.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
257	PS.BJ.0971.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
258	PS.BJ.0973.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
259	PS.BJ.0974.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
260	PS.BJ.0977.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
261	PS.BJ.0978.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
262	PS.BJ.0980.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão da vedação à participação simultânea de irmãos no Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, conforme disposto no item 4.1, inciso VII, do edital. Considerando que mais de um irmão foi inscrito e atendeu aos requisitos do projeto, apenas um deles pôde ser selecionado, segundo critério de pontuação na entrevista.
263	PS.BJ.0981.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
264	PS.BJ.0983.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
265	PS.BJ.0985.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
266	PS.BJ.0986.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
267	PS.BJ.0988.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
268	PS.BJ.0989.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
269	PS.BJ.0992.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
270	PS.BJ.0997.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
271	PS.BJ.0999.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
272	PS.BJ.1000.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
273	PS.BJ.1006.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
274	PS.BJ.1009.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
275	PS.BJ.1010.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
276	PS.BJ.1018.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
277	PS.BJ.1020.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
278	PS.BJ.1022.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
279	PS.BJ.1026.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
280	PS.BJ.1031.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
281	PS.BJ.1033.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
282	PS.BJ.1038.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
283	PS.BJ.1039.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
284	PS.BJ.1052.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
285	PS.BJ.1054.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
286	PS.BJ.1055.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
287	PS.BJ.1056.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão da vedação à participação simultânea de irmãos no Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, conforme disposto no item 4.1, inciso VII, do edital. Considerando que mais de um irmão foi inscrito e atendeu aos requisitos do projeto, apenas um deles pôde ser selecionado, segundo critério de pontuação na entrevista.
288	PS.BJ.1057.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
289	PS.BJ.1059.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
290	PS.BJ.1060.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
291	PS.BJ.1063.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
292	PS.BJ.1065.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
293	PS.BJ.1074.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
294	PS.BJ.1076.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
295	PS.BJ.1085.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
296	PS.BJ.1089.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
297	PS.BJ.1090.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
298	PS.BJ.1092.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
299	PS.BJ.1097.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
300	PS.BJ.1098.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea " f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame.

301	PS.BJ.1101.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
302	PS.BJ.1105.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
303	PS.BJ.1111.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não se enquadrar na faixa etária estabelecida no item 4.1, inciso I, do Edital PBJB 2025, o qual define critérios objetivos e obrigatórios de idade para participação no processo seletivo.
304	PS.BJ.1115.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
305	PS.BJ.1118.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
306	PS.BJ.1119.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não se enquadrar na faixa etária estabelecida no item 4.1, inciso I, do Edital PBJB 2025, o qual define critérios objetivos e obrigatórios de idade para participação no processo seletivo.
307	PS.BJ.1124.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
308	PS.BJ.1125.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
309	PS.BJ.1126.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
310	PS.BJ.1128.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
311	PS.BJ.1130.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
312	PS.BJ.1132.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
313	PS.BJ.1134.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
314	PS.BJ.1137.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão da vedação à participação simultânea de irmãos no Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, conforme disposto no item 4.1, inciso VII, do edital. Considerando que mais de um irmão foi inscrito e atendeu aos requisitos do projeto, apenas um deles pôde ser selecionado, segundo critério de pontuação na entrevista.
315	PS.BJ.1141.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
316	PS.BJ.1152.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
317	PS.BJ.1157.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
318	PS.BJ.1165.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
319	PS.BJ.1166.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
320	PS.BJ.1177.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
321	PS.BJ.1181.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
322	PS.BJ.1183.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
323	PS.BJ.1185.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
324	PS.BJ.1189.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
325	PS.BJ.1190.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
326	PS.BJ.1200.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
327	PS.BJ.1202.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
328	PS.BJ.1204.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
329	PS.BJ.1206.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
330	PS.BJ.1207.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
331	PS.BJ.1209.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
332	PS.BJ.1220.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
333	PS.BJ.1225.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
334	PS.BJ.1226.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
335	PS.BJ.1229.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
336	PS.BJ.1230.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
337	PS.BJ.1231.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
338	PS.BJ.1234.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
339	PS.BJ.1243.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
340	PS.BJ.1244.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
341	PS.BJ.1246.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
342	PS.BJ.1249.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
343	PS.BJ.1254.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
344	PS.BJ.1258.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
345	PS.BJ.1262.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
346	PS.BJ.1263.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, inciso II, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou comprovação de escolaridade referente ao ensino fundamental, não atendendo ao requisito de estar cursando ou ter concluído o ensino médio, ou de estar matriculado em curso técnico, profissionalizante, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou ainda cursando ou ter concluído o nível superior ou de pós-graduação.
347	PS.BJ.1271.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
348	PS.BJ.1272.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.

349	PS.BJ.1282.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
350	PS.BJ.1283.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
351	PS.BJ.1284.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
352	PS.BJ.1288.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
353	PS.BJ.1289.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
354	PS.BJ.1291.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
355	PS.BJ.1292.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
356	PS.BJ.1294.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
357	PS.BJ.1296.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
358	PS.BJ.1300.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
359	PS.BJ.1302.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
360	PS.BJ.1303.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
361	PS.BJ.1304.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
362	PS.BJ.1308.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou Folha Resumo do NIS vinculada à base de dados de outro município, o que contraria o requisito de residência no Município de Barbalha/CE, exigido para a participação no certame.
363	PS.BJ.1311.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
364	PS.BJ.1312.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea "f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame.
365	PS.BJ.1313.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
366	PS.BJ.1315.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
367	PS.BJ.1317.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
368	PS.BJ.1318.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 13.2, alínea "f" do Edital PBJB 2025, uma vez que não apresentou a Folha Resumo do NIS atualizada no momento da entrevista, documento exigido como obrigatório para a continuidade no certame.
369	PS.BJ.1320.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
370	PS.BJ.1323.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
371	PS.BJ.1324.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
372	PS.BJ.1326.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
373	PS.BJ.1329.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
374	PS.BJ.1330.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
375	PS.BJ.1331.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por apresentar folha resumo do NIS excluída da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), situação que inviabiliza a comprovação de inscrição ativa, conforme exigido no item 13.2, alínea "f", do Edital PBJB 2025.
376	PS.BJ.1332.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
377	PS.BJ.1333.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
378	PS.BJ.1334.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por descumprimento do item 4.1, inciso II, do Edital PBJB 2025, uma vez que apresentou comprovação de escolaridade referente ao ensino fundamental, não atendendo ao requisito de estar cursando ou ter concluído o ensino médio, ou de estar matriculado em curso técnico, profissionalizante, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou ainda cursando ou ter concluído o nível superior ou de pós-graduação.
379	PS.BJ.1335.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
380	PS.BJ.1339.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
381	PS.BJ.1346.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
382	PS.BJ.1353.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
383	PS.BJ.1355.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.1.4 do Edital PBJB 2025.
384	PS.BJ.1364.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
385	PS.BJ.1367.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
386	PS.BJ.1371.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
387	PS.BJ.1372.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.
388	PS.BJ.1385.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não comparecer à fase de entrevista, etapa obrigatória do processo seletivo, conforme disposto no item 13 do EditalPBJB2025.
389	PS.BJ.1386.2025	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não atender ao critério de renda exigido no item 4.1, IV, do Edital PBJB 2025, uma vez que foi constatado, através da Folha Resumo do NIS, que sua renda per capita ultrapassa o limite estabelecido para participação no certame.

Lista 05 – Resultado dos Recursos Interpostos à 2ª Etapa (Entrevistas):

#	Inscrição	Resultado
1	PS.BJ.0589.2025	RECURSO INDEFERIDO
2	PS.BJ.0042.2025	RECURSO INDEFERIDO
3	PS.BJ.0709.2025	RECURSO INDEFERIDO
4	PS.BJ.1115.2025	RECURSO INDEFERIDO
5	PS.BJ.1101.2025	RECURSO INDEFERIDO
6	PS.BJ.0940.2025	RECURSO INDEFERIDO
7	PS.BJ.1098.2025	RECURSO INDEFERIDO
8	PS.BJ.1008.2025	RECURSO DEFERIDO
9	PS.BJ.1128.2025	RECURSO INDEFERIDO
10	PS.BJ.0146.2025	RECURSO INDEFERIDO

11	PS.BJ.0095.2025	RECURSO INDEFERIDO
12	PS.BJ.0143.2025	RECURSO DEFERIDO
13	PS.BJ.0702.2025	RECURSO INDEFERIDO
14	PS.BJ.1124.2025	RECURSO INDEFERIDO
15	PS.BJ.0917.2025	RECURSO INDEFERIDO
16	PS.BJ.1039.2025	RECURSO INDEFERIDO
17	PS.BJ.0720.2025	RECURSO DEFERIDO
18	PS.BJ.0574.2025	RECURSO INDEFERIDO
19	PS.BJ.0448.2025	RECURSO INDEFERIDO
20	PS.BJ.0710.2025	RECURSO INDEFERIDO
21	PS.BJ.0870.2025	RECURSO INDEFERIDO
22	PS.BJ.0037.2025	RECURSO INDEFERIDO
23	PS.BJ.0262.2025	RECURSO INDEFERIDO
24	PS.BJ.1126.2025	RECURSO INDEFERIDO
25	PS.BJ.0351.2025	RECURSO INDEFERIDO
26	PS.BJ.0349.2025	RECURSO DEFERIDO
27	PS.BJ.1059.2025	RECURSO INDEFERIDO
28	PS.BJ.0430.2025	RECURSO INDEFERIDO
29	PS.BJ.0477.2025	RECURSO DEFERIDO
30	PS.BJ.1156.2025	RECURSO DEFERIDO
31	PS.BJ.0170.2025	RECURSO INDEFERIDO
32	PS.BJ.0125.2025	RECURSO DEFERIDO
33	PS.BJ.0153.2025	RECURSO INDEFERIDO
34	PS.BJ.0963.2025	RECURSO INDEFERIDO
35	PS.BJ.0340.2025	RECURSO INDEFERIDO
36	PS.BJ.0565.2025	RECURSO INDEFERIDO
37	PS.BJ.1022.2025	RECURSO INDEFERIDO
38	PS.BJ.0179.2025	RECURSO INDEFERIDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha/CE, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 02.01.007/2025

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:2DCB876D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 783, DE 15 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 783, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISCIPLINA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SEUS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Serão regulamentados nesta Lei os critérios, parâmetros e custos operacionais de concessão de licença, autorização e de análise de estudos ambientais, referentes ao licenciamento ambiental das obras e atividades modificadoras do meio ambiente, no território do Município de Campos Sales, conforme disposto nos anexos desta Lei.
§ 1º Conforme disciplina a Política Municipal de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental no Município de Campos Sales será regulamentado por meio de Leis e Atos expedidos pelo Executivo Municipal, bem como Instruções Normativas e Portarias editadas pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e às normas Federais e Estaduais pertinentes.
§ 2º A lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Campos Sales, classificadas pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD, e pelo porte dos empreendimentos, conforme Anexos I, II e III desta Lei.
§ 3º Os empreendimentos objeto de Licenciamento Ambiental no Município de Campos Sales, serão aqueles classificados como de impacto local, segundo a Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações ou norma que venha substitui-la.

CAPÍTULO I
DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Seção I
Das Licenças Ambientais
Art. 2º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, conforme previsão do Anexo I desta lei - Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Campos Sales, com classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD, sem prejuízo de outras atividades estabelecidas em normatização específica.

Art. 3º As licenças ambientais serão expedidas pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Campos Sales, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos desta Lei e, no que couber, das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

§ 1º. Para o exercício das atribuições de licenciamento ambiental no âmbito municipal, o Município de Campos Sales deverá manter órgão ambiental capacitado, dotado de corpo técnico próprio ou em consórcio, com profissionais habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas, nos termos do § 5º do art. 264 da Constituição do Estado do Ceará.

§ 2º. O Município disporá de Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter consultivo e deliberativo, com composição paritária, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigentes.
Art. 4º O licenciamento ambiental de que trata esta Lei compreende as seguintes licenças:
I - licença prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. O prazo de validade da Licença deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;
II - licença de instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;
III - licença de operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP, LI e LPI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 3 (três) anos;

IV - licença de instalação e operação (LIO): concedida após a emissão da Licença Prévia, para implantação de projetos agrícolas, de irrigação, cultivo de flores e plantas ornamentais (floricultura), cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, piscicultura de produção em tanque–rede e carcinicultura de pequeno porte nos termos e parâmetros definidos no Anexo III desta Lei. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 3 (três) anos;
V – licença de instalação e ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. O prazo de validade da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1 (um) e 2 (dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;
VI – licença única (LU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro e pequeno, com Potencial Poluidor-Degradador – PPD baixo e médio, cujo enquadramento de cobrança de custos situe-se nos intervalos de A, B, C, D ou E constantes da Tabela nº. 01 do Anexo III desta Lei, bem como nos parâmetros definidos no seu Anexo III. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 2 (dois) anos;
VII – licença prévia e de instalação (LPI): consiste na aprovação da localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas. O prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LPI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1 (um) e 2 (dois) anos;
VIII – licença ambiental por adesão e compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 02 (dois) anos;
§ 1º Para a solicitação da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), nos termos do art. 4º, V, da presente Lei, faz-se necessária a existência de uma Licença de Operação (LO) vigente ou protocolo de solicitação, salvo as atividades que a dispensem.
§ 2º As atividades especificadas nesta Lei, quando caracterizadas como atividades-meio, ficam dispensadas da necessidade de licenciamento, caso seja necessário, deverá ser solicitada Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.
§ 3º Para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da licença ambiental, testes pré-operacionais, bem como para a atividade temporária, ou para aquela que, pela própria natureza, seja exauriente; a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente poderá conferir, a requerimento do interessado, Autorização Ambiental (AA), a qual deverá ter o seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período de 01 (um) ano.
§ 4º Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário requeira sucessivas autorizações ambientais, por mais de 2 (dois) anos consecutivos, de modo a configurar situação permanente ou não eventual, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.
§ 5º Os pedidos de Licença Prévia (LP) para empreendimentos cuja previsão de implantação total seja dividido em duas ou mais etapas, deverão conter o cronograma físico de execução de cada uma das referidas etapas.
§ 6º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a competência para licenciar a instalação e operação da respectiva etapa levará em conta o seu impacto, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade estabelecidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Ceará.
§ 7º Os empreendimentos que, por sua natureza, dispensam a Licença de Operação, são aqueles cujos impactos e efeitos adversos ao meio ambiente ocorram apenas na fase de implantação, conforme definido no Anexo III desta Lei.
§ 8º Será exigida a alteração da licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência legal.
§ 6º A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Campos Sales, disponibilizará modelo de requerimento para solicitação de Licenciamento Ambiental, como também, o checklist para cada tipo de atividade passível de licenciamento ambiental.
Art. 5º A instalação de uma etapa de empreendimentos que possua Licença Prévia (LP) aprovada, prosseguirá a qualquer tempo a partir da Licença de Instalação (LI), desde que não haja alteração da concepção, localização e cronograma físico proposto.

Seção II
Do Licenciamento Florestal

Art. 6º O licenciamento florestal de que trata esta Lei compreende as seguintes autorizações:
I - autorização para uso alternativo do solo (UAS): consiste na substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de mineração, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

II - autorização de supressão de vegetação (ASV): permite a supressão de vegetação nativa de determinada área para fins de uso alternativo do solo visando a instalação de empreendimentos de utilidade pública, interesse social ou atividades de baixo impacto ambiental, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;
III - Autorização para utilização de matéria prima florestal (AUMPF): o ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;
IV - autorização de Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa (CAI): ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança;
V - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS): permite administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços, concedida através das seguintes modalidades:
a) Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS);
b) Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável (PMAFS);
c) Plano de Manejo Silvipastoril Sustentável (PMSPS);
d) Plano de Manejo Integrado Agrossilvipastoril Sustentável (PMIASPS);
VI - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA): documento a ser apresentado que deve conter as informações definidas em suas diretrizes técnicas, sobre as atividades a serem realizadas no período de 12 meses após a aprovação do Plano de Manejo Florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor);
VII - Exploração de Floresta Plantada: o corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;
VIII – Autorização para Uso do Fogo Controlado: concedida para práticas agrícolas desenvolvidas pela agricultura familiar;

Seção III
Da Dispensa de Licenciamento Ambiental

Art. 7º Para obra ou atividade não constante nos Anexos desta Lei, se necessária a emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.
§ 1º Para os empreendimentos descritos no *caput*, deverá ser solicitado pelo usuário em requerimento próprio, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental atestando a dispensa do licenciamento.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não dispensa os estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais da solicitação de autorizações, alvarás e anuências de outros órgãos e/ou de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II
DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR

Art. 8º O Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A).

§ 1º A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades será determinada em 6 (seis) grupos distintos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III desta Lei, a saber:
a) menor que micro (<Mc);
b) micro (Mc);
c) pequeno (Pe);
d) médio (Me);
e) grande (Gr);
f) excepcional (Ex).

§ 2° O enquadramento do empreendimento, obra ou atividade, segundo o porte, referido no parágrafo anterior, para efeito de cobrança de custos, far-se-á a partir dos critérios de classificação constantes dos Anexos II e III desta Lei.
§ 3º Nos empreendimentos em que o Anexo III não estabelecer critérios específicos para classificação do porte, aplicam-se os critérios gerais previstos no Anexo II.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Do Requerimento de Processos
Art. 9º O pedido de licença e autorização ambiental deverá ser solicitado através de requerimento próprio, protocolado junto a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, pela parte interessada ou seu representante legal, acompanhado da documentação discriminada na Lista de Documentos – *Check* List e o comprovante de recolhimento do custo relacionado à solicitação de Licenças e Serviços, sem prejuízo de outras exigências, a critério do órgão, desde que justificadas.
§1º Os documentos apresentados quando do protocolo da solicitação de Licença/Autorização Ambiental deverão ser autenticados pelo setor de protocolo mediante apresentação dos respectivos documentos originais.
§2º Requerimentos com documentação incompleta não serão considerados aptos a gerarem processos administrativos de licenciamento ambiental.
§3º Nos casos de documentação incompleta, será o interessado informado, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a pendência apontada, sob pena de cancelamento do requerimento apresentado. Art. 10. A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Campos Sales poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento,

bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato do protocolo do requerimento, até seu deferimento ou indeferimento; ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
§1º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§2º Os prazos estipulados no *caput* poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Seção II
Da Mudança de Titularidade
Art. 11. A mudança de titularidade poderá ser solicitada nos seguintes casos:
I – mudança de razão social;
II – mudança de CNPJ.
§ 1° Para mudança de titularidade de uma licença ambiental ou autorização ambiental, o requerente deverá apresentar os documentos necessários, conforme lista disponível na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
§ 2º A cobrança dos custos de análise de mudança de titularidade será calculada conforme disposto na Tabela 01, do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Art. 12. No âmbito da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Campos Sales a fixação dos prazos de validade das licenças e autorizações ambientais, de acordo com a natureza, porte e potencial poluidor, encontram-se discriminadas no art. 4º desta Lei.
§ 1º A fixação do prazo de validade da licença poderá observar, além do Potencial Poluidor- Degradador – PPD da obra ou atividade, o cumprimento das medidas de controle ambiental obrigatórias previstas na legislação.
§ 2º Para fixação dos prazos das licenças poderão ser observadas a adoção espontânea, no empreendimento licenciado, de medidas de proteção, conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente.
Art. 13. As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Única (LU), Licença por Adesão e Compromisso (LAC) e Licença Prévia e de Instalação (LPI) terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada, a requerimento do interessado, protocolizado em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, e a Licença de Operação (LO) 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.
§ 1º Protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no *caput* deste artigo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
§ 2º Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no *caput* deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.
§ 3º Expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação, e desde que mantida a instalação e/ou a operação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observados o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º Nos casos de renovação da licença de atividades ou empreendimentos sujeitos a Licença de Instalação e Operação - LIO, findada a fase de instalação, deverá ser requerida a renovação de Licença de Operação - LO.
§ 5º Nos casos de reprovação de estudo ambiental, o interessado terá 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação da reprovação, para manifestar seu interesse na continuidade do feito, propondo-se, de acordo com o caso, à apresentação de novos estudos, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento.
§ 6º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.
§ 7º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.
§ 8º Em caso de não atendimento de providências ou documentos requisitados pelo Órgão Ambiental, no prazo fixado, o processo será indeferido e será encaminhada comunicação ao interessado, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, não sendo considerada manifestação a mera apresentação da documentação pendente quando o indeferimento ocorrer por omissão do interessado na resposta à solicitação prevista no §6º.
§ 9º Decorridos os prazos constantes dos § 5º e § 8º deste artigo sem manifestação do interessado, o processo será arquivado definitivamente.
§10 Caso o processo seja indeferido e arquivado nos termos do § 9º, se o interessado ainda possuir interesse em obter o licenciamento ambiental para a mesma obra ou empreendimento, deverá protocolar novo pedido de licença e pagar o respectivo custo.

CAPÍTULO V DOS CUSTOS
Art. 14. Os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Única (LU), Licença Prévia e de Instalação (LPI), Licença por Adesão e Compromisso (LAC) e Autorização Ambiental (AA) serão fixados em função do Porte e do Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento ou atividade dispostos no Anexo III desta Lei, embasado nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente.
§1º A cobrança dos custos de análise técnica de licenciamento pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, varia no intervalo fechado [A – P], e no intervalo [A – U] no caso de autorizações, conforme a tabela do Anexo III desta Lei.
§2º Verificadas divergências de ordem técnica nas informações prestadas pelo requerente do licenciamento ou autorização que importem na elevação dos custos correlatos, deve a diferença constatada ser quitada antes da emissão da licença/autorização pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente referente ao pedido formulado.
§3º A comunicação da diferença será feita pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, na qual constará o prazo para quitação, o que se fará através de Documento de Arrecadação expedido pelo setor competente.

Art. 15. Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.
§1º Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, cuja cobrança do custo operacional obedecerá aos seguintes critérios:
I – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 10% (dez por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;
II – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 30% (trinta por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;
III – passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos nos incisos do *caput* do art. 16 desta Lei.

§2º Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
§3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em feriado ou em dia em que o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente seja encerrado antes do horário comercial desta Secretaria.
§ 4º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após o vencimento.
Art. 16. A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição de licença ambiental para regularização de obras e atividades sem licença obedecerá os seguintes critérios:
I - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento trifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO;
II - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento bifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação e Operação (LIO) ou Licença Prévia e de Instalação – LPI e Licença de Operação – LO, nos casos de LIO e LPI;
III - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI;
IV - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, quando sujeitos a licenciamento por Licença Prévia e de Instalação – LPI, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);
V - para regularização de empreendimentos e atividades sujeitos a Licença Única (LU), será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);
VI - para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição apenas de Licença de Operação - LO, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).
Art. 17. Serão também objeto de cobrança:
I - os serviços técnicos referentes às consultas prévia e técnica, a qual consiste na emissão de diretrizes ambientais através de Parecer ou Relatório, podendo ser requerida na fase de planejamento do projeto ou decorrente da liberalidade do interessado;
II – o cadastro técnico municipal de consultores ambientais;
III - outros serviços constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 18. Sempre que solicitados estudos ambientais, a remuneração de análise será calculada conforme disposto nos Anexos III e IV desta Lei.
§1º Os estudos ambientais deverão ser apresentados por responsável(is) técnico(s) previamente incluídos no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
§2º Eventual reprovação de estudo ambiental mediante parecer fundamentado, bem como indeferimento do pedido de licença, por parte da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, não implicará, em nenhuma hipótese, na devolução da importância recolhida.
Art. 19. Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, por proposta da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Campos Sales, a apreciação do parecer técnico acerca da viabilidade de atividades ou empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental para os quais for exigido Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório – EIA/RIMA.
Art. 20. No licenciamento de atividades que dependam da realização do EIA/RIMA ou de outros estudos ambientais, além dos custos devidos para obtenção das respectivas licenças, caberá ao empreendedor arcar com os custos operacionais referentes à realização de audiências públicas, análises, visitas ou vistorias técnicas complementares, além de outros serviços oficiados pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O licenciamento de empreendimento que compreende mais de uma obra ou atividade, ou cuja implantação ocorra em etapas, será efetuado considerando o enquadramento do impacto da totalidade do projeto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VII
DOS ARQUIVAMENTOS E INDEFERIMENTOS
Art. 21. Processos administrativos que, porventura, sejam gerados com documentação incompleta serão indeferidos e arquivados.
§1º Da decisão de indeferimento do processo caberá recurso, dirigido ao dirigente do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência pelo interessado do teor da decisão.
§2º O recurso de que trata do § 1º deverá vir acompanhado da comprovação da apresentação de documentação completa quando do protocolo de seu pedido.
§3º O processo arquivado somente será desarquivado para ser submetido à análise técnica de seu pedido se o recurso for julgado procedente.
§4º Nos casos em que o indeferimento ocorrer por inviabilidade ambiental da área ou projetos propostos, sendo solicitada a reanálise administrativa, deverá ser constituída Câmara Técnica, através de portaria, com no mínimo dois técnicos, observados os prazos constantes do Art. 13, § 8º.
Art. 22. Caso seja verificada a apresentação de documento falso no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ou autorização ambiental serão adotadas as seguintes providências:
I - indeferimento da licença ou autorização requerida, por ofensa aos princípios da boa - fé e da confiança, ou cassação de licença ou autorização que eventualmente esteja vigente, devendo ser oportunizado o contraditório;
II - encaminhamento ao Ministério Público de todos os fatos e/ou documentos que contenham elementos capazes de demonstrar a prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 298 do Código Penal e suas respectivas autorias;
III - a remessa dos autos à fiscalização para imposição das sanções administrativas cabíveis;
IV - no caso da apresentação a que se refere o *caput* ter sido promovida por consultor ambiental, deverá ser realizada comunicação dos fatos ao conselho de classe respectivo, bem como a suspensão ou cassação do Cadastro Técnico Municipal – CTM.
§1º A constatação da ocorrência de fracionamento do licenciamento ambiental de empreendimento, por parte do interessado, acarretará o indeferimento da solicitação da licença ambiental requerida ou a cassação da licença vigente, bem como a aplicação das penalidades legalmente previstas.
§2º O disposto no *caput* não impede a protocolização de novo pedido de licença ou autorização, mediante o pagamento do custo a ele associado, oportunidade em que deverá o interessado apresentar documentação idônea e válida para que o procedimento prossiga regularmente e, na ausência de impedimentos legais ou técnicos, possa ensejar o deferimento do pleito.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 23. A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
Art. 24. Determinada a suspensão ou o cancelamento da licença ambiental, com a devida ciência do titular da licença, as obras e/ou atividades devem ser interrompidas em prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Parágrafo único. As obras ou atividades interrompidas em decorrência de suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e/ou os riscos que ensejaram a suspensão.
Art. 25. Poderão ser cassados ou suspensos os efeitos da licença/autorização plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço e alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental.
§1º Observados o contraditório e a ampla defesa, será cassada ou suspensa a licença/autorização quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais, seguida a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente oficialize ao conhecimento do interessado.
§2º A suspensão da Licença Ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor.

CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 26. Caso seja necessário celebrar termo de compromisso ou de ajustamento de conduta para regularização da obra ou empreendimento, o seu objeto deverá se restringir à reparação, contenção ou mitigação de danos ambientais, não sendo possível a celebração de termo de compromisso ou de ajustamento de conduta com a finalidade de permitir a instalação ou a operação da obra ou empreendimento sem a devida licença.
Art. 27. Deverá o órgão ambiental competente pelo licenciamento recepcionar e dar continuidade aos processos licenciados por outro ente, decorrentes da divisão de competências definidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e na Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada a eficácia das disposições relativas à cobrança de taxas de licenciamento ambiental, que somente poderão ser exigidas após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, nos termos do art. 150, III, "c", da Constituição Federal.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará, aos 15 dias do mês de maio de 2025

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Anexo I
Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Campos Sales Classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
01.00	**AGROPECUÁRIA**	
01.01	Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura)	M
01.02	Cultivo de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	B
01.03	Cultivo de flores e plantas ornamentais (com uso de agrotóxico)	A
01.04	Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico)	M
01.05	Projetos Agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxico)	A
01.06	Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico)	M
01.07	Projetos de Irrigação (com uso de agrotóxico)	A
01.08	Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico)	M
01.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIG O	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
02.00	**AQ UICULTURA**	
02.01	Carcinicultura	M
02.02	Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos	M
02.03	Carcinicultura - Laboratório de Larvicultura	M
02.04	Piscicultura – Produção em Tanques-rede	M
02.05	Piscicultura – Produção em Viveiros	M
02.06	Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos	M
02.07	Piscicultura - Produção de Alevinos	M
02.08	Piscicultura ornamental	B
02.09	Piscicultura Pesque e Pague	M
02.10	Agricultura e Malacocultura	B
02.11	Policultivo	M
02.12	Ranicultura	M
02.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
03.00	**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS**	
03.01	Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)
03.02	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.03	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)
03.04	Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil	M(AA)
03.05	Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos	A(AA)
03.06	Coleta e transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)
03.07	Armazenamento de Resíduos da Construção Civil	M(AA)
03.08	Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)
03.09	Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)

03.10	Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.11	Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)
03.12	Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos	B
03.13	Tratamento de Resíduos da Construção Civil	A(AA)
03.14	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.15	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos	A(AA)
03.16	Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem	M
03.17	Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica	M
03.18	Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos	M
03.19	Incineração de Resíduos Sólidos	A(AA)
03.20	Co-Processamento de Resíduos	A
03.21	Aterro Industrial / Landfarming	A
03.22	Aterro Sanitário	A
03.23	Aterro de Resíduos da Construção Civil	A
03.24	Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas	A(AA)
03.25	Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares	A(AA)
03.26	Disposição Final de Resíduos Industriais	A(AA)
03.27	Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda.	M
03.28	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
04.00	**ATIVIDADES FLORESTAIS**	
04.01	Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS4	B (AA)1 M (AA)
04.02	Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)4	M (AA)2 A (AA)3
04.03	Autorização de Uso do Fogo Controlado	A (AA)
04.04	Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)	M (AA)
04.05	Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)	M (AA)
04.06	Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)5	B (AA)
04.07	Autorização para Exploração de Floresta Plantada	M (AA)
04.08	Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)	B (AA)
04.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).		
1Agricultura Familiar;		
2Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social;		
3Intervenção em Área de Preservação Permanente;		
4Em áreas com predominância de herbácea no interior do terreno, NÃO SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS). Em áreas com fisionomia vegetal arbórea predominam sobre a arbustiva, variando de aberta a fechada, SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS).		
5Áreas com presença de árvores isoladas distribuídas dentro do terreno SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI).		

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
05.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**	
05.01	Beneficiamento de Gemas.....	M
05.02	Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos	M
05.03	Britagem de Pedras	M (AA)
05.04	Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos	M
05.05	Produção de Gesso e Cal	M
05.06	Produção de Cimento	A
05.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
06.00	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
06.01	Armazenamento, Fracionamento e Distribuição de Óleos Vegetais, Essências para Desinfetantes e Álcool	M
06.02	Base de Armazenamento, Envasamento e ou Distribuição de Combustíveis e Derivados de Petróleo	A
06.03	Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	B
06.04	Lavagem de Veículos	B
06.05	Postos ou Centrais de Recebimento de Embalagem vazias de Agrotóxicos	A
06.06	Transporte Revendedor Retalhista (TRR)	A
06.07	Postos de Combustíveis e derivados de petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos para abastecimento interno de frota própria	M
06.08	Supermercados e Hipermercados	B
06.09	Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva	B
06.10	Shopping Center	B
06.11	Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	B
06.12	Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado	M
06.13	Lavanderia Industrial/Hospitalar	M
06.14	Artesanato	B
06.16	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
07.00	**CONSTRUÇÃO CIVIL**	
07.01	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Sem Infra- Estrutura	M
07.02	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Com Infra- Estrutura	B
07.03	Autódromos	M
07.04	Cemitérios	A
07.05	Construção de Muro de Contenção	M
07.06	Distrito e Pólo Industrial	A
07.07	Hipódromos	B
07.08	Hospitais	M
07.09	Clínicas e Congêneres	M
07.10	Kartódromos	B
07.11	Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico- Químicas	M
07.12	Penitenciárias	M
07.13	Aeroportos Nacionais e Internacionais	A
07.14	Aeroportos Regionais	M
07.15	Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos	A
07.16	Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia	M
07.17	Pista de Pouso	M
07.18	Portos	A

07.19	Terraplanagem	M(AA)
07.20	Desmembramento do solo1	B
07.21	Loteamento2	M
07.22	Parques de Vaquejada	M
07.23	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
Obs:		
1Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §2º, art. 2º);		
2Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §1º, art. 2º).		

CÓDIG O	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
08.00	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS**	
08.01	Jazidas de Empréstimo para Obras Civis.....	B (AA)
08.02	Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) / (Poço)	M
08.03	Extração de Areia, Argila e Saibro	M
08.04	Extração de Argila Diatomácea	M
08.05	Extração de Rochas de Uso Imediato na Construção Civil	M
08.06	Extração de Rochas Ornamentais	M
08.07	Extração de Gemas	M
08.08	Extração de Gipsita	M
08.09	Extração de Minerais Metalíferos	A
08.10	Extração de Minerais Pegmatíticos	M
08.11	Extração de Laterita Ferruginosa	M
08.12	Calcário e Magnesita	M
08.13	Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo) / (Poço)	A
08.14	Extração de Rochas	A
08.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
09.00	**GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**	
09.01	Linhas de Distribuição até 15 kV	B
09.02	Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV	M
09.03	Linhas de Transmissão até 138 kV	M
09.04	Linhas de Transmissão acima de 138 kV	A
09.05	Parque eólico, usina eólica, central eólica	B
09.06	Pequena Central Hidrelétrica	A
09.07	Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora	A
09.08	Unidade de co-geração de energia elétrica	M
09.09	Usina hidrelétrica	A
09.10	Usina termelétrica – inclusive móvel	A
09.11	Energia Solar/ Fotovoltaica	B
09.12	Energia a partir de Biomassas	B
09.13	Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica)	B
09.14	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
10.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA**	
10.01	Beneficiamento de Borracha Natural	M
10.02	Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex	M
10.03	Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos	M
10.04	Recuperação de Pneumáticos	M
10.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
11.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES**	
11.01	Acabamento de Couros e Peles	A
11.02	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles	A
11.03	Fabricação de Artefatos diversos de Couros e Peles	M
11.04	Fabricação de Cola Animal	A
11.05	Secagem e Salga de Couros e Peles	A
11.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
12.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO**	
12.01	Atividades de Beneficiamento do Fumo	A
12.02	Fabricação de Cigarros, Charutos, Cigarrilhas e similares	A
12.03	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
13.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**	
13.01	Fabricação de Artefatos e Estrutura de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros	M
13.02	Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada	M
13.03	Preservação e Tratamento de Madeira	M
13.04	Serraria e Desdobramento de Madeira	M
13.05	Produção de Carvão Vegetal	M
13.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
14.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**	
14.01	Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões	A
14.02	Fabricação de Peças e Acessórios	A
14.03	Fabricação e Montagem de Aeronaves	A
14.04	Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários	A
14.05	Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários	A
14.06	Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes	A

14.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
15.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO**	
15.01	Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos	A
15.02	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	A
15.03	Fabricação de Componentes Eletromecânicos	A
15.04	Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos	A
15.05	Recuperação de Transformadores	A
15.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
16.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**	
16.01	Beneficiamento de Algodão	M
16.02	Beneficiamento de Cera de Carnaúba	M
16.03	Beneficiamento de Fibras Vegetais	B
16.04	Processamento de Sementes de Algodão	M
16.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
17.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE**	
17.01	Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada	M
17.02	Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica	A
17.03	Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose	A
17.04	Transformação de Papel, inclusive Reciclados	M
17.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
18.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**	
18.01	Agroindústria	M
18.02	Beneficiamento de Sal	M
18.03	Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais	M
18.04	Fabricação de Bebidas Alcoólicas	M
18.05	Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas	M
18.06	Fabricação de Doces e Conservas	M
18.07	Fabricação de Fermentos e Leveduras	M
18.08	Fabricação de Frios e Derivados de Carne	M
18.09	Fabricação de Massas Alimentícias	M
18.10	Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	M
18.11	Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo	M
18.12	Fabricação de Vinagre	M
18.13	Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e derivados de origem animal	A
18.14	Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado	A
18.15	Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios	A
18.16	Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal	M
18.17	Usina de Produção de Açúcar / Destilação de Álcool / Fabricação de Aguardente	A
18.18	Fabricação de Gelo	B
18.19	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de fruta)	M
18.20	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo)	B
18.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
19.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA**	
19.01	Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados	B
19.02	Fabricação de Laminados Plásticos	B
19.03	Fabricação de Móveis Plásticos	M
19.04	Produção de Espuma Plástica	B
19.05	Reciclagem de Plásticos	M
19.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
20.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**	
20.01	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M
20.02	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície	A
20.03	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície	M
20.04	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento	M

	Térmico e sem Tratamento de Superfície	
20.05	Fabricação de Instalações Frigoríficas	M
20.06	Fabricação de Máquinas de Costura	M
20.07	Fabricação de Refrigeradores	M
20.08	Fabricação de Ventiladores	M
20.09	Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos	M
20.10	Indústria Metalmecânica	A
20.11	Industrialização de Sistemas Energéticos	M
20.12	Montagem de Bombas Hidráulicas	M
20.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
21.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**	
21.01	Fabricação de Artefatos de Alumínio	A
21.02	Fabricação de Autopeças para Veículos	A
21.03	Fabricação de Componentes para Aerogeradores	A
21.04	Fabricação de Embalagens Metálicas	A
21.05	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos, com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.06	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície	A
21.07	Metalurgia de Metais Preciosos	A

21.08	Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais	A
21.09	Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia	A
21.10	Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro	A
21.11	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.12	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície	A
21.13	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.14	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície	A
21.15	Prod. de Soldas e Anodos	A
21.16	Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas	A
21.17	Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.18	Siderurgia	A
21.19	Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície	A
21.20	Tratamento de Metais	A
21.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
22.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**	
22.01	Beneficiamento de Cloro	A
22.02	Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética	A
22.03	Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo	A
22.04	Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos	A
22.05	Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas	A
22.06	Fabricação de Espuma de Baixa Densidade	A
22.07	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos	A
22.08	Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos	A
22.09	Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos	A
22.10	Fabricação de Perfumarias e Cosméticos	M
22.11	Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos	A
22.12	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento	M
22.13	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo	A
22.14	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas	A
22.15	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	M
22.16	Fabricação de Produtos Químicos para Borracha	A
22.17	Fabricação de Produtos Químicos para Calçados	A
22.18	Fabricação de Resinas para Lonas de Freio	A
22.19	Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos	A
22.20	Fabricação de Sabão e Detergentes	M
22.21	Fabricação de Velas	M
22.22	Fabricação de Solventes Secantes e Graxas	A
22.23	Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes	A
22.24	Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes	A
22.25	Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos	A
22.26	Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Agrotóxicos	A
22.27	Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio	M
22.28	Indústria de Gases e Equipamentos	M
22.29	Prod. de Álcool Etílico, Metanol e Similares	A
22.30	Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	A
22.31	Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira	A
22.32	Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos	A
22.33	Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil	M
22.34	Produção de CO2	M
22.35	Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas	M
22.36	Produção de Oxigênio Gasoso	M
22.37	Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais	A
22.38	Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica)	A
22.39	Refinaria de Petróleo	A
22.40	Tancagem de Hidrocarbonetos e Álcool	A
22.41	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
23.00	**INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES**	
23.01	Beneficiamento de Fibras Têxteis	M
23.02	Confecções	B
23.03	Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho	B
23.04	Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes	M
23.05	Fabricação de Entretelas e Colarinhos	B
23.06	Fabricação de Estofados	M
23.07	Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes	B
23.08	Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados	M
23.09	Fiação de Algodão – sem tingimento	M
23.10	Fiação e Tecelagem – sem tingimento	M
23.11	Indústria Têxtil – com tingimento	A
23.12	Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia	A
23.13	Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos	M
23.14	Fabricação de Redes	M
23.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
24.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**	
24.01	Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares	A
24.02	Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto	M
24.03	Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro	A
24.04	Fabricação de Colchões	M
24.05	Fabricação de Giz Escolar	B
24.06	Fabricação de Isolantes Térmicos	M
24.07	Fabricação de Lentes	B
24.08	Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho	B
24.09	Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho	A
24.10	Gráficas e Editoras	M
24.11	Produção de Emulsões Asfálticas	M
24.12	Produção de Mistura Asfáltica	M
24.13	Usina de Asfalto	M

24.14	Usina de Produção de Concreto	M
24.15	Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel	M (AA)
24.16	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA).		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
25.00	**INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA**	
25.01	Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos	M
25.02	Implantação de Equipamentos Sociais	B
25.03	Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos	M
25.04	Requalificação Urbana	M
25.05	Balneário	M
25.06	Pólo de Lazer	B
25.07	Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol	B
25.08	Estádio de Futebol	M
25.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
Obs: Este código não é passível de licença de operação		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
26.00	**INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE**	
26.01	Ferrovias	M
26.02	Metrô/VLT	M
26.03	Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico	B
26.04	Passagem Molhada com Barramento de Recurso Hídrico	B
26.05	Pontilhões, Pontes e Túnel	A
26.06	Estradas e Rodovias – Construção	M
26.07	Estradas e Rodovias – Ampliação	M
26.08	Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração	M
26.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA).		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
27.00	**SANEAMENTO AMBIENTAL**	
27.01	Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional)	M
27.02	Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B
27.03	Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B
27.04	Sistema de Abastecimento de Água com ETA Convencional	M
27.05	Sistema de Esgotamento Sanitário	A
27.06	Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	A
27.07	Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com Tratamento Preliminar	A
27.08	Implantação de Banheiros Químicos	M (AA)
27.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
28.00	**SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO**	
28.01	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel	M
28.02	Estação Repetidora - Sistema de Telecomunicações	B
28.03	Implantação de Sistemas de Telecomunicações	B
28.04	Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente	B
28.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
29.00	**OBRAS HÍDRICAS**	
29.01	Açudes, Barragens e Diques	M
29.02	Canais de Derivação, Interligação de Bacias Hidrográficas	M
29.03	Implantação de sistema adutor	B
29.04	Canais para Drenagem	M
29.05	Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água	M (AA)
29.06	Retificação de Corpos Hídricos Lóticos	A
29.07	Desassoreamento de corpos hídricos secos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos)	B
29.08	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIG O	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
30.00	**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**	
30.01	Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos2	M
30.02	Hotéis	B
30.03	Pousadas, Hospedarias	B
30.04	Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras	M
30.05	Marinas	A
30.06	Jardins Botânicos e/ou Zoológicos	M
30.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	B
Obs: 1Consideram-se Complexos Turísticos e de Lazer, inclusive Parques Temáticos, aqueles empreendimentos implantados em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, que tenham por objeto social a prestação de serviços considerados de interesse turístico pelo Ministério do Turismo, assim compreendidos, os complexos turísticos hidrotermais, os resorts, os hotéis fazendas e os hotéis históricos, cuja área de implantação seja superior a 60.001 m².		

Anexo II

Tabela 1: Classificação Geral do Porte dos Empreendimentos

Classificação	Área Total Construída (m²)	Faturamento Bruto Anual (R$)	N.º Funcionários
Micro	≤ 250	≤ 300.000	≤ 7
Pequeno	> 250 ≤ 1000	> 300.000 ≤ 600.000	> 7 ≤ 50
Médio	> 1000 ≤ 5.000	>600.000 ≤ 1.400.000	> 50 ≤ 100
Grande	> 5.000 ≤ 10.000	> 1.400.000 ≤ 12.000.000	> 100 ≤ 500
Excepcional	> 10.000	> 12.000.000	> 500

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos, obras ou atividades relacionadas no rol de macroatividades - grupos 1 a 30, segundo o maior dos seguintes parâmetros: a) Área Total Construída; b) Faturamento Bruto Anual; c) Número de Funcionários. Quando houver coincidência de dois parâmetros em uma mesma classificação, esta deverá ser considerada. Quando não houver coincidência entre parâmetros em uma mesma classificação, deverá ser adotado o critério intermediário.

Devido às características ou natureza próprias, o porte de alguns empreendimentos, obras ou atividades, é melhor caracterizado utilizando-se parâmetros diferentes dos apresentados na Tabela 1 acima, conforme previsto no Anexo III desta lei.

Nos casos do Anexo III em que há classificação por conjunção de critérios em que um dos portes for Menor que Micro (< Mc), será considerado o maior parâmetro.
A tabela 2, propõem parâmetros distintos para classificar o porte de empreendimentos ou atividades de parcelamento do solo urbano.

Tabela 2: Porte para Projetos de Parcelamento do Solo Urbano

Classificação	Área Total do Empreendimento (ha)
Micro	≤ 3
Pequeno	> 3 ≤ 15
Médio	> 15 ≤ 40
Grande	> 40 ≤ 100
Excepcional	> 100

Anexo III

Critérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador – PPD do Empreendimento, Obra ou Atividade.

GRUPO 01.00 – AGROPECUÁRIA

Criação de animais sem abate (Avicultura) (Código 01.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			ÁREA DO PROJETO (ha)1				
PORTE			≤ 0,5	> 0,5 ≤ 1,5	>1,5 ≤ 3,0	> 3 ≤ 5	> 5
N° Cabeças	Mc	≤ 10.000	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 10.000 ≤ 50.000	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 50.000 ≤ 100.000	D	E	G	H	I
	Gr	> 100.000 ≤ 300.000	G	H	I	J	L
	Ex	> 300.000	H	I	J	L	M

1 Área do projeto corresponde à área total construída;
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
Inferior a 1.000 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto.

Criação de animais sem abate (Ovinocaprinocultura) (Código 01.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			REGIME DE EXPLORAÇÃO									
			INTENSIVO¹					EXTENSIVO – SEMI INTENSIVO				
			Área (ha)²					Área (ha)³				
PORTE			≤ 100	> 100 ≤250	>25 0 ≤75 0	>75 0 ≤12 50	>12 50	≤30 0	>30 0 ≤ 500	> 500 ≤15 00	> 1500 ≤ 2500	>25 00
N° Cabeças	Mc	≤ 300	C*	D*	E*	F	G	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 300 ≤ 1.000	D*	E*	F	G	H	D*	E*	F	G	H
	Me	> 1.000 ≤ 2.000	G	H	I	J	L	G	H	I	J	H
	Gr	> 2.000 ≤ 3.000	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M
	Ex	> 3.000	I	J	L	M	N	I	J	L	M	N

¹ Animais totalmente estabulados;
² Área ocupada com suporte forrageiro;
³ Área do imóvel;
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
Inferior a 250 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto.

Criação de animais sem abate (Suinocultura) (Código 01.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			Área (ha)¹				
PORTE			≤ 1	> 1 ≤ 2,5	> 2,5 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
N° Cabeças	M c	≤ 200	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 200 ≤ 500	C*	D*	E*	F	G
	M e	> 500 ≤ 1.500	D	F	G	H	I
	Gr	> 1.500 ≤ 3.000	H	I	J	L	M
	Ex	> 3.000	I	J	L	M	N

¹ Área do projeto corresponde à área total construída;
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
Inferior a 150 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto

Criação de animais sem abate (Bovinocultura e Bubalinocultura) (Código 01.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			REGIME									
			INTENSIVO¹					EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO				
			Área (ha)²					Área (ha)³				
PORTE			≤ 100	> 100 ≤ 250	>25 0 ≤50 0	>500 ≤100 0	>10 00	≤300	>300 ≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤8000	>800 0
N° Cabeç as	Mc	≤ 300	C*	E*	F	G	H	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 300 ≤ 500	E*	F	G	H	I	D*	E*	F	G	H
	Me	> 500 ≤ 700	G	H	I	J	L	E	G	H	I	J
	Gr	> 700 ≤ 900	H	I	J	L	M	G	H	I	J	L
	Ex	> 900	I	J	L	M	N	H	I	J	L	M

¹ Animais totalmente estabulados;
² Área ocupada com suporte forrageiro;
³ Área do imóvel;
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
Inferior a 200 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto.

Cultivo de plantas medicinais,	Área (ha)				
aromáticas e condimentares (Código 01.02) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤15	>15 ≤20	>20 ≤30	>30 ≤50	> 50
	A*	B*	C**	E**	F**

* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);
Inferior a 5 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Cultivo de flores e plantas ornamentais (com uso de agrotóxico) (Código 01.03)	**COM USO DE AGROTÓXICO**
	Área (ha)

Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤80	>80 ≤100	>100 ≤250	> 250
	C	F	J	M	N
Inferior a 5 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC); **Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);					

Cultivo de flores e plantas	**SEM USO DE AGROTÓXICO**

ornamentais (sem uso de agrotóxico) (Código 01.04) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤80	>80 ≤120	>120 ≤200	>200 ≤500	> 500
	B*	C*	D**	H**	J**
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; **Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 10 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Projetos Agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxico) (Código 01.05) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	**COM USO DE AGROTÓXICO**				
	Área (ha)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤500	>500≤10 00	> 1000
	C	D	H	L	N
Inferior a 5 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).					

Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico) (Código 01.06) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	**SEM USO DE AGROTÓXICO**				
	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤70	>70 ≤150	>150 ≤400	>400 ≤1000	> 1000
	B*	C*	D**	G**	H**
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; **Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 10 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Projetos de Irrigação (com uso de agrotóxico) (Código 01.07) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	**COM USO DE AGROTÓXICO**				
	Área (ha)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤20	>20 ≤40	>40≤70	>70 ≤120	> 120
	D	F	J	M	N
Inferior a 3 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).					

Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico) (Código 01.08) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	**SEM USO DE AGROTÓXICO**				
	Área (ha)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤40	>40 ≤70	>70 ≤100	>100 ≤300	> 300
	C*	D*	E*	H**	J**
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; ** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 10 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 01.09)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	H	I	J	L	M

OU APLICAR ESTA TABELA

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 01.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	F*	F
	Pequeno	D*	G	G
	Médio	E	F	F
	Grande	F	I	I
	Excepcional	H	J	L
* Atividade sujeita a Licença Única – LU.				

GRUPO 02.00 – AQUICULTURA

Carcinicultura (Código 02.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	C*	F	G	H
* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).				

Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos1 (Código 02.02) Potencial Poluidor- Degradador: MÉDIO	Área de produção (m2)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000	> 20.000 ≤ 50.000	> 50.000
	D*	E*	F	G	H
1Aplica-se a empreendimentos de carcinicultura dotados de sistema fechado e tratamento de efluentes; * Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Até 1.000 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC.					

Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos (Código 02.02) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (m2)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000
	D*	E*	G	H
* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).				

Carcinicultura - Laboratório de Larvicultura (Código 02.03) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Área útil construída (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	E*	F**	G	H	J
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; **Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC.					

Piscicultura – Produção em Tanques- rede (Código 02.04) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			Área útil outorgada (m²)				
			Mc	Pe	Me	Gr	Ex
			> 300 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 1.500	> 1.500 ≤ 2.000	> 2.000 ≤ 2.500	> 2.500
Volume útil de produção (m³)	Mc	> 1.000 ≤ 2.000	C*	D*	E**	F**	G**
	Pe	> 2.000 ≤ 3.000	D*	E*	F**	G**	H**
	Me	> 3.000 ≤ 4.000	E*	F**	G**	H*	I**
	Gr	> 4.000 ≤ 5.000	F**	G**	H**	I**	J**
	Ex	> 5.000	G**	H**	I**	J**	L**
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; **Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 300 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).							

Piscicultura – Produção em Viveiros (Código 02.05) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 3	> 3 ≤ 7	> 7 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30
	D*	E*	H**	J**	M
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; ** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 0,2 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos1 (Código 02.06) Potencial Poluidor- Degradador: MÉDIO	Área de produção (m2)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000	> 20.000 ≤ 50.000	> 50.000
	D*	E*	F	G	H
1Aplica-se a empreendimentos de piscicultura dotados de sistema fechado e tratamento de efluentes; * Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Até 1.000 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC.					

Piscicultura - Produção de Alevinos (Código 02.07)	Área de produção (ha)			
	Mc	Pe	Me	Gr
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	≤ 2	> 2≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20
	D*	F**	G**	H
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; ** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 0,5 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Piscicultura ornamental (Código 02.08) Potencial Poluidor–Degradador: BAIXO	Área útil construída (m²)			
	Mc	Pe	Me	Gr
	≤ 1.000	> 1.000 ≤ 3.000	> 3.000 ≤ 10.000	> 10.000
	D*	E*	G**	H**
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; **Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 200 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Piscicultura Pesque e Pague (Código 02.09) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Área do espelho d'água (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 4	> 4 ≤ 6	> 6 ≤ 10	> 10
	E*	F*	G**	H**	J
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; **Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 0,3 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Algicultura e Malacocultura (Código 02.10) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	Área bruta (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40
	C*	D*	E**	G**	H
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; **Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 1 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Policultivo (Código 02.11) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Área de produção (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	C*	G	J	N
*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).				

Ranicultura (Código 02.12) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Área (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤300	> 300 ≤ 500	>500 ≤ 700	> 700 ≤ 1000	>1000
	F*	G*	H	I	J
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;					

Inferior a 100 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Outros (Código 02.13)	Área de produção (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	D*	E*	F	G	H
* Atividade sujeita a Licença Única – LU.					

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS

Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos (Código 03.01) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou e/ou a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (Código 03.02) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	H	I	M	N
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou e/ou a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (Código 03.03) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil (Código 03.04) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	E	G	I	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos (Código 03.05) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	G	H	J	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Única (LU).				

Coleta e Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis (Código 03.06) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	G	H	J	N
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Única (LU).				

Armazenamento de Resíduos da Construção Civil (Código 03.07) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	E	G	I	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis (Código 03.08) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos (Código 03.09)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (Código 03.10) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	J	L	M	N
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Código 03.11) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos (Código 03.12) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000

	D*	E	G	H
*Licença por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Tratamento de Resíduos da Construção Civil (Código 03.13) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II –	Tonelada/mês			
Não Perigosos (Código 03.14) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	E	G	I	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos (Código 03.15) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem (Código 03.16) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤30	>30 ≤80	>80≤120	>120 ≤200	>200
	H	I	J	L	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 10 toneladas fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica (Código 03.17) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤150	>150 ≤200	>200
	*D	*E	F	G	H
* Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 5 toneladas fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Usina de reciclagem/triagem de resíduos (Código 03.18) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			Classe do Resíduo		
			Classe II B	Classe II A	Classe I
(Tonelada/mês)	Pe	≤ 1000	G	H	I
	Me	> 1000 ≤ 3000	H	I	J
	Gr	> 3000 ≤ 5000	I	J	M
	Ex	> 5000	M	N	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Incineração de Resíduos Sólidos (Código 03.19) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	I	J	L	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Co-processamento de resíduos (Código 03.20) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤150	> 150 ≤ 250	> 250≤ 500	>500
	I	J	M	N
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).				

Aterro Industrial Landfarming (Código 03.21) Potencial Poluidor- Degradador ALTO	(Tonelada/mês)							
	Resíduo Classe I				Resíduo Classe II			
	Pe	Me	Gr	Ex	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 50	> 50 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300	≤ 80	> 80 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500
	M	N	O	P	J	L	M	N
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).								

Aterro sanitário (Código 03.22) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	(Tonelada/mês)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 300	> 300 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3000	> 3000
	J	L	M	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).					

Aterro de Resíduos da Construção Civil (Código 03.23)	(Tonelada/mês)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador ALTO	≤ 300	> 300 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3000	> 3000
	J	L	M	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).					

Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas (Código 03.24) Potencial Poluidor- Degradador ALTO	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1	> 1,0 ≤ 2,0	> 2,0 ≤ 3,0	> 3,0
	L	M	N	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).				

Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares (Código 03.25) Potencial Poluidor- Degradador ALTO	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex

	≤ 2	>2 ≤5	>5 ≤10	>10
	L	M	N	O
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).				

Disposição final de resíduos industriais (Código 03.26) Potencial Poluidor- Degradador ALTO	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤100	>100 ≤250	>250 ≤500	>500
	L	M	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).				

Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda. (Código 03.27)	nº de big bags			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2.000	>2.000≤ 5.000	>5.000 ≤ 10.000	>10.000
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	B	C	D	E
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 03.28)		(Tonelada/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤250	> 250 ≤500	>500
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	G	H	J	N
	MÉDIO				
	ALTO				

GRUPO 04.00 – ATIVIDADES FLORESTAIS

04.01 – Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)						
Descrição da Atividade		**Área (ha)**				
Implantação de Empreendimentos		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	L	N	Q	S
Descrição da Atividade		Área (ha)				
Agricultura Familiar		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	B	D	F	G	L

04.02 - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)					
Descrição da Atividade		Área (ha)			
Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	J	M	O
Descrição da Atividade		Área (ha)			
Intervenção em Área de Preservação Permanente		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	J	P	S	U

04.03 - Autorização de Uso do Fogo Controlado						
Descrição da Atividade		Área (ha)				
Uso do fogo controlado empregado nas atividades desenvolvidas na agricultura familiar		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	B	E	H	J	P

04.04 - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)					
Descrição da Atividade		**Área manejada (ha)**			
Uso racional da vegetação nativa para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais		Pe	Me	Gr	Ex
		≤300	>300 ≤500	>500 ≤1000	>1000
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	N	P	R	S

04.05 - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)					
Descrição da Atividade		Área da UT (ha)			
Concede a autorização para exploração da unidade de trabalho anual (talhão)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤50	>50
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	E	G	H	J

04.06 - Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)				
Descrição da Atividade			Unidade	
Ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança.		≤ 3	4 a 5	> 5 ≤ 20
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	Sem intervalo	C	D

04.07 - Autorização para Exploração de Floresta Plantada					
Descrição da Atividade		Área (ha)			
O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos, independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem. conforme definido nos parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012.		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤50	>50
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	E	G	H	J

04.08 - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)					
Descrição da Atividade		Área (ha)			
Ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento		Pe	Me	Gr	Ex

ambiental de empreendimentos de interesse público ou social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012.		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	J	M	O

GRUPO 05.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS

Beneficiamento de gemas (Código 05.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de minerais não-metálicos (Código 05.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Britagem de pedras (Código 05.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); Atividade sujeita a Autorização Ambiental.		

Fabricação de produtos e artefatos cerâmicos (Código 05.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de gesso e cal (Código 05.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de cimento (Código 05.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 05.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	N
* Atividade sujeita a Licença Única – LU.				

GRUPO 06.00 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Armazenamento, fracionamento e distribuição de óleos vegetais, essência para desinfetantes e álcool (Código 06.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Base de Armazenamento, envasamento ou distribuição de combustíveis e derivados de petróleo (Código 06.02)	**Potencial Poluidor-Degradador**
	ALTO

PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Código 06.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Lavagem de veículos (Código 06.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Postos ou Centrais de Recebimento de Embalagem vazias de Agrotóxicos (Código 06.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Transporte Revendedor Retalhista (TRR) (Código 06.06)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			ALTO
Volume armazenado (m³)	Pequeno	≤ 75	G
	Médio	> 75 ≤ 120	I
	Grande	> 120 ≤ 180	M
	Excepcional	> 180	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Postos de Combustíveis e derivados de petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos para abastecimento interno de frota própria (Código 06.07)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Volume armazenad o (m³)	Pequeno	≤ 20	E*
	Médio	> 20 ≤ 30	F
	Grande	> 30 ≤ 150	G
	Excepcional	> 150	H
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); * Atividade sujeita a Licença Única (LU).			

Supermercados e Hipermercados (Código 06.08)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)	Mc	≤ 600	G
	Pe	>600 ≤ 1000	H
	Me	> 1000 ≤ 2.000	I
	Gr	> 2.000 ≤ 5.000	L
	Ex	> 5.000	N
Atividade sujeita a Licença Única (LU).			

Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva (Código 06.9)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)	Mc	≤ 200	D
	Pe	>200 ≤ 300	E
	Me	> 300 ≤ 400	F
	Gr	> 400 ≤ 800	H
	Ex	> 800	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 50 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Shopping Center (Código 06.10)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)1	Mc	≤ 3000	D
	Pe	> 3000 ≤ 5000	E
	Me	> 5000 ≤ 8000	F
	Gr	> 8000 ≤ 10000	H
	Ex	> 10000	I
Inferior a 1.000 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal (Código 06.11)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)	Mc	≤ 300	D
	Pe	> 300 ≤ 500	E
	Me	> 500 ≤ 800	F
	Gr	> 800 ≤ 1000	H
	Ex	> 1000	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 50 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado (Código 06.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). (m³/mês)		

Lavanderia Industrial/Hospitalar (Código 06.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Artesanato	Potencial Poluidor-Degradador
(Código 06.15)	BAIXO
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);	

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 06.16)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	G	A	I
	Excepcional	H	J	L
*Atividade sujeita a Licença Única – LU.				

GRUPO 07.00 – CONSTRUÇÃO CIVIL

Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Sem infraestrutura1 (Código 07.01) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área Total Construída (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	> 10.000 ≤20.000	>20.000
	G	H	J	N	O

Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Com infraestrutura1 (Código 07.02) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Área Total Construída (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	> 10.000 ≤20.000	>20.000
	E*	G	I	L	M
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;.					

Autódromos1 (Código 07.03) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
	H	I	J	M	N
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Cemitérios (Código 07.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P

Construção de muro de contenção1 (Código 07.05) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Extensão (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300 ≤500	>500
	E	F	G	I	L
1Atividade não sujeita a Licença de Operação; Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 50 m fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Distrito e pólo industrial1 (Código 07.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P
1Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).		

Hipódromos1 (Código 07.07)	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	F	G	I	J	L
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Hospitais (Código 07.08) Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	Número de Leitos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤150	>150 ≤300	>300

	I	J	L	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Clínicas e congêneres (Código 07.09) Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	Área total (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 300	> 300 ≤ 600	>600 ≤1200	>1200 ≤2400	>2400
	E	F	G	H	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 100 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Kartódromo[1] (Código 07.10) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
	F	G	I	J	L
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico- Químicas (Código 07.11) Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	Área total (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 300	> 300 ≤ 600	>600 ≤1200	>1200 ≤2400	>2400
	E	F	G	H	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 100 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Penitenciárias[1] (Código 07.12)		Área total (m²)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤5000	>5000 ≤10000	>10000 ≤20000	>20000
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	I	J	L	N
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Aeroportos Nacionais e Internacionais (Código 07.13)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Passageiros (mil/ano)	Pe	≤ 100	H
	Me	> 100 ≤ 300	L
	Gr	> 300 ≤ 500	N
	Ex	> 500	P

Aeroportos Regionais (Código 07.14)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Passageiros (mil/ano)	Mc	≤15	G
	Pe	>15 ≤30	H
	Me	>30 ≤50	I
	Gr	>50 ≤70	J
	Ex	>70	L

Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos (Código 07.15)				Potencial Poluidor-Degradador
				ALTO
Tipo (principal, ramal) e Extensão da Linha (km)	Principal (km)	Pe	≤ 10	I
		Me	> 10 ≤ 50	L
		Gr	> 50 ≤ 100	N
		Ex	> 100	P
	Secundária (Ramal – km)	Pe	≤ 5	H
		Me	> 5 ≤ 10	I
		Gr	> 10 ≤ 30	L
		Ex	> 30	M

Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia (Código 07.16)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão (km)	Mc	≤ 0,5	H
	Pe	> 0,5 ≤ 1,0	I
	Me	> 1,0 ≤ 5,0	J
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	M
	Ex	> 10,0	P

Pista de Pouso Código 07.17)				Potencial Poluidor- Degradador
				MÉDIO
Tipo (pavimentada, não- pavimentada) e Extensão (m)	Pavimentada	Pe	≤ 1300	J
		Me	> 1300 ≤ 2100	M
		Gr	> 2100	N
	Não-pavimentada	Pe	≤ 800	G
		Me	> 800 ≤ 1300	H
		Gr	> 1300	I

Portos (Código 07.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	I
	Pequeno	M
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P

Terraplanagem (Código 07.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

	Grande	L
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).		

Desmembramento do solo (Código 07.20)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤0,25	>0,25 ≤1,25	>1,25 ≤6,25	>6,25
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	D	E	F	H
Atividade sujeita a Licença Única (LU)					

Loteamento[1] (Código 07.21)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10≤50	>50≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	I	L	N

Parques de Vaquejada[1] (Código07.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 07.23)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F*	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 08.00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS

Jazidas de Empréstimo para Obras Civis (Código 08.01) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤50	> 50
	E*	G**	H**	I**	J**
* Atividade sujeita a Licença Única (LU); ** Atividades sujeitas à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).					

Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) (Código 08.02) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50 ≤100	>100
	H	I	J	L	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Poço) (Código 08.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão (l/h)	Mc	≤ 2000	F
	Pe	> 2000 ≤ 2500	G
	Me	> 2500 ≤ 3000	I
	Gr	> 3000 ≤ 6000	J
	Ex	> 6000	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Extração de Areia, Argila e Saibro (Código 08.03)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤ 5	> 5 ≤10	> 10 ≤30	> 30 ≤50	> 50
	F	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Argila Diatomácea (Código 08.04) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Extração de Rochas para Uso Imediato na Construção Civil (Código 08.05) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	E	G	H	I	J
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Rochas Ornamentais (Código 08.06) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Gemas (Código 08.07)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex

Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Gipsita **(Código 08.08)** Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Minerais Metalíferos **(Código 08.09)** Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Minerais Pegmatíticos **(Código 08.10)** Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Laterita Ferruginosa **(Código 08.11)** Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	F	G	H	I	J
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Calcário e Magnesita **(Código 08.12)** Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo) **(Código 08.13)** Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	L	M	N	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Petróleo e Gás Natural (Poço) **(Código 08.13)** Potencial Poluidor-Degradador ALTO	(Valor Unitário)	
	LI	LO
	I	J

Extração de Rochas **(Código 08.14)** Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Quartzo **(Código 08.15)** Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Outras atividades não especificadas anteriormente **(Código 08.16)**		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	N	O	P
* Atividade sujeita a Licença Única (LAU).				

GRUPO 09.00 – GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Linhas de Distribuição até 15 kV **(Código 09.01)** Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Comprimento (km)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤5	>5 ≤10	>10 ≤20	>30 ≤40	>40
	E	F	G	H	J
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 1 km fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV **(Código 09.02)** Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Comprimento (km)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	H	J	M	N
Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

Linhas de Transmissão até 138 kV **(Código 09.03)** Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Comprimento (km)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	H	J	M	N

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.

Linhas de Transmissão acima de 138 kV (Código 09.04) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Comprimento (km)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.				

Parque eólico, usina eólica, central eólica (Código 09.05) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Potência gerada (MW)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤30	>30 ≤60	>60 ≤150	>150
	G	H	L	N	O
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).					

Pequena Central Hidrelétrica (Código 09.06) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	> 10 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
	H	J	M	N

Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora (Código 09.07) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	Tensão (kV)			
	Mc	Pe	Me	Gr
	≤15	>15 ≤69	>69 ≤138	>138
	D	E	F	G

Unidade de co-geração de energia elétrica (Código 09.08) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤1	>1 ≤3	>3 ≤7	> 7
	E*	F	G	H
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

Usina hidrelétrica (Código 09.09) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	M	N	O	P

Usina termelétrica – inclusive móvel (Código 09.10) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤250	>250
	M	N	O	P

Energia Solar/ Fotovoltaica (Código 09.11) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤30	>30≤90	>90≤1 80	>180≤450	>450
	G	H	L	N	O
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).					

Energia a partir de Biomassas/Biogás (Código 09.12) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Potência gerada (MW)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤ 30	>30 ≤100	>100
	F*	G	I	J	O
*Atividade de micro e minigeração distribuída de energia elétrica renovável oriunda de biogás e biomassa sujeita a Licença Única (LU).					

Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica)[1] (Atividade 09.13)		Potência Gerada (MW) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO
Minigeração solar fotovoltaica	≤ 3	E
	> 3 ≤ 5	D
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 09.14)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	N
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 10.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA

Beneficiamento de borracha natural (Código 10.01)		Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex (Código 10.02)		Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO
PORTE	Micro	E*

	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos (Código 10.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Recuperação de Pneumáticos (Código 10.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 10.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	G	G
	Médio	G	I	I
	Grande	H	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 11.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES

Acabamento de couros e peles (Código 11.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Curtume e outras preparações de couros e peles (Código 11.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P

Fabricação de artefatos diversos de couros e peles (Código 11.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de cola animal (Código 11.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Secagem e salga de couros e peles (Código 11.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 11.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 12.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO

Atividades de beneficiamento de fumo (Código 12.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e similares (Código 12.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 12.03)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 13.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA

Fabricação de Artefatos de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros (Código 13.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada (Código 13.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Preservação e Tratamento de Madeira (Código 13.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Serraria e Desdobramento de Madeira (Código 13.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Produção de carvão vegetal (Código 13.05) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Produção em MDC/mês				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300
	A	B	C	G	I

Atividade sujeita a Licença Única (LU).				
Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 13.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		PEQUENO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	F	G
	Pequeno	E*	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 14.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	
Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões (Atividade 14.01)	Potencial Poluidor-Degradador
	ALTO

PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Peças e Acessórios (Código 14.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação e Montagem de Aeronaves (Código 14.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P
Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários (Código 14.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L

	Excepcional	P
Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários (Código 14.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes (Código 14.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 14.07)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	P
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 15.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO		
Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos (Código 15.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações (Código 15.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Componentes Eletromecânicos (Código 15.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos (Código 15.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Recuperação de Transformadores (Código 15.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M

	Excepcional	O

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 15.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	H
	Pequeno	E*	F	I
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	N
	Excepcional	L	M	P

GRUPO 16.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS		
Beneficiamento de Algodão (Código 16.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	G

	Grande	I
	Excepcional	L
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Beneficiamento de Cera de Carnaúba (Código 16.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Beneficiamento de Fibras Vegetais (Código 16.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Processamento de Sementes de Algodão (Código 16.04)		Potencial Poluidor Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 16.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	F
	Pequeno	E*	H	H
	Médio	F	J	J
	Grande	H	L	L
	Excepcional	J	M	N
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				
GRUPO 17.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE				

Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada (Código 17.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU);		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica (Código 17.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose (Código 17.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	P
Transformação de Papel, inclusive Reciclados (Código 17.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 17.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	G	G
	Pequeno	E*	H	I
	Médio	F	J	L
	Grande	I	N	M
	Excepcional	L	P	O

*Atividade sujeita a Licença Única (LU).	
GRUPO 18.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	
Agroindústria (Código 18.01)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO
PORTE – Micro	E*
PORTE – Pequeno	F
PORTE – Médio	H
PORTE – Grande	L
PORTE – Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).	
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).	
Beneficiamento de Sal (Código 18.02)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO
PORTE – Micro	E*
PORTE – Pequeno	F
PORTE – Médio	H
PORTE – Grande	L
PORTE – Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).	
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).	
Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais (Código 18.03)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO
PORTE – Micro	E*
PORTE – Pequeno	G
PORTE – Médio	H
PORTE – Grande	L
PORTE – Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).	
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).	
Fabricação de Bebidas Alcoólicas (Código 18.04)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO
PORTE – Micro	E*
PORTE – Pequeno	F
PORTE – Médio	J
PORTE – Grande	L
PORTE – Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).	
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).	

Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas (Código 18.05)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO
PORTE – Micro	E*
PORTE – Pequeno	F
PORTE – Médio	H
PORTE – Grande	L
PORTE – Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).	
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).	
Fabricação de Doces e Conservas (Código 18.06)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO
PORTE – Micro	E*
PORTE – Pequeno	F
PORTE – Médio	H
PORTE – Grande	L
PORTE – Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).	
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).	
Fabricação de Fermentos e Leveduras (Código 18.07)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO
PORTE – Micro	E*
PORTE – Pequeno	F
PORTE – Médio	H
PORTE – Grande	L
PORTE – Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).	
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).	
Fabricação de Frios e Derivados de Carne (Código 18.08)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO
PORTE – Micro	E*
PORTE – Pequeno	F
PORTE – Médio	H
PORTE – Grande	L
PORTE – Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).	
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).	
Fabricação de Massas Alimentícias (Código 18.09)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO
PORTE – Micro	F
PORTE – Pequeno	G
PORTE – Médio	I

	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais (Código 18.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo (Código 18.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Vinagre (Código 18.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e Derivados de Origem Animal (Código 18.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado		Potencial Poluidor-Degradador

(Código 18.14)		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios (Código 18.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal (Código 18.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Usina de Produção de Açúcar/Destilação de Álcool/Fabricação de Aguardente (Código 18.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Gelo (Código 18.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco, mel e polpa de fruta) (Código 18.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G*
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo) (Código 18.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO

PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 18.21)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	G	F
	Médio	F	I	H
	Grande	G	J	J
	Excepcional	I	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 19.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA		
Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados (Atividade 19.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	J
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Laminados Plásticos (Atividade 19.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	I
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Móveis Plásticos (Atividade 19.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Produção de Espuma Plástica (Atividade 19.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Reciclagem de Plásticos (Atividade 19.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 19.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	E
	Pequeno	D*	E*	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	L	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 20.00 – INDÚSTRIA MECÂNICA		
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície (Atividade 20.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M

	Excepcional	O
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície (Atividade 20.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Instalações Frigoríficas (Atividade 20.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Máquinas de Costura (Atividade 20.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Refrigeradores (Atividade 20.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Ventiladores (Atividade 20.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos (Atividade 20.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Indústria Metalmecânica (Atividade 20.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Industrialização de Sistemas Energéticos (Atividade 20.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Montagem de Bombas Hidráulicas (Atividade 20.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Outros (Atividade 20.13)		Potencial Poluidor-Degradador

		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	F	E
	Pequeno	D*	G	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 21.00 – INDÚSTRIA METALÚRGICA		
Fabricação de Artefatos de Alumínio (Atividade 21.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Autopeças para Veículos (Atividade 21.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J

	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Componentes para Aerogeradores (Atividade 21.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Embalagens Metálicas (Atividade 21.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	P
Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos, com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Metalurgia de Metais Preciosos (Atividade 21.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Metalurgia de Retificação de Peças de		Potencial Poluidor-Degradador

Máquinas Industriais (Atividade 21.08)		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia (Atividade 21.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro (Atividade 21.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

	Grande	L
	Excepcional	N
Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de		Potencial Poluidor-Degradador

Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.13)		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Produção de Soldas e Anodos (Atividade 21.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N
Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas (Atividade 21.16)		Potencial Poluidor Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O
Siderurgia (Atividade 21.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H

	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P
Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície (Atividade 21.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	O
Tratamento de Metais (Atividade 21.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Outros (Atividade 21.21)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 22.00 – INDÚSTRIA QUÍMICA		
Beneficiamento de Cloro (Atividade 22.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética (Atividade 22.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO

PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M

	Excepcional	O
Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo (Atividade 22.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos (Atividade 22.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas (Atividade 22.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Espuma de Baixa Densidade (Atividade 22.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J
Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos (Atividade 22.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos (Atividade 22.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos (Atividade 22.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Perfumarias e Cosméticos (Atividade 22.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos (Atividade 22.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	P
Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento (Atividade 22.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo (Atividade 22.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N

	Excepcional	P

Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas (Atividade 22.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários (Atividade 22.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Produtos Químicos para Borracha (Atividade 22.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Produtos Químicos para Calçados (Atividade 22.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Resinas para Lonas de Freio	Potencial Poluidor-Degradador

(Atividade 22.18)		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos (Atividade 22.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Sabão e Detergentes (Atividade 22.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Velas (Atividade 22.21)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Solventes Secantes e Graxas (Atividade 22.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes (Atividade 22.23)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M

	Excepcional	O

Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes (Atividade 22.24)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos (Atividade 22.25)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Agrotóxico (Atividade 22.26)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio (Atividade 22.27)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria de Gases e Equipamentos (Atividade 22.28)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de Álcool Etílico, Metanol e Similares (Atividade 22.29)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais (Atividade 22.30)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira (Atividade 22.31)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Substâncias e Fabricação de Produtos Químicos (Atividade 22.32)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil (Atividade 22.33)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Produção de CO^2 (Atividade 22.34)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas (Atividade 22.35)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de Oxigênio Gasoso (Atividade 22.36)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais (Atividade 22.37)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica) (Atividade 22.38)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Refinaria de Petróleo (Atividade 22.39)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

Tancagem de Hidrocarbonetos e Álcool (Atividade 22.40)		Potencial Poluidor-Degradador		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	J		
	Grande	O		
	Excepcional	P		
Outros (Atividade 22.41)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	F
	Pequeno	D*	E*	G
	Médio	F	G	I
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 23.00 – INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES

Beneficiamento de Fibras Têxteis (Atividade 23.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Confecções (Atividade 23.02)	Potencial Poluidor-Degradador

		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho (Atividade 23.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes (Atividade 23.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	J
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Entretelas e Colarinhos (Atividade 23.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Estofados (Atividade 23.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Ziper, Elásticos e seus componentes (Atividade 23.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
FORTE	Micro	
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados (Atividade 23.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fiação de Algodão – sem tingimento (Atividade 23.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fiação e Tecelagem – sem tingimento (Atividade 23.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria Têxtil – com tingimento (Atividade 23.11)	Potencial Poluidor-Degradador

		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia (Atividade 23.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos (Atividade 23.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Redes (Atividade 23.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	F*
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros (Atividade 23.15)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 24.00 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares (Atividade 24.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O

Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 24.02)		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro (Atividade 24.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Colchões (Atividade 24.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Giz Escolar (Atividade 24.05)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO

PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	I
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Isolantes Térmicos (Atividade 24.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Lentes	Potencial Poluidor-Degradador

(Atividade 24.07)		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho (Atividade 24.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho (Atividade 24.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Gráficas e Editoras (Atividade 24.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Produção de Emulsões Asfálticas (Atividade 24.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de Mistura Asfáltica (Atividade 24.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Usina de Asfalto (Atividade 24.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Usina de Produção de Concreto (Atividade 24.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
	Micro	G

PORTE	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Em caso de usina móvel, ficará sujeita a Autorização Ambiental; Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Potencial Poluidor-Degradador
Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel (Atividade 24.15)		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 24.16)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	G	G
	Pequeno	F	H	H
	Médio	G	I	I
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 25.00 – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA

Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos1 (Atividade 25.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total do terreno (ha)	Mc	≤ 5	E*
	Pe	> 5 ≤ 10	F
	Me	> 10 ≤ 20	H
	Gr	> 20 ≤ 30	L
	Ex	> 30	N
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC); 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Implantação de Equipamentos Sociais1 (Atividade 25.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área construída (m²)	Mc	>200 ≤2500	D*
	Pe	>2500 ≤5000	E*
	Me	>5000 ≤7500	G
	Gr	>7500 ≤10000	J
	Ex	>10000	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU); 1Atividade não sujeita a Licença de Operação; Inferior a 1.000 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos1 (Atividade 25.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	E*
	Pe	> 1,0 ≤ 2,5	F
	Me	> 2,5 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 15,0	L
	Ex	> 15,0	N
*Atividade sujeita a Licença Licença Única (LAU); 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Requalificação Urbana1 (Atividade 25.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área requalificada (ha)	Mc	≤ 10	E*
	Pe	> 10 ≤ 30	F
	Me	> 30 ≤ 50	H
	Gr	> 50 ≤ 100	L
	Ex	> 100	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LAU); 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Balneário1 (Atividade 25.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total (ha)	Mc	≤ 0,5	E*
	Pe	> 0,5 ≤ 2,0	F
	Me	> 2,0 ≤ 3,5	H
	Gr	> 3,5 ≤ 5,0	L
	Ex	> 5,0	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LAU); 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Pólo de Lazer (Atividade 25.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	D*
	Pe	> 1,0 ≤ 2,0	E*
	Me	> 2,0 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	L
	Ex	> 10,0	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LAU).			

Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol1 (Atividade 25.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Mc	>0,2<2,0	C
	Pe	>2,0<3,0	D
	Me	>3,0<5,0	E
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Ex	> 10,0	G
Atividade sujeita a Licença Única (LU). 1Atividade não sujeita a Licença de Operação; Inferior a 1,0 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Estádio de Futebol1 (Atividade 25.08)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Mc	>0,3≤2,0	C*
	Pe	>2,0<3,0	D*
	Me	>3,0<5,0	E
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Ex	> 10,0	G
*Atividade sujeita a Licença Única (LU); 1Atividade não sujeita a Licença de Operação; Inferior a 1,0 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 25.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Única (LU).

GRUPO 26.00 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE

Ferrovias (Atividade 26.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	I
	Pe	>20 ≤ 50	L
	Me	>50 ≤ 100	M
	Gr	> 100 ≤ 300	N
	Ex	> 300	P

Metrô/VLT (Atividade 26.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	I
	Pe	>20 ≤ 50	L
	Me	>50 ≤ 100	M
	Gr	> 100 ≤ 300	N
	Ex	> 300	P

Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico (Atividade 26.03)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO
Até 50 metros de extensão	D Licença por Adesão e Compromisso (LAC)
Com extensão acima de 50 metros	E Licença Única - LU

Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico (Atividade 26.04)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO
Qualquer extensão	E (Licença Única - LU)

Pontilhões, Pontes e Túneis1 (Atividade 26.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Comprimento total do tabuleiro (m)	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
	Me	> 50 ≤ 100	I
	Gr	> 100 ≤ 150	M
	Ex	> 150	O
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Estradas e Rodovias – Construção1 (Atividade 26.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	H
	Pe	> 20 ≤ 50	I
	Me	> 50 ≤ 100	J
	Gr	> 100 ≤ 200	M
	Ex	> 200	O
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Estradas e Rodovias – Ampliação1 (Atividade 26.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
	Me	> 50 ≤ 100	I
	Gr	> 100 ≤ 200	L
	Ex	> 200	N

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração[1] (Atividade 26.08)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 10	E*
	Pe	> 10 ≤ 30	F*
	Me	> 30 ≤ 60	H
	Gr	> 60 ≤ 90	L
	Ex	> 90	N
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			
1Atividade não sujeita a Licença de Operação. *Atividade sujeita a licença única; Inferior a 1 km fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 26.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 27.00 – SANEAMENTO AMBIENTAL

Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional) (Atividade 27.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E*
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 80	H
	Gr	> 80 ≤ 250	L
	Ex	> 250	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção (Atividade 27.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Vazão (m³/h)	Mc	≤ 20	B*
	Pe	> 20 ≤ 50	E**
	Me	> 50 ≤ 150	G
	Gr	> 150 ≤ 250	J
	Ex	> 250	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); **Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção1 (Atividade 27.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Vazão (m³/h)	Mc	≤ 20	B*
	Pe	> 20 ≤ 50	D*
	Me	> 50 ≤ 150	G
	Gr	> 150 ≤ 250	J
	Ex	> 250	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); **Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO);			

Sistema de Abastecimento de Água com ETA convencional1 (Atividade 27.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão de Adução Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 80	H
	Gr	> 80 ≤ 250	L
	Ex	> 250	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Sistema de Esgotamento Sanitário (Atividade 27.05)1			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	G
	Pe	> 5 ≤ 20	H
	Me	> 20 ≤ 80	I
	Gr	> 80 ≤ 250	M
	Ex	> 250	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (Atividade 27.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 80	H
	Gr	> 80 ≤ 250	L
	Ex	> 250	N

Estação Elevatória de Efluente (EEE) com ou sem tratamento preliminar (Atividade 27.07)	Potencial Poluidor-Degradador
	ALTO

Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 10	F
	Me	> 10 ≤ 40	H
	Gr	> 40 ≤ 80	L
	Ex	> 80	N

Implantação de Banheiros Químicos (Atividade 27.08)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Número de Banheiros	Mc	≤ 10	E*
	Pe	> 10 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 30	H
	Gr	> 30 ≤ 50	L
	Ex	> 50	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Autorização Ambiental.			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 27.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Única (LU).

GRUPO 28.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel (Atividade 28.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤ 1	G
	Me	> 1 ≤ 45	H
	Gr	> 45 ≤ 200	L
	Ex	> 200	N
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Estação Repetidora – Sistema de Telecomunicações (Atividade 28.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤ 1	E
	Me	> 1 ≤ 45	G
	Gr	> 45 ≤ 200	I
	Ex	> 200	L
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Implantação de Sistemas de Telecomunicações (Atividade 28.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M

Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente (Atividade 28.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Extensão (km)	Mc	≤ 10	E
	Pe	> 10 ≤ 30	G
	Me	> 30 ≤ 60	I
	Gr	> 60 ≤ 100	J
	Ex	> 100	M
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 28.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 29.00 – OBRAS HÍDRICAS

Açudes, Barragens e Diques1 (Atividade 29.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área da Superfície Hidráulica (ha)2	Mc	≤ 10	I
	Pe	> 10 ≤ 100	J
	Me	> 100 ≤ 500	L
	Gr	> 500 ≤ 5000	N
	Ex	> 5000	P

Canais de Derivação, Interligação de Bacias Hidrográficas (Atividade 29.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão Total (km)	Mc	≤ 5	F
	Pe	> 5 ≤ 20	H
	Me	> 20 ≤ 50	I
	Gr	> 50 ≤ 100	M

	Ex	> 100	O

Implantação de Sistema Adutor1 (Atividade 29.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Extensão Total (km)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 50	G
	Gr	> 50 ≤ 100	H
	Ex	> 100	I
1Não estão incluídos neste código os sistemas adutores de montagem rápida.			

Canais para Drenagem (Atividade 29.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão Total (km)	Mc	≤ 1,5	F
	Pe	> 1,5 ≤ 3,0	G
	Me	> 3,0 ≤ 6,0	I
	Gr	> 6,0 ≤ 10,0	M
	Ex	> 10,0	N
Inferior a 0,2 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)			

Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água (Atividade 29.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Volume Total (m³)	Mc	≤ 500	F
	Pe	> 500 ≤ 2000	G
	Me	> 2000 ≤ 5000	H
	Gr	> 5000 ≤ 15000	J
	Ex	> 15000	M
Atividade Sujeita a Autorização Ambiental			

Retificação de Corpos Hídricos Lóticos (Atividade 29.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Extensão (m)	Mc	≤ 500	I
	Pe	> 500 ≤ 1000	J
	Me	> 1000 ≤ 1500	L
	Gr	> 1500 ≤ 2000	N
	Ex	> 2000	P

Desassoreamento não submerso de corpos hídricos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos) (Código 29.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área a ser desassoreada (ha)	Mc	≤ 5	D
	Pe	> 5 ≤ 20	E
	Me	> 20 ≤ 40	F
	Gr	> 40 ≤ 60	G
	Ex	> 60	H
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 0,2 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 29.08)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 30.00 – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos (Código 30.01)	Área do Projeto (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 90	> 90
	L*	M*	N	O	P
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Unidades Habitacionais				
	≤ 75	> 75 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300 ≤ 600	> 600
	L*	M*	N	O	P
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Hotéis (Código 30.02)	Unidades Habitacionais (UH)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 15	> 15 ≤ 60	> 60 ≤ 120	> 120 ≤ 240	> 240
Potencial Poluidor-Degradador: BAIXO	E*	F*	G**	I**	M**
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Pousadas e Hospedarias (Código 30.03)	Unidades Habitacionais/quartos (UH)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40 ≤ 60	> 60 ≤ 80	> 80
Potencial Poluidor-Degradador: BAIXO	C*	D*	F**	H**	L**
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). Inferior a 5 Unidades Habitacionais fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras1 (Atividade 30.04)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO

PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Marinas (Atividade 30.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Capacidade de Atracação (Nº de Barcos)	Mc	≤ 30	F
	Pe	>30 ≤50	H
	Me	>50 ≤80	J
	Gr	>80 ≤120	L
	Ex	>120	M

Jardins Botânicos e/ou Zoológicos (Código 30.06)	Área (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	> 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	F*	G**	I**	M**
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Outras atividades não especificadas anteriormente	Potencial Poluidor-Degradador

(Código 30.08)		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F*	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

Tabela 1: Valores para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações (Real)

Inte rval o	**LP1**	**LI2**	**LO3**	**LPI4**	**LIO5**	**LIAM6**	**LIALT7**	**LU8**	**LAC9**	**AUTA MB10**
A	**220,58**	**229,32**	**449,9**	**332,28**	**219,96**	**196,56**	**140,4**	**250,68**	**110,20**	**224,72**
B	**330,48**	**365,04**	**568,48**	**383,76**	**238,68**	**219,96**	**168,48**	**280,12**	**200,00**	**288,88**
C	**345,56**	**411,84**	**596,56**	**439,92**	**285,48**	**248,04**	**196,56**	**327,52**	**240,50**	**324,6**
D	**395,68**	**486,72**	**738,68**	**533,52**	**365,04**	**294,84**	**238,68**	**374,96**	**320,50**	**397,52**
E	**472,48**	**638,82**	**885,48**	**669,24**	**421,2**	**383,76**	**285,48**	**421,12**	**380,55**	**458,64**
F	**533,52**	**882,18**	**1.371,2 4**	**851,76**	**823,68**	**533,52**	**365,04**	**522,2**	**510,12**	**458,64**
G	**807,3**	**1.216,8**	**1.596,7 2**	**1.216,8**	**1.095,1 2**	**730,08**	**439,92**	**608,4**	**590,40**	**547,56**
H	**1.003,8 6**	**1.811,1 6**	**1.615,7**	**1.689,48**	**1.642,6 8**	**1090,44**	**486,72**	**847,08**	**670,50**	**641,16**
I	**1.399,3 2**	**2.616,1 2**	**2.007,7 2**	**2.410,2**	**2.190,2 4**	**1572,48**	**730,08**	**1.207,4 4**	**836,20**	**790,92**
J	**1.811,1 6**	**3.832,9 2**	**3.011,5 8**	**3.388,32**	**3.102,8 4**	**2.302,5 6**	**1.090,4 4**	**1.731,6**	**1.205,7 2**	**950,04**
L	**3.011,5 8**	**5.840,6 4**	**4.258,8**	**5.311,8**	**4.563**	**3.505,3 2**	**1.333,8**	**2.625,4 8**	**1.670,5 2**	**1.216,8 0**
M	**4.015,4 4**	**7.878,7 8**	**6.023,1 6**	**7.137**	**5.475,6**	**4.726,8**	**1.811,1 6**	**3.584,8 8**	**3.305,3 2**	**1.595,8 8**
N	**6.449,0 4**	**8.277,4**	**9.247,6 8**	**11.100,9**	**6.388,2**	**7.277,4**	**2.775,2 4**	**5.550,4 8**	**4.177,5 2**	**2.007,7 2**
O	**8.061,3**	**9.528,4 8**	**12.046, 3**	**14.367,6**	-	**9.528,4 8**	**3.617,6 4**	**7.197,8 4**	**6.174,1 6**	**2.433,6**
P	**10.494, 9**	**12.289, 6**	**16.061, 76**	**18.603**	-	**12.303, 7**	**4.839,1 2**	**9.416,1 6**	**8.441**	**2.831,4**
Q	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**3.224,5 2**
R	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**3.622,3 2**
S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**4.015,4 4**
T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**4.441,3 2**
U	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**4.867,2**

1Licença Prévia / 2Licença de Instalação / 3Licença de Operação / 4Licença Prévia e de Instalação / 5Licença de Instalação e Operação / 6Licença de Instalação e Ampliação / 7Licença de Alteração / 8Licença Única / 9Licença por Adesão e Compromisso / 10Autorização Ambiental.

a) Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação sem possuírem Licença Prévia e Licença de Instalação, estarão sujeitos à cobrança pela soma total das três licenças.

b) Em caso de licença para regularização de empreendimentos não licenciados, o valor cobrado será a soma das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO).

c) Empreendimentos, que por sua natureza, não é obrigatória a Licença de Operação, a validade da Licença de Instalação deverá ser renovada enquanto o empreendimento estiver sendo negociado.

d) Nos casos de empreendimentos a serem instalados em áreas de loteamentos, áreas industriais ou distritos industriais previamente licenciados, caso não se verifique mudança do uso definido na licença original, o licenciamento para o novo empreendimento será iniciado à partir da Licença de Instalação (LI).

e) Sempre que solicitados estudos ambientais a remuneração de análise será calculada pela fórmula proposta para esse fim, todavia, o número de técnicos e horas técnicas de trabalho serão definidos como segue:

TIPO DE ESTUDO	**Nº DE TÉCNICOS**	**HORAS TRABALHADAS**
Análise de Risco	**(01)**	**(14)**
Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	**(01)**	**(14)**
Estudo de Viabiliadade Ambiental (EVA)	**(01)**	**(14)**
Gerenciamento de Risco	**(01)**	**(14)**
Plano de Controle Ambiental (PCA)	**(01)**	**(14)**
Plano de Controle e Monitramento Ambiental (PCMA)	**(01)**	**(14)**
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	**(01)**	**(14)**
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	**(01)**	**(14)**
Perícia Ambiental	**(01)**	**(14)**
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	**(01)**	**(14)**
Estudo de Impacto sobre Vizinhança	**(01)**	**(14)**
Auditoria Ambiental	**(01)**	**(14)**
Plano de Desmatamento Racional (PDR)	**(01)**	**(14)**

Plano de Manejo Florestal (PMF)	**(01)**	**(24)**
Projeto de Exploração de Floresta Plantada (PEFP)	**(01)**	**(14)**
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	**(01)**	**(24)**
Plano de Contingência	**(01)**	**(14)**
Plano de Emergência	**(01)**	**(14)**
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	**(01)**	**(14)**
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	**(01)**	**(14)**
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)	**(01)**	**(14)**
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/ RIMA)	**A definir para cada caso**	**A definir para cada caso**
Avaliação Ambiental Estratégica de Políticas, Programas e Planos Públicos (AAEPPPP)	**A definir para cada caso**	**A definir para cada caso**

f) As vistorias extras, necessárias para emissão das licenças ou causadas por descumprimento do requerente das exigências da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Campos Sales, implicam em acréscimo de 10% (dez por cento) do valor original da licença;

Remuneração da Análise de Estudos Ambientais

Nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA e outros estudos ambientais, o cálculo da remuneração dessa análise considerará os seguintes parâmetros:

a) Número de técnicos envolvidos; e

b) Horas técnicas totais de trabalho da equipe de análise (considerando consultas, deslocamentos para visitas técnicas e vistorias). O total mínimo de horas técnicas a considerar, para o EIA/RIMA, não poderá ser inferior a 96 (noventa e seis).

A remuneração será dada pela fórmula:

V = { [(NT * THT * FCHT)] * P2 }

Onde:

V= Valor em reais da remuneração dos serviços;

NT = Número total de técnicos utilizados na análise;

THT = Total de horas técnicas necessárias para análise do processo até sua conclusão;

FCHT = Fator custo unitário de hora técnica = 14,07 UFIR/hora;

P2 = Peso atribuído ao fator análise técnica = 1,50.

Observação: ***Todas as despesas e custos referentes à realização de audiências prévias e públicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente do licenciamento.***

Anexo IV

Tabela 2. TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS (REAIS)

Natureza do Serviço	**Valor (R$)**
Consulta Prévia	**472,36**
Consulta Técnica	**572.36**
Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT)	**491,40**
Revalidação de Plantas	**98,28**
Segunda via de Licença expedida	**98,28**
Cadastro Técnico Municipal – CTM	**200,20**
Declaração de Isenção	**200,00**
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal para detentores de Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	**572,36**
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal por Associações de ou Cooperativas de Fomento ao plantio florestal ou por Empresa Administradora de Fomento	**572,36**
Mudança de Titularidade	**327,60**

Tabela 3. Número de técnicos e horas trabalhadas para cálculo da remuneração de análise de EIA/RIMA.

CÓDIG O	**ATIVIDADE**	**Nº. Técnico**	**Horas Trabalhadas**
01.00	**AGROPECUÁRIA**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
02.00	**AQUICULTURA**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	*	*
03.00	**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
04.00	**ATIVIDADES FLORESTAIS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
05.00	**ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
06.00	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
07.00	**CONSTRUÇÃO CIVIL**		
PPD	MÉDIO	**08**	**40**
PPD	ALTO	**06**	**36**
08.00	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
09.00	**GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**		
PPD	MÉDIO	**06**	**30**
PPD	ALTO	**07**	**35**
10.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	*	*
11.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES**		

PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
12.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	**05**	**30**
13.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	*	*
14.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	**06**	**36**
15.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	**06**	**36**
16.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	*	*
17.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
18.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
19.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	*	*
20.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
21.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	**08**	**40**
22.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**		
PPD	MÉDIO	**06**	**36**
PPD	ALTO	**08**	**40**
23.00	**INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	**06**	**36**
24.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	**06**	**36**
25.00	**INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA**		
PPD	MÉDIO	**06**	**36**
PPD	ALTO	*	*
26.00	**INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE**		
PPD	MÉDIO	**06**	**36**
PPD	ALTO	**08**	**40**
27.00	**SANEAMENTO AMBIENTAL**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
28.00	**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	*	*
29.00	**OBRAS HÍDRICAS**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	**06**	**36**
30.00	**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	**06**	**36**
31.00	**EMPREENDIMENTOS DE FAUNA**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	**06**	**36**

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará, aos 15 dias do mês de maio de 2025

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:B33272A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SECULT IGUATU **PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.**

O Município de Iguatu-CE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a retificação parcial do Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, edição nº 3709, de 12 de maio de 2025, exclusivamente nos pontos a seguir indicados, **mantendo-se inalterados todos os demais termos do edital original**:

1.Retificação do item 2.1 do Edital:

Onde se lê:

"Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Iguatu-CE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 50.000,00 (**oitenta mil reais**), para a premiação de 5 (cinco) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 10.000,00 (**dezesseis mil reais**) cada prêmio."

Leia-se:

"Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Iguatu-CE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais**), para a premiação de 5 (cinco) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 10.000,00 (**dez mil reais**) cada prêmio."

2.Substituição do Anexo I – Categorias e Cotas

Fica substituído o **Anexo I** originalmente publicado pelo **novo Anexo I** anexo a esta retificação, com a correção dos valores totais por categoria e valor total do edital, passando a ter a seguinte configuração:

Categoria	Ampla Concorrência	PCDs	Negros	Indígenas	Qtde Total de Vagas por Categoria	Valor por Projeto	Valor Total por Categoria
Premiação para Pontos de Cultura com CNPJ	1	-	1	-	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Premiação para Pontos de Cultura sem CNPJ	2	-	1	-	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
Total Geral do Edital	-	-	-	-	5	-	**R$ 50.000,00**

As demais disposições do Edital nº 001/2025 permanecem **inalteradas e em pleno vigor**.

Iguatu – CE, 20 de maio de 2025.

HONÓRIO BEZERRA BARBOSA
Secretário de Cultura e Turismo do Município de Iguatu – CE
Portaria nº 019/2025

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A9243220

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SEGMENTO I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EDITAL Nº 005/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE – CE

O **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere, e em conformidade com o cronograma disposto em Edital Nº 005/2025, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **RESULTADO FINAL APÓS ENTREGA DE TURMAS** dos candidatos considerados aptos no Processo Seletivo Nº 005/2025.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJA RESULTADO FINAL APÓS ENTREGA DE TURMAS							
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	RESULTADO	FORMOU TURMA?
	013	Maria Ivone da Silva	50,0	43,0	93,0	APTA	SIM
	016	Antônia Erneide de Oliveira Silva	50,0	39,0	89,0	APTA	SIM
	032	Alana Fernandes de Almeida	50,0	38,0	88,0	APTA	SIM
	017	Maria Antonieta Cavalcante Sátiro	50,0	38,0	88,0	APTA	SIM
	033	Juliana Cândido de Sousa	50,0	35,0	85,0	APTA	SIM
	035	Lígia Simara Borges da Silva	48,0	33,0	81,0	APTA	SIM
	031	Rafael da Silva Batista	47,0	28,0	75,0	APTO	SIM
	015	Lucirene Brasil de Castro	30,0	45,0	75,0	APTA	SIM
	009	Luzinaldo Sousa Costa	50,0	22,0	72,0	APTO	SIM
	023	Cicera Geyse Ferreira de Sousa	30,0	42,0	72,0	APTA	SIM
	020	Francisca Edilânia dos Anjos Marques	40,0	31,0	71,0	APTA	SIM
	006	Raimunda Gerlúcia Ribeiro Justino	43,0	27,0	70,0	APTA	SIM
	046	Poliésia Duarte Paracampo	49,0	20,0	69,0	APTA	SIM
	021	Lucivânia Sousa Alves	40,0	29,0	69,0	APTA	SIM
	007	Francisca de Araújo Morais	32,0	36,0	68,0	APTA	SIM
	039	Maria Rosilândia Batista Viana	21,0	45,0	66,0	APTA	SIM
	027	Alexandra Soares Correia	50,0	15,0	65,0	APTA	SIM
	037	Francisca Gerciana da Silva Cardoso	46,0	19,0	65,0	APTA	SIM
	040	Raimunda de Jesus	30,0	34,0	64,0	APTA	SIM
	029	Maria Madalena Ferreira Castro	50,0	12,0	62,0	APTA	SIM
	036	Simone Ferreira de Aquino	50,0	11,0	61,0	APTA	SIM
	003	Rayle Karine Gomes Alves	48,0	12,0	60,0	APTA	SIM
	011	Bruna Morais Alves Vieira Pereira	22,0	38,0	60,0	APTA	SIM
	018	Ana Paula de Souza Barbosa	43,0	13,0	56,0	APTA	SIM
	010	Marileide Rosa da Costa	40,0	13,0	53,0	APTA	SIM

	048	Ciliana Bezerra Lourenço	40,0	12,0	52,0	APTA	SIM
	043	Mártias da Silva Nascimento	40,0	12,0	52,0	APTA	SIM
	004	Lucielia de Almeida Silva	30,0	20,0	50,0	APTA	SIM
	034	Rosidete Alves Ferreira	45,0	31,0	76,0	APTA	NÃO
	001	Fulvia Lutercia Duarte Almeida	45,0	29,0	74,0	APTA	NÃO
	026	Ruth de Araújo Macêdo	40,0	31,0	71,0	APTA	NÃO
	012	Cicera Maria da Costa Alves	50,0	20,0	70,0	APTA	NÃO
	049	Rosa Jeanne Primo de Morais	50,0	19,0	69,0	APTA	NÃO
	005	Marcos Paulo Monteiro	50,0	16,0	66,0	APTO	NÃO
	030	Nilberto Henrick Silva Barbosa	46,0	14,0	60,0	APTO	NÃO
	038	Cicera Lima Lucas Bezerra	48,0	10,0	58,0	APTA	NÃO
	019	Natália Rubia de Oliveira Santos	44,0	14,0	58,0	APTA	NÃO
	041	Raimunda Ferreira da Silva	40,0	10,0	50,0	APTA	NÃO

Várzea Alegre, Ceará, em 19 de maio de 202 5

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:BC4E1C35

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DE ACS – 01/2025

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRICULUM VITAE	NOTA DA PROVA	NOTA FINAL	ÁREA ESF	COLOCAÇÃO FINAL
001	MARIA ALBERLÂNDIA BEZERRA	36,00	7,50	43,5	RIACHINHO	APROVADA
002	DAMIANA VIEIRA DA SILVA	28,5	6,5	35,0	RIACHO VERDE	APROVADA
003	DALVA FERREIRA DE MELO	33,5	10,0	43,5	VARJOTA	APROVADA
004	LUCIVÂNIA VIEIRA BARBOSA	12,5	6,5	19,0	RIACHINHO	CADASTRO DE RESERVA
005	SHAYLANE GERALDA MAIA	10,0	8,5	18,5	RIACHINHO	CADASTRO DE RESERVA
006	MARIA EDILÂNIA MÁXIMO DE LIMA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5	RIACHO VERDE	CADASTRO DE RESERVA
007	ANA CARINE DO NASCIMENTO	12,5	9,0	21,5	VARJOTA	CADASTRO DE RESERVA
008	LUANA PAULINO DE OLIVEIRA	17,5	9,0	26,5	RIACHO VERDE	CADASTRO DE RESERVA

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:9AFB5885

